



SENADO FEDERAL

MEDIDA PROVISÓRIA

Nº 324, DE 2006

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Fazenda, da Justiça, da Previdência Social, do Trabalho e Emprego, dos Transportes, da Defesa, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, no valor global de um bilhão, quinhentos e quatro milhões, trezentos e vinte e quatro mil, e quinhentos e setenta e quatro reais, para os fins que especifica.

ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

	Pág.
- Autógrafo da Medida Provisória.....	02
- Medida Provisória original.....	16
- Mensagem do Presidente da República nº 864, de 2006.....	33
- Exposição de Motivos nº 205/2006, dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	34
- Ofício nº 576/2006, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado.....	38
- Calendário de tramitação da Medida Provisória.....	39
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista.....	39
- Nota Técnica s/nº de 30.08.2006, da Consultoria de Orçamento e Fiscalização controle do Senado Federal.....	107
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado Jaime Martins (PL/MG).....	121
- Folha de Sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados.....	133
- Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional prorrogando o prazo de vigência da Medida Provisória.....	137

Medida Provisória nº 324, de 2006

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Fazenda, da Justiça, da Previdência Social, do Trabalho e Emprego, dos Transportes, da Defesa, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, no valor global de R\$ 1.504.324.574,00 (um bilhão, quinhentos e quatro milhões, trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais), para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Fazenda, da Justiça, da Previdência Social, do Trabalho e Emprego, dos Transportes, da Defesa, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, no valor global de R\$ 1.504.324.574,00 (um bilhão, quinhentos e quatro milhões, trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais), para atender à programação constante dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2005, no valor de R\$ 1.312.713.074,00 (um bilhão, trezentos e doze milhões, setecentos e treze mil, setenta e quatro reais); e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 191.611.500,00 (cento e noventa e um milhões, seiscentos e onze mil e quinhentos reais), conforme indicado nos Anexos III e IV desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ORÇAO : 13000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE : 13101 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

ANEXO F		CREDITO EXTRAORDINARIO					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S T R U T U R A	C R E D I T O	R E C U R S O S	V A L O R	
8365 MINISTACAO DE RECURSOS AGROPECUARIOS							10.300.000
		OPERACOES ESPECIAIS					
20 844	0342 099F	CONCESSAO DE SUBVENCAO ECONOMICA AO PRÊMIO DO SEGURO RURAL (LEI Nº 18.111, DE 1980)					18.300.000
20 844	0345 099F 0101	CONCESSAO DE SUBVENCAO ECONOMICA AO PRÊMIO DO SEGURO RURAL (LEI Nº 10.123, DE 2005) - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)					18.300.000
			F	3	2	90	0 300
8371 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA							24.000.000
		PROJETOS					
20 604	0371 11K1	AÇÕES EMERGENCIAIS DE PROTEÇÃO CONTRA A INFLUENZA AVIÁRIA					24.000.000
20 604	0371 11K1 0101	AÇÕES EMERGENCIAIS DE PROTEÇÃO CONTRA A INFLUENZA AVIÁRIA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)					24.000.000
		ARRA PROTEGIDA (OPF) 8514876					
			F	3	2	90	0 300
			F	3	2	90	0 300
			F	4	2	90	0 300
			F	4	2	90	0 300
TOTAL - FISCAL							42.300.000
TOTAL - SEGURIDADE							0
TOTAL - GERAL							42.300.000

ORÇAO : 13000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25103 - RECEITA FEDERAL DO BRASIL

ANEXO I		CREDITO EXTRAORDINARIO					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S T R U T U R A	C R E D I T O	R E C U R S O S	V A L O R	
0770 ADMINISTRACAO TRIBUTARIA E ADUANEIRA							300.000.000
		ATIVIDADES					
04 124	0770 2247	SISTEMA INTEGRADO DE COMERCIO EXTERIOR - SISCOMEX					80.000.000
04 124	0770 2247 0103	SISTEMA INTEGRADO DE COMERCIO EXTERIOR - SISCOMEX - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)					80.000.000
			F	3	2	90	0 300
04 124	0770 2348	SISTEMAS INFORMATIZADOS DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL					200.000.000
04 124	0770 2348 0103	SISTEMAS INFORMATIZADOS DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)					200.000.000
			F	3	2	90	0 300
TOTAL - FISCAL							300.000.000
TOTAL - SEGURIDADE							0
TOTAL - GERAL							300.000.000

ORGÃO : 25060 - MINISTÉRIO DA FAZENDA
UNIDADE : 13104 - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

CREDITO EXTRAORDINARIO

RECURSOS DE TODAS AS PONTES - R\$ 1,46

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	R S C D	G R A D O	I T E M	U B	VALOR
0775 RECUPERACAO DE CREDITOS E DEFESA DA FAZENDA NACIONAL							26.000.000
ATIVIDADES							
04 134	0775 3340	SISTEMA INFORMATIZADO DA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL					26.000.000
04 134	0775 3340 0103	SISTEMA INFORMATIZADO DA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL - NACIONAL (CREDITO ENTRE BANCOS E LARJOS)	F	3	2	90 0 340	26.000.000
TOTAL - FISCAL							26.000.000
TOTAL - SEGURIDADE							0
TOTAL - GERAL							26.000.000

ORGAO : 39600 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 18909 - FUNDO PARA APARELHAMENTO E OPERACIONALIZACAO DAS ATIVIDADES-PEM DA POLICIA
FEDERAL

CREDITO EXTRAORDINARIO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCO	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ALANUS/DETALHO/PROGTO	ELEMENTOS					VALOR
			PRE	IMP	OUT	TER	QUIN	
1353 MODERNIZACAO DA POLICIA FEDERAL								19.100.000
		PROJETOS						
06 101	1353 1K68	REFORMA E MODERNIZACAO DE IMOVEIS DA POLICIA FEDERAL EM SAO PAULO						19.100.000
06 101	1353 1K68 0101	REFORMA E MODERNIZACAO DE IMOVEIS DA POLICIA FEDERAL EM SAO PAULO - NO SUSCORSO DE SAO PAULO SP (CREDITO EXTRAORDINARIO)						19.100.000
			P	2	90	0	300	4.900.000
			P	2	90	0	300	14.200.000
TOTAL - FISCAL								19.100.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								19.100.000

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS PONTES - R\$ 1, 00

FUNFL	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	FUNFL					VALOR
			F	E	N	D	B	
0043 PREVIDENCIA SOCIAL BASICA								100.000.000
		ATIVIDADES						
09 126	0063 2292	SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS						36.400.000
09 126	0063 2292 0063	SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - MACROFUND (CREDITO EXTRAORDINARIO)						36.400.000
09 126	0063 2564	CADASTRO NACIONAL DE INFORMACOES SOCIAIS - CNIS						33.600.000
09 126	0063 2564 0163	CADASTRO NACIONAL DE INFORMACOES SOCIAIS - CNIS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						33.600.000
09 271	0063 2593	FUNCAONAMENTO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA PREVIDENCIA SOCIAL						90.000.000
09 271	0063 2593 0163	FUNCAONAMENTO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA PREVIDENCIA SOCIAL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						90.000.000
TOTAL - FISCAL								0
TOTAL - SEGURIDADE								360.000.000
TOTAL - GERAL								660.000.000

ANEXO I	CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNÇ	PROGRAMÁTICA	PROGRAMÁTICA SUBSIDIÁRIO	PROGRAMA	FUNÇÃO					VALOR
				E	G	M	P	E	
0099 - INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA									129.798.074
			ATIVIDADES						
11.121	0099.4783		REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PAGADORES E OPERADORES DO BENEFÍCIO APOSENTADORIA						78.295.788
11.122	0099.4783.0103		REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PAGADORES E OPERADORES DO BENEFÍCIO APOSENTADORIA - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)						78.295.788
11.123	0099.4784		REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PAGADORES E OPERACIONALIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO						41.493.286
11.124	0099.4784.0101		REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PAGADORES E OPERACIONALIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)						41.493.286
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - SEGURIDADE									129.798.074
TOTAL - GERAL									129.798.074

ORGÃO : 39008 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39101 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

PRINC	PROGRAMATICA	PROGRAMAÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	EN S F	GR M D	U F	VALOR
0999 OPERAÇÕES ESPECIAIS; OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						4.825.400
OPERAÇÕES ESPECIAIS						
26 846	0909 09219	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - AMPLIACAO DA REDE ELETRICA NO PORTO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO				3.523.400
26 846	0909 0919 0101	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - AMPLIACAO DA REDE ELETRICA NO PORTO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)				3.523.400
26 846	0909 093JC	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE	F	5	2 90 0 11	3.523.400
26 846	0909 093JC 0101	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	5	2 90 0 11	3.500.000
TOTAL - FISCAL						4.825.400
TOTAL - SEGURIDADE						0
TOTAL - GERAL						4.825.400

ORGÃO : 39446 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39107 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

ANEXO 1

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUFICIENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS PONTES - R\$ 1,00

FUNÇ	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	RECURSOS					VALOR	
			EST	FIN	ORÇ	PREV	REAL		
0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS								14.895.428	
		PROJETOS							
26 783	0237 8E83	CONSTRUCAO DA FERROVIA NORTE-SUL -						14.895.428	
		AFRIZARNOPOLIS - PALMAS - NO ESTADO DO TOCANTINS							
26 783	0237 8E83 0101	CONSTRUCAO DA FERROVIA NORTE-SUL -						14.093.436	
		AGUIARNOPOLIS - PALMAS - NO ESTADO DO TOCANTINS -							
		NO ESTADO DO TOCANTINS (CREDITO EXTRAORDINARIO)							
			F	4	3	90	0	111	3.741.820
			F	4	3	90	0	316	10.353.606
TOTAL - FISCAL								14.095.428	
TOTAL - SEGURIDADE								0	
TOTAL - CIBAL								14.895.428	

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CURSO EXTRAORDINÁRIO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

24,382.790

CLOSING

307.845 280

•

207 965 10

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

RECURSOS DE TODAS AS PONTES - R\$ 1,00

124,000,000124,050.00

1

124 000 90

ORGAO : 155006 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
UNIDADE : 55141 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

CREDITO ENTE AUTONOMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNÇ	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	M O D O S D E U T I L I Z A C A O					VALOR	
			1	2	3	4	5		
1335 TRANSFERENCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES - BOLESA FAMILIA								323.400.000	
		ATIVIDADES							
00 244	1335 6314	SERVICOS DE CONCESSAO, MANUTENCAO, PAGAMENTO E CESSACAO DOS BENEFICIOS DE TRANSFERENCIA DIRETA DE RENDA						363.400.000	
00 244	1335 6524 0101	SERVICOS DE CONCESSAO, MANUTENCAO, PAGAMENTO E CESSACAO DOS BENEFICIOS DE TRANSFERENCIA DIRETA DE RENDA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						233.400.000	
			5	3	2	30	0	330	9.000.000
			5	3	2	40	0	330	00.000.000
			5	3	2	90	0	331	263.400.000
TOTAL - FISCAL								0	
TOTAL - SEGURIDADE								333.400.000	
TOTAL - GERAL								333.400.000	

ORGÃO : 54000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
UNIDADE : 54101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES

CREDITO EXTRAORDINARIO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GRUPO	MOD	OUTR	VALOR
0510 GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO							153.125.000
		ATIVIDADES					
15 432	0018 4911	REINTEGRACAO AS INSTITUICOES FINANCEIRAS PUBLICAS PELA OPERACIONALIZACAO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO					153.125.000
15 432	0010 4311 0101	REINTEGRACAO AS INSTITUICOES FINANCEIRAS PUBLICAS PELA OPERACIONALIZACAO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)					153.125.000
			F	3	2	90 0 300	153.125.000
TOTAL - FISCAL							153.125.000
TOTAL - SEGURIDADE							0
TOTAL - GERAL							153.125.000

ANEXO II		CREDITO EXTRAORDINARIO	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
24 TRANSPORTE			4.815.400
	TOTAL - GERAL		4.815.400
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO			4.815.400
	TOTAL - GERAL		4.815.400
QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES			
24 TRANSPORTE			4.815.400
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO			4.815.400
	TOTAL - GERAL		4.815.400
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0100 CORREDOR LESTE			3.515.400
0113 CORREDOR NORDESTE			1.300.000
	TOTAL - GERAL		4.815.400
QUADRO SINTESE POR ORCAO			
39000 MINISTERIO DOS TRANSPORTES			4.815.400
	TOTAL - GERAL		4.815.400
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
4.815.400.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			4.815.400
6.1.1.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			4.815.400
6.1.1.00.00 TESOURO			4.815.400
6.1.1.00.00 DIRETO			4.815.400
TOTAL DA RECEITA	4.815.400	RECEITAS CORRENTES 0	RECEITAS DE CAPITAL 4.815.400
ORCAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES			
ANEXO II		CREDITO EXTRAORDINARIO	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DO ORCAO : R\$ 4.815.400			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
24 TRANSPORTE			4.815.400
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO			4.815.400
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0111 CORREDOR LESTE			3.515.400
0113 CORREDOR NORDESTE			1.300.000
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS			
39116 COMPANHIA DO CAS DO RIO DE JANEIRO - CCRJ			3.515.400
39117 COMPANHIA DO CAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN			1.300.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
493 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			4.815.400
	TOTAL		4.815.400
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
4.815.400.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			4.815.400
6.1.1.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			4.815.400
6.1.1.00.00 TESOURO			4.815.400
6.1.1.00.00 DIRETO			4.815.400
TOTAL DA RECEITA	4.815.400	RECEITAS CORRENTES 0	RECEITAS DE CAPITAL 4.815.400
ORCAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES			
UNIDADE : 39116 COMPANHIA DO CAS DO RIO DE JANEIRO - CCRJ			
ANEXO II		CREDITO EXTRAORDINARIO	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 3.515.400			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
24 TRANSPORTE			3.515.400
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO			3.515.400
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0111 CORREDOR LESTE			3.515.400
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
493 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			3.515.400
	TOTAL		3.515.400
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
3.515.400.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			3.515.400
6.1.1.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			3.515.400
6.1.1.00.00 TESOURO			3.515.400
6.1.1.00.00 DIRETO			3.515.400
TOTAL DA RECEITA	3.515.400	RECEITAS CORRENTES 0	RECEITAS DE CAPITAL 3.515.400

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PROJETO	E S F	O N D	R P	M O D	I I	F T E	VALOR
0170 CORREDOR LESTE									3.515.400
		PROJETOS							
26 734	0130 1E74	AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ)							3.515.400
26 734	0130 1E74 0033	AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO OBRA EXECUTADA (% DE EXECUÇÃO FISCAL) 100	1	4 - INV	2	90	0	495	3.515.400
TOTAL - INVESTIMENTO									3.515.400
ORGÃO : 30000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES UNIDADE : 39217 - COMPANHIA DOCS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN									
ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 1.200.000									
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES 26.1 TRANSPORTE									1.200.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES 26.1 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO									1.200.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS 0130 CORREDOR NORDESTE									1.200.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO									1.200.000
TOTAL									1.200.000
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA 6.000.000,00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 4.100.000,00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 4.110.000,00 TERCEROS 4.111.000,00 DIRETO TOTAL DA RECEITA 1.200.000 RECEITAS CORRENTES 4 RECEITAS DE CAPITAL 1.200.000									1.200.000 1.200.000 1.200.000 1.200.000 1.200.000
ORGÃO : 30000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES UNIDADE : 39217 - COMPANHIA DOCS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN									
ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PROJETO	E S F	O N D	R P	M O D	I I	F T E	VALOR
0135 CORREDOR NORDESTE									1.300.000
		PROJETOS							
26 734	0235 7714	DRAGAGEM DA BACIA DE EVOLUÇÃO DO PORTO DE NATAL (RN)							1.300.000
26 734	0235 7714 0024	DRAGAGEM DA BACIA DE EVOLUÇÃO DO PORTO DE NATAL (RN) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE DRAGAGEM REALIZADA (DEL M²) 100	1	4 - INV	2	90	0	495	1.300.000
TOTAL - INVESTIMENTO									1.300.000

ORGÃO 132900 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE 32101 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

CREDITO EXTRAORDINARIO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAOA/SUBTITULO/PRODUTO	AC S N D	OP E R A C O E S	M O D O	U N I D A D E	VALOR
9999 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							68.886.000
OPERACOES ESPECIAIS							
15 846	0909 0E31	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - ELETROBRAS/ELETRONORTE - CONSTRUCAO DA ECLISIA DE TUCURUI - NO RIO TOCANTINS - NO ESTADO DO PARA					68.886.000
15 846	0909 0E31 0015	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - ELETROBRAS/ELETRONORTE - CONSTRUCAO DA ECLISIA DE TUCURUI - NO RIO TOCANTINS - NO ESTADO DO PARA	P	3	2	90	68.000.000
TOTAL - FISCAL							68.886.000
TOTAL - SEGURIDADE							0
TOTAL - GERAL							68.000.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 30101 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

CREDITO EXTRAORDINARIO

RECURSOS DE TODAS AS PONTES - R\$ 1,00

FUNCO	PROGRAMATICA	PROGRAMAÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	EGRMIF				VALOR	
			S	M	I	F		
OPERACOES ESPECIAIS, OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							4.915.000	
		OPERACOES ESPECIAIS						
74 846	0909 0210	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAIS DO ESTADO DE SAO PAULO - DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO CANAL DE ACESSO, NA BACIA DE EVOLUCAO E JUNTO AO CAIS NO PORTO DE SANTOS - NO ESTADO DE SAO PAULO					3.325.000	
26 846	0909 0210 0035	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAIS DO ESTADO DE SAO PAULO - DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO CANAL DE ACESSO, NA BACIA DE EVOLUCAO E JUNTO AO CAIS NO PORTO DE SANTOS - NO ESTADO DE SAO PAULO - NO ESTADO DE SAO PAULO	F	5	3	90	0 110	3.325.400
26 846	0909 0210	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAIS DO ESTADO DE SAO PAULO						1.300.000
26 846	0909 0510 0035	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAIS DO ESTADO DE SAO PAULO - NO ESTADO DE SAO PAULO	F	5	3	90	0 110	1.300.000
TOTAL - FISCAL							4.925.400	
TOTAL - SEGURIDADES							0	
TOTAL - GERAL							4.925.400	

ANEXO 78	CIENTO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABAJO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

[illegible]

MARANHÃO - NO ESTADO DO MARANHÃO		F	4	3	90	0	111	
26 782	0230 3E30	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - ENTRONCAMENTO TO-144 - ENTRONCAMENTO BR-143 (GRUPO) - NA BR-242 - NO ESTADO DO TOCANTINS						8.515.990
26 782	0230 3E30 00017	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - ENTRONCAMENTO TO-280 - ENTRONCAMENTO BR-153 (GRUPO) - NA BR-242 - NO ESTADO DO TOCANTINS - NO ESTADO DO TOCANTINS						5.243.185
26 782	0230 3E31	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - ENTRONCAMENTO BR-116 - ENTRONCAMENTO BA-460 - NA BR-242 - NO ESTADO DA BAHIA						10.863.900
26 782	0230 3E31 0029	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - ENTRONCAMENTO BR-116 - ENTRONCAMENTO BA-460 - NA BR-242 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA						10.863.900
26 782	0230 3E33	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - DIVISA SEMS - COLUMBA - NA BR-242 - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL						353.600
26 782	0230 3E33 00054	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - DIVISA SEMS - COLUMBA - NA BR-242 - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL						353.600
26 782	0230 3E38	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - ENTRONCAMENTO BR-407 - SALVADOR - NA BR-316 - NO ESTADO DA BAHIA						24.418.323
26 782	0230 3E38 00059	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - ENTRONCAMENTO BR-407 - SALVADOR - NA BR-316 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA						24.418.323
0233 CORREDOR MERCOSUL								5.000.000
		PROJETOS						
26 782	0233 3E14	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-782 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA						5.000.000
26 782	0233 3E14 00042	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-782 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA						5.000.000
0236 CORREDOR OESTE-NORTE								5.000.000
		PROJETOS						
26 782	0336 1516	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-230 NO ESTADO DO PARÁ						5.000.000
26 782	0336 1516 00056	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-230 NO ESTADO DO PARÁ - TRECHO DIVISA TOPIA - MARAJÁ - ALTAMIRA/ANEL VIÁRIO DE ALTAMIRA - ITAITUBA						5.000.000
0337 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS								36.971.800
		PROJETOS						
26 784	0337 1547	CONSTRUÇÃO DA ECLUSA DE LAJEADO - NO RIO TOCANTINS - NO ESTADO DE TOCANTINS						26.971.800
26 784	0337 1547 00017	CONSTRUÇÃO DA ECLUSA DE LAJEADO - NO RIO TOCANTINS - NO ESTADO DE TOCANTINS - NO ESTADO DO TOCANTINS						26.971.800
26 784	0337 3E15	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - PEIXE - PARANÁ - TAGUATINGA - NA BR-315 - NO ESTADO DO TOCANTINS						10.000.000
26 782	0337 3E15 00017	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - PEIXE - PARANÁ - TAGUATINGA - NA BR-242 - NO ESTADO DO TOCANTINS - NO ESTADO DO TOCANTINS						10.000.000
TOTAL - FISCAL								F12.908.700
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								11.908.700

ANEXO IV		CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
26 TRANSPORTE	TOTAL - GERAL	4.825.400
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	TOTAL - GERAL	4.825.400
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES/SUBFUNÇÕES		
26 TRANSPORTE		4.825.400
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	TOTAL - GERAL	4.825.400
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
9331 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO	TOTAL - GERAL	4.825.400
QUADRO SÍNTESE POR ORGAO		
39000 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES		4.825.400
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
4.8.8.8.0.0.0 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		4.825.400
4.2.8.8.0.0.0 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		4.825.400
4.2.1.1.0.0.0 TESOURO		4.825.400
4.2.1.1.0.0.0 DIRETO		4.825.400
TOTAL DA RECEITA	4.825.400 RECEITAS CORRENTES	0 RECEITAS DE CAPITAL 4.825.400
ORGAO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES		
ANEXO IV		CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DO ORGAO : R\$ 4.825.400		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
26 TRANSPORTE		4.825.400
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		4.825.400
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
9331 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO		4.825.400
QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS		
39213 COMPANHIA DOCS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP		4.825.400
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		4.825.400
TOTAL		4.825.400
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
4.8.8.8.0.0.0 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		4.825.400
4.2.8.8.0.0.0 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		4.825.400
4.2.1.1.0.0.0 TESOURO		4.825.400
4.2.1.1.0.0.0 DIRETO		4.825.400
TOTAL DA RECEITA	4.825.400 RECEITAS CORRENTES	0 RECEITAS DE CAPITAL 4.825.400
ORGAO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES		
UNIDADE : 39213 - COMPANHIA DOCS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP		
ANEXO IV		CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 4.825.400		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
26 TRANSPORTE		4.825.400
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		4.825.400
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
9331 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO		4.825.400
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		4.825.400
TOTAL		4.825.400
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
4.8.8.8.0.0.0 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		4.825.400
4.2.8.8.0.0.0 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		4.825.400
4.2.1.1.0.0.0 TESOURO		4.825.400
4.2.1.1.0.0.0 DIRETO		4.825.400
TOTAL DA RECEITA	4.825.400 RECEITAS CORRENTES	0 RECEITAS DE CAPITAL 4.825.400

ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 99113 - COMPANHIA DOCS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP

ANEXO IV PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						VALOR
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBSTITUIÇÃO/PRODUTO	ESF	OND	RFP	MOD	U	PRE	
0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO									4.825.400
		PROJETOS							
26 784	0231 1C66	IMPLANTACAO DA AVENIDA PERIMETRAL PORTUARIA NO PORTO DE SANTOS - NO MUNICIPIO DE GUARUJA (SP)							1.308.800
26 784	0231 1C66 0035	IMPLANTACAO DA AVENIDA PERIMETRAL PORTUARIA NO PORTO DE SANTOS - NO MUNICIPIO DE GUARUJA (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO							1.308.000
		TRECHO PAVIMENTADO (KM)	1	4 - INV	1	90	0	495	1.300.800
26 784	0231 3E66	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO CANAL DE ACESSO, NA BACIA DE EVOLUCAO E JUNTO AO CAIS NO PORTO DE SANTOS (SP)							3.525.400
26 784	0231 3E66 0035	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO CANAL DE ACESSO, NA BACIA DE EVOLUCAO E JUNTO AO CAIS NO PORTO DE SANTOS (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO							3.525.400
		DRAGAGEM REALIZADA (MIL M³) 374	1	4 - INV	1	90	0	495	3.525.400
TOTAL - INVESTIMENTO									4.825.400

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 324, DE 2006

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Fazenda, da Justiça, da Previdência Social, do Trabalho e Emprego, dos Transportes, da Defesa, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, no valor global de R\$ 1.504.324.574,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Fazenda, da Justiça, da Previdência Social, do Trabalho e Emprego, dos Transportes, da Defesa, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, no valor global de R\$ 1.504.324.574,00 (um bilhão, quinhentos e quatro milhões, trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais), para atender à programação constante dos Anexos I e II desta Medida Provisória.

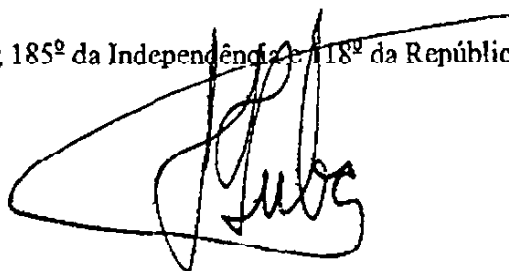
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2005, no valor de R\$ 1.312.713.074,00 (um bilhão, trezentos e doze milhões, setecentos e treze mil, setenta e quatro reais); e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 191.611.500,00 (cento e noventa e um milhões, seiscentos e onze mil e quinhentos reais), conforme indicado nos Anexos III e IV desta Medida Provisória.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de outubro de 2006; 185º da Independência e 118º da República.



Referendado por: Paulo Bernardo Silva

MP-CREDITO R\$ 1.504.324.574,00(1.5)

ORGÃO : 12000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE : 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	EG	MP	FD	GR	MO	DI	OUTE	VALOR
6365 MINIMIZACAO DE RISCOS NO AGRONEGOCIO										18.300.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
20 846	0365 099F	CONCESSAO DE SUBVENCAO ECONOMICA AO PREMIO DO SEGURO RURAL (LEI Nº 10.823, DE 2003)								18.300.000
20 846	0365 099F 0101	CONCESSAO DE SUBVENCAO ECONOMICA AO PREMIO DO SEGURO RURAL (LEI Nº 10.823, DE 2003) - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)								18.300.000
										18.300.000
6371 DESENVOLVIMENTO DA AVICULTURA										24.000.000
		PROJETOS								
20 604	0371 1K81	ACOES EMERGENCIAIS DE PROTECAO CONTRA A INFLUENZA AVIARIA								24.000.000
20 604	0371 1K81 0101	ACOES EMERGENCIAIS DE PROTECAO CONTRA A INFLUENZA AVIARIA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)								24.000.000
		AREA PROTEGIDA (KM²) 8514876	F	3	2	30	0	300		633.204
			F	3	2	90	0	300		12.208.966
			F	4	2	30	0	300		6.243.480
			F	4	2	90	0	300		4.914.350
TOTAL - FISCAL										42.300.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										42.300.000

ANEXO I	CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

ORGÃO : 33000 - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
UNIDADE : 33101 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/VACAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	D	U	
			F					E	
0083 PREVIDENCIA SOCIAL BASICA									160.000.000
		ATIVIDADES							
09 124	0083 2292	SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS							36.400.000
09 126	0083 2292 0103	SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							36.400.000
			S	3	2	90	0	353	36.400.000
09 126	0083 2364	CADASTRO NACIONAL DE INFORMACOES SOCIAIS - CNIS							33.600.000
09 126	0083 2364 0103	CADASTRO NACIONAL DE INFORMACOES SOCIAIS - CNIS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							33.600.000
			S	3	2	90	0	353	33.600.000
09 271	0083 2593	FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA PREVIDENCIA SOCIAL							90.000.000
09 271	0083 2593 0103	FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA PREVIDENCIA SOCIAL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							90.000.000
			S	3	2	90	0	353	90.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									160.000.000
TOTAL - GERAL									160.000.000

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	E	E	
0909 OPERACOES ESPECIAIS; OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS									4.825.400
		OPERACOES ESPECIAIS							
26 846	0909 0219	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - AMPLIACAO DA REDE ELETRICA NO PORTO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							3.525.400
26 846	0909 0219 0101	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - AMPLIACAO DA REDE ELETRICA NO PORTO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)							3.525.400
			F	S	2	90	0	111	3.525.400
26 846	0909 091C	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE							1.300.000
26 846	0909 091C 0101	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CREDITO EXTRAORDINARIO)							1.300.000
			F	S	2	90	0	111	1.300.000
TOTAL - FISCAL									4.825.400
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.825.400

ORCAO : 39009 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39287 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S M P F D	G R O D	M O D	I U T B	P T B	VALOR
0137 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS								14.095.420
		PROJETOS						
26 783	0237 5E23	CONSTRUCAO DA FERROVIA NORTE-SUL - AGUIARNOPOLIS - PALMAS - NO ESTADO DO TOCANTINS						14.095.420
26 783	0237 5E23 0101	CONSTRUCAO DA FERROVIA NORTE-SUL - AGUIARNOPOLIS - PALMAS - NO ESTADO DO TOCANTINS - NO ESTADO DO TOCANTINS (CREDITO EXTRAORDINARIO)						14.095.420
			F 4 3 90 0 111					3.741.820
			F 4 3 90 0 311					10.353.600
TOTAL - FISCAL								14.095.420
TOTAL - SEGURIDADEB								0
TOTAL - GERAL								14.095.420

ORCAO : 39009 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNT

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S M P F D	G R O D	M O D	I U T B	P T B	VALOR
0110 MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL								52.948.100
		PROJETOS						
26 782	0220 3E22	RECUPERACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA COM/GO - JUIZ DE FORA - NA BR-040/MG - NO ESTADO DE MINAS GERAIS						8.426.800
26 782	0220 3E02 0101	RECUPERACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA COM/GO - JUIZ DE FORA - NA BR-040/MG - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)						8.426.800
			F 4 3 90 0 111					8.426.800
26 782	0220 3E14	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA SP/PR - ENTRONCAMENTO BR-272 (P/ JAPIRA) - NA BR-153 - NO ESTADO DO PARANA						6.927.000
26 782	0220 3E14 0101	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA SP/PR - ENTRONCAMENTO BR-272 (P/ JAPIRA) - NA BR-153 - NO ESTADO DO PARANA - NO ESTADO DO PARANA (CREDITO EXTRAORDINARIO)						6.927.000
			F 4 3 90 0 111					6.927.000
26 782	0220 3E34	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA ES/MG - DIVISA MG/SP - NA BR-262 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS						22.594.300
26 782	0220 3E34 0101	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA ES/MG - DIVISA MG/SP - NA BR-262 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)						22.594.300
			F 4 3 90 0 111					22.594.300

		ATIVIDADES							
26 782	0120 4100	SERVICO DE MANUTENCAO TERCEIRIZADA DE RODOVIAS							15.000.000
26 782	0220 4399 0109	SERVICO DE MANUTENCAO TERCEIRIZADA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO MARANHAO (CREDITO EXTRAORDINARIO)							15.000.000
			F	4	2	90	0	311	15.000.000
4138 CORREDOR LESTE									27.078.000
		PROJETOS							
26 782	0130 1897	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - BELO HORIZONTE - DIVISA SP/MG - NA BR-381 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							3.828.000
26 782	0230 1097 0101	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - BELO HORIZONTE - DIVISA SP/MG - NA BR-381 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)							3.088.000
			F	4	3	90	0	111	3.088.000
26 782	0230 1K79	ADEQUACAO DE TRAVESSIA URBANA - NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA - NA BR-365/050/452 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							10.000.000
26 782	0230 1K79 0101	ADEQUACAO DE TRAVESSIA URBANA - NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA - NA BR-365/050/452 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)							10.000.000
			F	4	2	90	0	311	10.000.000
26 782	0230 1K88	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - ACESSO SUL PARA O FEIRA - ENTR. MG-424 (P/ SETE LAGOAS) - NA BR-040 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							13.990.000
26 782	0230 1K88 0101	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - ACESSO SUL PARA O FEIRA - ENTR. MG-424 (P/ SETE LAGOAS) - NA BR-040 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)							13.990.000
			F	4	2	90	0	111	13.990.000
4133 CORREDOR MERCOSUL									21.456.488
		PROJETOS							
26 784	0233 1K79	RECUPERACAO DO BERCO 101 NO PORTO DE SAO FRANCISCO DO SUL - NO ESTADO DE SANTA CATARINA							10.382.100
26 784	0233 1K79 0101	RECUPERACAO DO BERCO 101 NO PORTO DE SAO FRANCISCO DO SUL - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA (CREDITO EXTRAORDINARIO)							10.382.100
			F	4	2	90	0	311	10.382.100
26 784	0233 1K71	RECUPERACAO DO MOLHE NORTE DO PORTO DE ITAJAI - NO ESTADO DE SANTA CATARINA							10.477.500
26 784	0233 1K71 0101	RECUPERACAO DO MOLHE NORTE DO PORTO DE ITAJAI - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA (CREDITO EXTRAORDINARIO)							10.477.500
			F	4	2	90	0	111	10.477.500
26 784	0233 3E53	CONSTRUCAO DE PATIO DE ESTACIONAMENTO NO TERMINAL DE CONTAINERES (TECON) DO PORTO DE RIO GRANDE							2.996.880
26 784	0233 3E53 0101	CONSTRUCAO DE PATIO DE ESTACIONAMENTO NO TERMINAL DE CONTAINERES (TECON) DO PORTO DE RIO GRANDE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							2.996.880
			F	4	2	90	0	111	359.725
			F	4	2	90	0	311	2.237.155

ORGAO : 53004 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
UNIDADE : 55101 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

CREDITO EXTRAORDINARIO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P D	M O D	I N D	P O U T	VALOR
1335 TRANSFERENCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES - BOLSA FAMILIA								353.400.000
		ATIVIDADES						
08 244	1335 6524	SERVICOS DE CONCESSAO, MANUTENCAO, PAGAMENTO E CESSACAO DOS BENEFICIOS DE TRANSFERENCIA DIRETA DE RENDA						353.400.000
08 244	1335 6524 0101	SERVICOS DE CONCESSAO, MANUTENCAO, PAGAMENTO E CESSACAO DOS BENEFICIOS DE TRANSFERENCIA DIRETA DE RENDA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	2	30	0 351	8.000.000
			S	3	2	40	0 351	BRUNO, BRUNO
			S	3	2	90	0 351	265.400.000
TOTAL - FISCAL								0
TOTAL - SEGURIDADE								353.400.000
TOTAL - GERAL								353.400.000

ORGÃO : 56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
UNIDADE : 00101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES

CREDITO EXTRAORDINARIO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	F S N D	C P	M O D	I U T E	VALOR
0310 CESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO							130.125.000
		ATIVIDADES					
15 451	0310 4511	REMUNERACAO AS INSTITUICOES FINANCEIRAS PUBLICAS PELA OPERACIONALIZACAO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO					153.125.000
15 452	0310 4511 0101	REMUNERACAO AS INSTITUICOES FINANCEIRAS PUBLICAS PELA OPERACIONALIZACAO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)					153.125.000
TOTAL FISCAL							130.125.000
TOTAL - SEGURIDADE							0
TOTAL - GERAL							153.125.000

ANEXO II		CREDITO EXTRAORDINARIO	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
26 TRANSPORTE		TOTAL - GERAL	4.825.400
			4.825.400
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		TOTAL - GERAL	4.825.400
			4.825.400
QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES			
26 TRANSPORTE			4.825.400
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		TOTAL - GERAL	4.825.400
			4.825.400
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0210 CORREDOR LESTE			3.525.400
0235 CORREDOR NORDESTE			1.300.000
		TOTAL - GERAL	4.825.400
QUADRO SINTESE POR ORGAO			
3900 MINISTERIO DOS TRANSPORTES		TOTAL - GERAL	4.825.400
			4.825.400
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.9.8.8.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			4.825.400
6.2.8.8.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO			4.825.400
6.2.1.8.00.00 TESOURO			4.825.400
6.2.1.1.00.00 DIRETO			4.825.400
TOTAL DA RECEITA 4.825.400		RECEITAS CORRENTES 0	RECEITAS DE CAPITAL 4.825.400
ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES			
ANEXO II		CREDITO EXTRAORDINARIO	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DO ORGAO : R\$ 4.825.400			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
26 TRANSPORTE			4.825.400
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO			4.825.400
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0230 CORREDOR LESTE			3.525.400
0235 CORREDOR NORDESTE			1.300.000
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS			
39216 COMPANHIA DOCS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ			3.525.400
39217 COMPANHIA DOCS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN			1.300.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
4.825.400 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			4.825.400
TOTAL			4.825.400
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.9.8.8.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			4.825.400
6.2.8.8.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO			4.825.400
6.2.1.8.00.00 TESOURO			4.825.400
6.2.1.1.00.00 DIRETO			4.825.400
TOTAL DA RECEITA 4.825.400		RECEITAS CORRENTES 0	RECEITAS DE CAPITAL 4.825.400
ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES			
UNIDADE : 39216 - COMPANHIA DOCS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ			
ANEXO II		CREDITO EXTRAORDINARIO	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 3.525.400			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
26 TRANSPORTE			3.525.400
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO			3.525.400
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0230 CORREDOR LESTE			3.525.400

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	3.525.400
TOTAL	3.525.400

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

4.8.8.0.0.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	3.525.400
4.2.8.0.0.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.525.400
62.1.8.0.0.00 TESOURO	3.525.400
6.1.1.1.0.00 DIRETO	3.525.400
TOTAL DA RECEITA 3.525.400 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL	3.525.400

ORÇAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39216 - COMPANHIA DO CAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

ANEXO II **CREDITO EXTRAORDINARIO**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0230 CORREDOR LESTE									3.525.400
		PROJETOS							
26 784	0230 3E74	AMPLIACAO DA REDE ELETRICA NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ)							3.525.400
26 784	0230 3E74 0033	AMPLIACAO DA REDE ELETRICA NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							3.525.400
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	1	4 - INV	2	90	0	495	3.525.400
TOTAL - INVESTIMENTO									3.525.400

ORÇAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39217 - COMPANHIA DO CAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN

ANEXO II **CREDITO EXTRAORDINARIO**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 1.300.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNCOES	
76 TRANSPORTE	1.300.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNCOES	
764 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	1.300.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS	
0230 CORREDOR NOROESTE	1.300.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	1.300.000

TOTAL	1.300.000
--------------	------------------

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
4.8.8.0.0.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	1.300.000
4.2.8.0.0.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.300.000
62.1.8.0.0.00 TESOURO	1.300.000
6.1.1.1.0.00 DIRETO	1.300.000
TOTAL DA RECEITA 1.300.000 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL	1.300.000

ORÇAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39217 - COMPANHIA DO CAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

ORÇAO : 32802 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32101 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R D	M O D	I M U T B	P T B	VALOR
0907 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								64.906.000
		OPERACOES ESPECIAIS						
35 846	0909 0E31	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - ELETROBRAS/ELETRONORTE - CONSTRUCAO DA ECLUSAS DE TUCURUI - NO RIO TOCANTINS - NO ESTADO DO PARA						64.000.000
35 846	0909 0E31 0015	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - ELETROBRAS/ELETRONORTE - CONSTRUCAO DA ECLUSAS DE TUCURUI - NO RIO TOCANTINS - NO ESTADO DO PARA - NO ESTADO DO PARA						68.000.000
								68.000.000
TOTAL - FISCAL								68.000.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								68.000.000

ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39101 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

ANEXO III

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S N F	G R P D	M O D	I O U	F U T E	VALOR
0909 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								4.825.400
OPERACOES ESPECIAIS								
26 846	0909 0E10	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCS DO ESTADO DE SAO PAULO - DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO CANAL DE ACESSO, NA BACIA DE EVOLUCAO E JUNTO AO CAIS NO PORTO DE SANTOS - NO ESTADO DE SAO PAULO						3.525.400
26 846	0909 0E10 0035	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCS DO ESTADO DE SAO PAULO - DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO CANAL DE ACESSO, NA BACIA DE EVOLUCAO E JUNTO AO CAIS NO PORTO DE SANTOS - NO ESTADO DE SAO PAULO						3.525.400
			F	5	3	90	0 111	3.525.400
26 846	0909 097E	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCS DO ESTADO DE SAO PAULO						1.300.000
26 846	0909 097E 0035	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCS DO ESTADO DE SAO PAULO - NO ESTADO DE SAO PAULO						1.300.000
			F	5	2	90	0 111	1.300.000
TOTAL - FISCAL								4.825.400
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								4.825.400

ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39151 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO III

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S N F	G R P D	M O D	I O U	F U T E	VALOR
0220 MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL								71.908.820
PROJETOS								
26 783	0220 1D43	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS DIVISA MATO - WANDERLANDIA NA BR-226 - NO ESTADO DO TOCANTINS						2.503.034
26 782	0220 1D43 0017	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS DIVISA MATO - WANDERLANDIA NA BR-226 - NO ESTADO DO TOCANTINS						2.503.034
			F	4	3	90	0 111	2.503.034
26 782	0220 1D48	RECUPERACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA BATES - NA BR-101 - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO						4.079.775
26 782	0220 1D48 0032	RECUPERACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA BATES - NA BR-101 - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO						4.079.775
			F	4	3	90	0 111	4.079.775

26 782	0120 1E97	RECUPERACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA PICE - FORTALEZA - NA BR-020 - NO ESTADO DO CEARA								2.070.019
26 782	0220 1E97 0023	RECUPERACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA PICE - FORTALEZA - NA BR-020 - NO ESTADO DO CEARA - NO ESTADO DO CEARA	F	4	3	90	0	113		2.070.019
26 782	0120 3E06	RECUPERACAO DE TRECHO RODOVIARIO - FORTALEZA - DIVISA PE/CE - NA BR-116 - NO ESTADO DO CEARA								1.834.753
26 782	0220 3E06 0023	RECUPERACAO DE TRECHO RODOVIARIO - FORTALEZA - DIVISA PE/CE - NA BR-116 - NO ESTADO DO CEARA - NO ESTADO DO CEARA	F	4	3	90	0	111		1.834.753
26 782	0120 3E09	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA CE/PE - DIVISA PE/BA - NA BR-116 - NO ESTADO DO PERNAMBUCO								2.872.254
26 782	0220 3E09 0026	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA CE/PE - DIVISA PE/BA - NA BR-116 - NO ESTADO DO PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	3	90	0	111		2.872.254
26 782	0120 3E11	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA SC/RS - JAGUARAO - NA BR-116 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL								4.009.067
26 782	0220 3E11 0043	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA SC/RS - JAGUARAO - NA BR-116 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	3	90	0	111		4.009.067
26 782	0120 3E15	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA SC/RS - ACEGUA - NA BR-153 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL								1.570.771
26 782	0220 3E15 0043	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA SC/RS - ACEGUA - NA BR-153 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	3	90	0	111		1.570.771
26 782	0120 3E19	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA GO/MS - TRES LAGOAS - NA BR-158 - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL								465.879
26 782	0220 3E19 0034	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA GO/MS - TRES LAGOAS - NA BR-158 - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	F	4	3	90	0	111		465.879
26 782	0120 3E20	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO BR-080/242 - DIVISA MT/GO - NA BR-158 - NO ESTADO DO MATO GROSSO								4.176.353
26 782	0220 3E20 0031	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO BR-080/242 - DIVISA MT/GO - NA BR-158 - NO ESTADO DO MATO GROSSO - NO ESTADO DO MATO GROSSO	F	4	3	90	0	111		4.176.353
26 782	0120 3E29	RECUPERACAO DE TRECHO RODOVIARIO - CHAPADINHA - DIVISA MA/PA - NA BR-222/MA - NO ESTADO DO MARANHAO								8.535.989
26 782	0220 3E29 0021	RECUPERACAO DE TRECHO RODOVIARIO - CHAPADINHA - DIVISA MA/PA - NA BR-222/MA - NO ESTADO DO MARANHAO - NO ESTADO DO MARANHAO	F	4	3	90	0	111		8.535.989
26 782	0120 3E30	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO TO-180 - ENTRONCAMENTO BR-153 (GURUPI) - NA BR-242 - NO ESTADO DO TOCANTINS								5.243.105
26 782	0220 3E30 0017	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO TO-280 - ENTRONCAMENTO BR-153 (GURUPI) - NA BR-242 - NO ESTADO DO TOCANTINS - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	4	3	90	0	111		5.243.105
26 782	0120 3E31	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO BR-116 - ENTRONCAMENTO BA-460 - NA BR-242 - NO ESTADO DA BAHIA								10.863.900
26 782	0220 3E31 0029	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO BR-116 - ENTRONCAMENTO BA-460 - NA BR-242 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	3	90	0	111		10.863.900

26 781	0220 3E35	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA SP/MS - CORUMBA - NA BR-261 - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL								353.600
26 782	0220 3E35 0034	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA SP/MS - CORUMBA - NA BR-262 - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL								353.600
26 783	0220 3E38	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO BR-407 - SALVADOR - NA BR-324 - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	3	90	0	311		353.600
26 782	0220 3E38 0029	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO BR-407 - SALVADOR - NA BR-324 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	3	90	0	311		24.410.321
0233 CORREDOR MERCOSUL										5.000.000
		PROJETOS								
26 783	0233 5E14	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-282 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA								5.000.000
26 782	0233 5E14 0042	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-282 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	4	2	90	0	311		5.000.000
0236 CORREDOR OESTE-NORTE										5.000.000
		PROJETOS								
26 782	0236 1516	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-230 NO ESTADO DO PARA								5.000.000
26 782	0236 1516 0046	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-340 NO ESTADO DO PARA - TRECHO DIVISA TOPA - MARARA - ALTAMIRA/ANEL VIARIO DE ALTAMIRA - ITAITUBA	F	4	2	90	0	311		1.000.000
0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS										30.971.880
		PROJETOS								
26 784	0237 1547	CONSTRUCAO DA ECLUSA DE LAJEADO - NO RIO TOCANTINS - NO ESTADO DE TOCANTINS								20.971.880
26 784	0237 1547 0017	CONSTRUCAO DA ECLUSA DE LAJEADO - NO RIO TOCANTINS - NO ESTADO DE TOCANTINS - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	4	2	90	0	311		8.352.625
26 782	0237 5E15	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - PEIXE - PARANA - TAGUATINGA - NA BR-242 - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	4	2	90	0	311		12.619.253
26 782	0237 5E15 0017	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - PEIXE - PARANA - TAGUATINGA - NA BR-242 - NO ESTADO DO TOCANTINS - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	4	2	90	0	311		18.000.000
TOTAL - FISCAL										113.960.700
TOTAL SEGURADADE										
TOTAL - GERAL										113.960.700

ANEXO IV		CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
26 TRANSPORTE	TOTAL - GERAL	4.825.400
		4.825.400
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
704 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	TOTAL - GERAL	4.825.400
		4.825.400
QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES		
26 TRANSPORTE		4.825.400
704 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	TOTAL - GERAL	4.825.400
		4.825.400
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0131 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO	TOTAL - GERAL	4.825.400
		4.825.400
QUADRO SINTESE POR ORGAO		
39000 MINISTERIO DOS TRANSPORTES		4.825.400
QUADRO SINTESE POR RECEITA		
4.8.8.8.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		4.825.400
6.2.8.8.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO		4.825.400
6.2.1.1.00.00 TESOURO		4.825.400
6.2.1.1.00.00 DIRETO		4.825.400
TOTAL DA RECEITA	4.825.400 RECEITAS CORRENTES	0 RECEITAS DE CAPITAL 4.825.400

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO IV		CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DO ORGAO : R\$ 4.825.400		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
26 TRANSPORTE		4.825.400
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
704 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		4.825.400
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0131 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO		4.825.400
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS		
39113 COMPANHIA DOCS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP		4.825.400
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		4.825.400
TOTAL		4.825.400
QUADRO SINTESE POR RECEITA		
4.8.8.8.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		4.825.400
6.2.8.8.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO		4.825.400
6.2.1.1.00.00 TESOURO		4.825.400
6.2.1.1.00.00 DIRETO		4.825.400
TOTAL DA RECEITA	4.825.400 RECEITAS CORRENTES	0 RECEITAS DE CAPITAL 4.825.400

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

UNIDADE : 39113 - COMPANHIA DOCS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP

ANEXO IV		CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 4.825.400		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
26 TRANSPORTE		4.825.400
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
704 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		4.825.400
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0131 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO		4.825.400
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		4.825.400
TOTAL		4.825.400

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA			
6.0.00.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			4.825.400
6.2.00.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			4.825.400
6.2.10.00.00 TESOURO			4.825.400
6.2.11.00.00 DIRETO			4.825.400
TOTAL DA RECEITA	4.825.400	RECEITAS CORRENTES	0
		RECEITAS DE CAPITAL	4.825.400

ORÇAO : 139009 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 33213 - COMPANHIA DO CAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP

ANEXO IV **CREDITO EXTRAORDINARIO**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00**

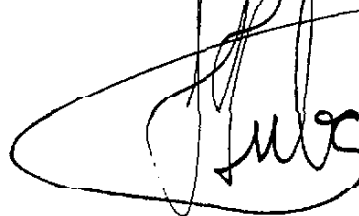
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/VACAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	O N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO									4.825.400
		PROJETOS							
26 784	0231 1066	IMPLANTACAO DA AVENIDA PERIMETRAL PORTUARIA NO PORTO DE SANTOS - NO MUNICIPIO DE GUARUJA (SP)							1.300.000
26 784	0231 1066 0035	IMPLANTACAO DA AVENIDA PERIMETRAL PORTUARIA NO PORTO DE SANTOS - NO MUNICIPIO DE GUARUJA (SP) - NO ESTADO DE SÃO PAULO							1.300.000
		TRECHO PAVIMENTADO (KM)	1	4 - INV	2	90	0	493	1.300.000
26 784	0231 3E66	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO CANAL DE ACESSO, NA BACIA DE EVOLUCAO E JUNTO AO CAIS NO PORTO DE SANTOS (SP)							3.525.400
26 784	0231 3E66 0035	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO CANAL DE ACESSO, NA BACIA DE EVOLUCAO E JUNTO AO CAIS NO PORTO DE SANTOS (SP) - NO ESTADO DE SÃO PAULO							3.525.400
		DRAGAGEM REALIZADA (MIL M³) 376	1	4 - INV	2	90	0	493	3.525.400
TOTAL - INVESTIMENTO									4.825.400

Mensagem nº 864 , de 2006.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 324 , de 4 de outubro de 2006, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Fazenda, da Justiça, da Previdência Social, do Trabalho e Emprego, dos Transportes, da Defesa, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, no valor global de R\$ 1.504.324.574,00, para os fins que especifica".

Brasília, 4 de outubro de 2006.



Brasília, 04 de outubro de 2006.

00001.009521/2006-16

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Fazenda, da Justiça, da Previdência Social, do Trabalho e Emprego, dos Transportes, da Defesa, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, no valor global de R\$ 1.504.324.574,00 (um bilhão, quinhentos e quatro milhões, trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais), com a seguinte configuração:

		R\$ 1,00
Órgão/Unidade	Valor	Origem dos Recursos
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	42.300.000	
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Administração direta)	42.300.000	
MINISTÉRIO DA FAZENDA	300.000.000	
Secretaria da Receita Federal (Receita Federal do Brasil)	280.000.000	
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	20.000.000	
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	19.100.000	
Fundo para Aparentamento e Operacionalização das Atividades-Fim da Polícia Federal	19.100.000	
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA		68.000.000
Ministério de Minas e Energia (Administração direta)		68.000.000
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	160.000.000	
Instituto Nacional do Seguro Social	160.000.000	
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	120.788.074	
Fundo de Amparo ao Trabalhador	120.788.074	
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	231.611.500	123.611.500
Ministério dos Transportes (Administração direta)	4.825.400	4.825.400
Órgão/Unidade	Valor	Origem dos Recursos

VALEC - Engenharia, Construção e Emissões S.A.	14.095.420	
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	207.865.280	113.960.700
Companhia Docas do Rio de Janeiro	3.525.400	
Companhia Docas do Rio Grande do Norte	1.300.000	
Companhia Docas do Estado de São Paulo		4.825.400
MINISTÉRIO DA DEFESA	124.000.000	
Ministério da Defesa (Administração direta)	124.000.000	
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME	353.400.000	
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (Administração direta)	353.400.000	
MINISTÉRIO DAS CIDADES	153.125.000	
Ministério das Cidades (Administração Direta)	153.125.000	
Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2005		1.312.713.074
Total	1.504.324.574	1.504.324.574

2. Com relação ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, os recursos possibilitarão o pagamento de subvenção econômica ao prêmio de seguro rural, mediante ressarcimento às sociedades seguradoras da diferença entre os preços de mercado do prêmio e o subvencionado pago pelos produtores rurais, consoante o estabelecido pela Lei nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003, com vistas a ampliar o acesso a esse instrumento de gerenciamento de risco da atividade agropecuária, bem como permitirá a implementação de ações emergenciais de proteção contra o ingresso e disseminação no País da doença influenza aviária mediante a intensificação da vigilância e fiscalização do trânsito de animais e seus produtos.

3. No âmbito do Ministério da Fazenda, os recursos viabilizarão a manutenção do Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX e dos sistemas informatizados da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, permitindo a continuidade dos serviços informatizados e o desenvolvimento de atualizações dos sistemas, como forma de não trazer prejuízos à Administração Fazendária e de não interromper os serviços disponibilizados ao cidadão e às empresas que se relacionam, inclusive, na área do comércio exterior.

4. No Ministério da Justiça, possibilitará a instalação do Centro de Inteligência Policial Compartilhada de Crime Organizado - CICOR, no Município de São Paulo, cuja proposta é aproximar fisicamente todas as agências de inteligência governamental, com vistas a facilitar o intercâmbio de informações específicas entre os órgãos direta ou indiretamente envolvidos no combate ao crime organizado.

5. No caso do Ministério da Previdência Social, o crédito atenderá aos gastos com o custeio das agências da Previdência Social, assim como garantirá os recursos necessários para o pagamento dos serviços efetuados pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV, responsável pelo funcionamento dos sistemas de processamento de dados previdenciários.

6. Quanto ao Ministério do Trabalho e Emprego, o crédito possibilitará a quitação da dívida fundada com o agente responsável pelo apoio operacional e pelo pagamento dos benefícios Seguro-Desemprego e Abono Salarial.

7. Com relação ao Ministério dos Transportes, os recursos viabilizarão o repasse de recursos à

Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ e à Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN, a título de participação da União no capital de empresas, a construção do pátio de carga e descarga, no Município de Araguaína, no Estado de Tocantins, pertencente à Ferrovia Norte-Sul, a cargo da VALEC; e a recuperação, a manutenção terceirizada e a adequação de trechos rodoviários em diversos Estados da Federação, a melhoria da infra-estrutura dos Portos de São Francisco do Sul e de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, e de Maceió, no Estado de Alagoas, e a construção das Eclusas de Tucuruí, no Estado do Pará, sob a responsabilidade do DNIT.

8. No caso do Ministério dos Transportes, o crédito inclui, também, R\$ 4.825.400,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais) para a execução de investimentos pelas empresas estatais CDRJ e CODERN, com vistas, respectivamente, à ampliação da rede elétrica no Porto do Rio de Janeiro e à execução de serviços de dragagem da bacia de evolução do Porto de Natal.

9. Quanto ao Ministério da Defesa, os recursos permitirão a realização de ações governamentais de proteção e combate à introdução da gripe aviária no País, conforme estabelecido no Plano de Contingência Brasileiro para a pandemia de Influenza.

10. No âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o crédito viabilizará a atualização dos dados do Cadastro Único e o controle do cumprimento das condicionalidades relativas à educação e saúde pelas famílias beneficiadas com o Programa Bolsa-Família, bem como a quitação de dívida existente com o agente responsável pelo apoio operacional e pelo pagamento do benefício Bolsa-Família.

11. No Ministério das Cidades, o crédito destina-se ao pagamento de dívida decorrente do não-pagamento da remuneração devida à instituição financeira responsável pela operacionalização de programas de desenvolvimento urbano, bem como ao cumprimento da recomendação do Tribunal de Contas da União - TCU, nos termos do Acórdão nº 1206/2006-TCU-1ª Câmara, de 16 de maio de 2006.

12. A relevância e urgência desta proposição justificam-se pelas seguintes razões apresentadas pelos órgãos envolvidos:

- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: necessidade de manter a credibilidade do Governo junto ao setor securitário, com vistas a evitar a retirada da oferta de resseguro por parte dos resseguradores, e, por conseguinte, a transferência dessa cobertura de risco para o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (PROAGRO), destacando-se, ainda, que as contratações de seguro concentram-se nos meses de setembro e outubro, tendo em vista o início do período de plantio da safra 2006/2007; e necessidade de proteger a avicultura nacional contra a introdução da doença influenza aviária via portos, aeroportos, pontos de fronteira e outras formas, além de intensificar as ações de defesa agropecuária objetivando reduzir o risco de disseminação dessa doença internamente no País;

- Ministério da Fazenda: prejuízo na arrecadação de tributos federais, no controle aduaneiro e na recuperação de créditos da dívida ativa, diante do risco de inviabilizar a operacionalização dos sistemas informatizados essenciais para os processos de controle, arrecadação e cobrança de receitas do Governo Federal, bem como de acompanhamento e controle das exportações e importações;

- Ministério da Justiça: recrudescimento dos atos de violência no Estado de São Paulo, perpetrados por organizações criminosas contra forças de segurança e alvos civis, bem como a ausência de uma coordenação de inteligência policial que promova o intercâmbio de informações entre órgãos direta ou indiretamente envolvidos no combate à criminalidade;

- Ministério da Previdência Social: risco de interrupção nos serviços prestados pelas agências da Previdência Social;

- Ministério do Trabalho e Emprego: possibilidade de suspensão do pagamento dos benefícios Seguro-Desemprego e Abono Salarial;

- Ministério dos Transportes: paralisação das obras da Ferrovia Norte-Sul, o que poderá causar sérias consequências econômicas e sociais às localidades envolvidas, além de prejuízo ao erário

decorrente de indenização devida à concessionária vencedora, em caso de atraso na entrega do trecho arrendado; necessidade de execução de intervenções nos portos nacionais de forma a possibilitar melhores índices de eficiência, uma vez que se encontram com sérios problemas de infra-estrutura; risco para movimentação portuária, para a competitividade da produção brasileira e de aumento dos custos de transporte, principalmente, no eixo de integração com os países do Mercado Comum do Sul - MERCOSUL; agravamento da situação de rodovias federais em diversos Estados da Federação, que se encontram saturadas e/ou em péssimo estado de trafegabilidade, o que tem elevado o número de acidentes e o custo dos transportes de carga e de passageiros, com danos à pessoas e à economia das localidades envolvidas; e comprometimento do prazo estabelecido para a conclusão das obras de construção das Eclusas de Tucuruí, bem como da integridade dos equipamentos adquiridos para o empreendimento;

- Ministério da Defesa: possibilidade de ocorrência de focos da gripe aviária no território nacional com a chegada da primavera, quando se verificam grandes migrações de aves, com riscos significativos para a agricultura, a economia e, principalmente, a população;

- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome: risco de interrupção no atendimento às famílias em situação de pobreza e/ou de insegurança alimentar; e

- Ministério das Cidades: risco iminente de interrupção na prestação dos serviços de caráter social a cargo do Órgão, e descumprimento da recomendação do TCU, nos termos do Acórdão nº 1206/2006-TCU-1ª Câmara, de 2006.

13. Esclareço que a proposição está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, e será atendida com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2005 e de anulação parcial de dotações orçamentárias.

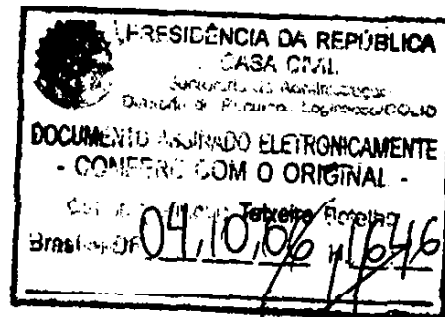
14. Ressalto, por oportuno, que, segundo os Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

15. Importa, ainda, destacar que parte das programações constantes do crédito em favor do Ministério dos Transportes refere-se a iniciativas que possuem efeito multiplicador na economia, permitindo taxas de retorno amplamente positivas para o País, sendo assim consideradas como adequadas aos parâmetros exigidos para a inclusão no âmbito do Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI. Essas ações visam racionalizar a alocação desses investimentos, bem como evitar que fiquem ociosos recursos constantes de programações que não têm condições técnicas de implementação neste exercício.

16. Nessas condições, tendo em vista a relevância e urgência da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência, em anexo, Proposta de Medida Provisória que visa efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva



OF. n. 576 /06/PS-GSE

Brasília, 1.º de dezembro de 2006.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro-Secretário do Senado Federal
N E S T A

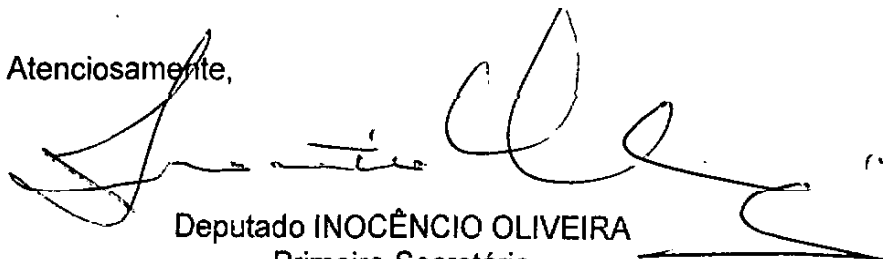
Assunto: envio de MPv para apreciação

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 324, de 2006, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 22.11.06, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Fazenda, da Justiça, da Previdência Social, do Trabalho e Emprego, dos Transportes, da Defesa, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, no valor global de R\$ 1.504.324.574,00 (um bilhão, quinhentos e quatro milhões, trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais), para os fins que especifica.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,



Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA
Primeiro-Secretário

MPV Nº 324	
Publicação no DO	5-10-2006
Emendas	até 11-10-2006 (7º dia da publicação)
Prazo final na Comissão	5-10-2006 a 18-10-2006 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	18-10-2006
Prazo na CD	de 19-10-2006 a 1º-11-2006 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	1º-11-2006
Prazo no SF	2-11-2006 a 15-11-2006 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	15-11-2006
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	16-11-2006 a 18-11-2006 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	19-11-2006 (46º dia)
Prazo final no Congresso	3-12-2006 (60 dias)
(*)Prazo final prorrogado	14-3-2007
(*)Prazo prorrogado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 61, de 2006 – DO de 24-11-2006.	

MPV Nº 324	
Votação na Câmara dos Deputados	22-11-2006
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

**EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO
MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E
FISCALIZAÇÃO**

CONGRESSISTA	EMENDA Nº
ANIVALDO VALE	1 a 6
EDUARDO GOMES	7 e 8
GERALDO RESENDE	44 a 53
GUSTAVO FRUET	26
JOÃO CALDAS	24 e 25
JOÃO FONTES	57 a 62
JOÃO RIBEIRO	15 a 18
JOSÉ DIVINO	27 a 42
MOACIR MICHELETTO	54 a 56
OSVALDO REIS	22, 23 e 43
RICARDO BARROS	9 a 11
ROSE DE FREITAS	19 a 21
WILSON SANTIAGO	12 a 14

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**Índice de Emendas
MPV 324/2006 - EMENDA**

Total por Parlamentar

ANIVALDO VALE	00001 a 00006	6
EDUARDO GOMES	00007 e 00008	2
GERALDO RESENDE	00044 e 00053	10
GUSTAVO FRUET	00026	1
JOÃO CALDAS	00024 e 00025	2
JOÃO FONTES	00057 a 00062	6
JOÃO RIBEIRO	00015 a 00018	4
JOSÉ DIVINO	00027 a 00042	16
MOACIR MICHELETTO	00054 a 00056	3
OSVALDO REIS	00022 e 00023 00043	2 1
RICARDO BARROS	00009 a 00011	3
ROSE DE FREITAS	00019 a 00021	3
WILSON SANTIAGO	00012 a 00014	3
Total de Emendas:		62

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00001

MPV 324/2006

Mensagem 0114/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS

MP nº 324/2006 - CN

PAGINA
DE

TEXTO

Cancelar o Cancelamento proposto na Medida Provisória nº 324/2006-CN, Crédito Extraordinário - Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes - Unidade Orçamentária 39252 - DNIT, no programa 0236 - Corredor Oeste-Norte, o seguinte subtítulo:

Cancelar o Cancelamento:

UO: 39252 - DNIT

Programa: 0236 - Corredor Oeste Norte

Funcional Programática: 26.782.0236.1516.0056

Subtítulo: Construção de Trecho Rodoviário na BR-230 no Estado do Pará - Trecho Divisa TO/PA - Marabá - Altamira/Anel Viário de Altamira - Itaituba

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 111 / Valor: R\$ 5.000.000,00

Cancelar a Suplementação:

UO: 39252 - DNIT

Programa: 0235 - Corredor Nordeste

Funcional Programática: 26.782.0235.7435.0103

Subtítulo: Adequação de trecho rodoviário - Divisa PB/PE - Divisa PE/AL - na BR-101 no Estado de Pernambuco (Crédito Extraordinário).

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 111 / Valor: R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda, tem por objetivo "cancelar o cancelamento" proposto na MPnº 324, referente a construção do trecho rodoviário na BR-230/PA, entre o Município de Altamira-PA e o Município de Marabá-PA.

É preciso manter a malha rodoviária federal em boas condições operacionais de tráfego, pois as estradas paraenses, encontram-se atualmente em estado deplorável, em situação caótica e não oferecem nenhuma segurança de trafegabilidade.

Ao longo dos anos, a BR-230, conhecida como transamazônica no Estado do Pará, vem acumulando prejuízos e transtornos aos produtores e a população, é uma das áreas mais dinâmicas do Estado do Pará, onde se concentram a maior produção regional agropecuária, localiza-se nessas áreas, a mais importante criação de bovinos do País, contudo, a carência de infra-estrutura nessa região é dramática, a precariedade das condições do tráfego da BR-230 tem sido um fator crônico de prejuízos econômicos e sociais.

CÓDIGO

3103-1

NOME DO PARLAMENTAR

Amirvaldo Vale

UF

PA

PARTIDO

PSMB

DATA

09/10/06

ASSINATURA



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00002

MPV 324/2006

Mensagem 0114/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS

MP nº 324/2006 - CN

PAGINA

1

DE

1

Acrescentar a proposta de Abertura de Crédito Extraordinário, a Medida Provisória nº 324/2006, no Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes, Unidade Orçamentária 39252 - DNIT, programa 0220 - Manutenção da Malha Rodoviária Federal o seguinte subtítulo:

Suplementação:

UO: 39252 - DNIT

Programa: 0220 - Manutenção da Malha Rodoviária Federal

Funcional Programática: 26.782.0220.4399.0015

Subtítulo: Serviço de Manutenção Terceirizada de Rodovias No Estado do Pará

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Valor: R\$ 7.500.000,00

Cancelamento:

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNIT

Programa: 0220 - Manutenção da Malha Rodoviária Federal

Funcional Programática: 26.782.0220.4399.0109

Subtítulo: Serviço de Manutenção Terceirizado de Rodovias - No Estado do Maranhão - (Crédito Extraordinário)

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 311 / Valor: R\$ 7.500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Faz-se necessário a realização de intervenções voltadas para restauração e a manutenção terceirizada de rodovias federais no Estado do Pará.

O Estado Paraense necessita de recursos orçamentários para aplicar na manutenção de sua malha rodoviária federal, proporcionando as melhorias das condições mínimas de segurança nos segmentos rodoviários em precárias condições de trafegabilidade e, principalmente nos locais considerados prioritários, sobretudo para o escoamento da safra agrícola e o tráfego de passageiros.

A malha rodoviária federal paraense encontra-se em estado deplorável, sendo necessário a aplicação de recursos para a continuidade de programas que visem a manutenção da malha rodoviária federal.

CÓDIGO

3123-1

NOME DO PARLAMENTAR

Amiraldo Vale

UF

PA

PARTIDO

PSDB

DATA

09/10/06

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00003

MPV 324/2006

Mensagem 0114/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS

MPV 324/2006 - CN

PÁGINA
DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Abertura de Crédito Extraordinário, a Medida Provisória nº 324/2006, no Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes, Unidade Orçamentária 39252 – DNIT, programa 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal o seguinte subtítulo:

Acrescentar:

UO: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes-DNIT

Programa: 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal

Funcional Programática: 26.782.0220.3EXX.XXXX

Subtítulo: Recuperação de trechos rodoviários no Estado do Pará (Crédito Extraordinário)

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 111 / Valor: R\$ 15.000.000,00

Cancelar:

UO: 39252 – DNIT

Programa: 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal

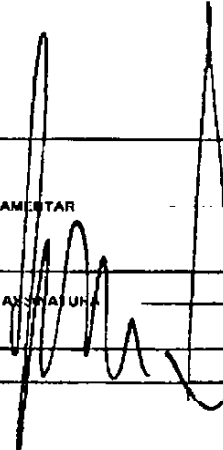
Funcional Programática: 26.782.0220.3E34.0101

Subtítulo: Recuperação de trechos rodoviários Divisa ES/MG – Divisa MG/SP – na BR-262 – no Estado de Minas Gerais - (Crédito Extraordinário)

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 111 / Valor: R\$ 15.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Manter a malha rodoviária federal em boas condições operacionais de tráfego. As estradas paraenses, encontram-se atualmente em estado deplorável, em situação caótica e não oferecem nenhuma segurança de trafegabilidade.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3103-1	Amirvaldo Vale	PA	PSDB
DATA	ASSINATURA		
09/19/06			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00004

MPV 324/2006

Mensagem 0114/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS <i>MP me 324/2006 - EN</i>	PAGINA DE 1 DE 1
---------------------	---	------------------------

TEXTO
Acrescentar a proposta de Abertura de Crédito Extraordinário, a Medida Provisória nº 324/2006, no Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes, Unidade Orçamentária 39252 – DNIT, programa 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal o seguinte subtítulo: Acrescentar: UO: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes-DNIT Programa: 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal Funcional Programática: 26.782.0220.3EXX.XXXX Subtítulo: Recuperação de trecho rodoviário na BR-308/PA – trecho Bragança – Viseu – no Estado do Pará (Crédito Extraordinário) GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 111 / Valor: R\$ 5.000.000,00 Cancelar: UO: 39252 – DNIT Programa: 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal Funcional Programática: 26.782.0220.3E34.0101 Subtítulo: Recuperação de trechos rodoviários Divisa ES/MG – Divisa MG/SP – na BR-262 – no Estado de Minas Gerais - (Crédito Extraordinário) GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 111 / Valor: R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO
Manter a malha rodoviária federal em boas condições operacionais de tráfego. As estradas paraenses, encontram-se atualmente em estado deplorável, em situação caótica e não oferecem nenhuma segurança de trafegabilidade.

CÓDIGO 3123-1	NOME DO PARLAMENTAR <i>Amivaldo Zole</i>	UF PA	PARTIDO PSDB
DATA 03/09/06	ASSINATURA <i>[Assinatura]</i>		

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00005

MPV 324/2006

Mensagem 0114/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS

MP nº 324/2006-CN

PÁGINA
DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Abertura de Crédito Extraordinário, a Medida Provisória nº 324/2006, no Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes, Unidade Orçamentária 39252 – DNIT, programa 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal o seguinte subtítulo:

Acrescentar:

UO: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes-DNIT

Programa: 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal

Funcional Programática: 26.782.0220.3EXX.XXXX

Subtítulo: Recuperação de trechos rodoviários na BR-230/PA - no Estado do Pará (Crédito Extraordinário)

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 111 / Valor: R\$ 5.000.000,00

Cancelar:

UO: 39252 – DNIT

Programa: 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal

Funcional Programática: 26.782.0220.3F34.0101

Subtítulo: Recuperação de trechos rodoviários Divisa ES/MG – Divisa MG/SP – na BR-262 – no Estado de Minas Gerais - (Crédito Extraordinário)

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 111 / Valor: R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Manter a malha rodoviária federal em boas condições operacionais de tráfego.

As estradas paraenses, encontram-se atualmente em estado deplorável, em situação caótica e não oferecem nenhuma segurança de trafegabilidade.

CÓDIGO

3123-1

NOME DO PARLAMENTAR

Amrivaldo

Zale

UF

PA

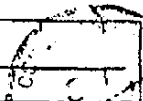
PARTIDO

PSDB

DATA

09/12/06

ASSINATURA



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00006

MPV 324/2006

Mensagem 0114/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS

MPM = 324/2006-EN

PÁGINA

DE

1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Abertura de Crédito Extraordinário, a Medida Provisória nº 324/2006, no Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes, Unidade Orçamentária 39252 – DNIT, programa 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal o seguinte subtítulo:

Acrescentar:

UO: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes-DNIT

Programa: 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal

Funcional Programática: 26.782.0220.3EXX.XXXX

Subtítulo: Recuperação de trechos rodoviários na BR-163/PA - no Estado do Pará (Crédito Extraordinário).

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 111 / Valor: R\$ 5.000.000,00

Cancelar:

UO: 39252 – DNIT

Programa: 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal

Funcional Programática: 26.782.0220.3E34.0101

Subtítulo: Recuperação de trechos rodoviários Divisa ES/MG – Divisa MG/SP – na BR-262 – no Estado de Minas Gerais - (Crédito Extraordinário)

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 111 / Valor: R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Manter a malha rodoviária federal em boas condições operacionais de tráfego. As estradas paraenses, encontram-se atualmente em estado deplorável, em situação caótica e não oferecem nenhuma segurança de trafegabilidade.

CÓDIGO

3123-1

NOME DO PARLAMENTAR

Aminaldo Vale

UF

PA

PARTIDO

PSDB

DATA

09/19/06

ASSINATURA



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

EMENDA - 00007

MPV 324/2006

Mensagem 0114/2006-CN

data 09/10/2006	proposição Medida Provisória nº 324, de 04 de outubro de 2006.
--------------------	---

autor DEPUTADO EDUARDO GOMES	nº do prontuário 060
---------------------------------	-------------------------

☐ Supressiva	☐ substitutiva	☒ modificativa	☒ aditiva	☐ Substitutivo global
-------------------------------------	---------------------------------------	--	---	--

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alinea
--------	------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suplemente-se, no Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária 39.252 - Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes (DNIT), o seguinte subtítulo:

SUPLEMENTAÇÃO:

UO: 39.252

Funcional: 26.784.0237.1547.0017

Subtítulo: Construção da Eclusa de Lajeado - no Rio Tocantins - no Estado do Tocantins

Valor: R\$ 60.000.000,00

Mod. Aplic.: 90

GND: 4 - Investimentos

CANCELAMENTOS:

1 -

UO: 39.252

Funcional: 26.782.0220.3E34.0101

Fonte: 311

GND: 4

Mod. Aplic.: 90

Valor: R\$ 22.000.000,00

2 -

UO: 39.252

Funcional: 26.782.0220.4399.0109

Fonte: 311

GND: 4

Mod. Aplic.: 90

Valor: R\$ 15.000.000,00

3 -

UO: 39.252

Funcional: 26.784.0235.5597.0101

Fonte: 311

GND: 4

Mod. Aplic.: 90

Valor: R\$ 15.000.000,00

4 -

UO: 39.252

Funcional: 26.782.0233.1K70.0101

Fonte: 311

GND: 4

Mod. Aplic.: 90

Valor: R\$ 8.000.000,00

A BARRAGEM CONSTRUÍDA NA USINA HIDRELETRICA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES PROPICIOU, COM O ENCHIMENTO DE SEU RESERVATÓRIO, A ELIMINAÇÃO DE VÁRIOS

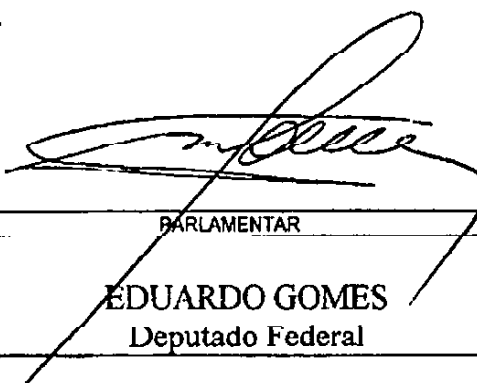
PONTOS CRÍTICOS, PRINCIPAIS EMPECILHOS À IMPLEMENTAÇÃO DA NAVEGAÇÃO COMERCIAL NO RIO TOCANTINS. PORÉM, AO SECCIONAR A HIDROVIA, IMPOSSIBILITANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA OBRA DE TRANSPOSIÇÃO DE MÉDIO PORTE, PARA VENCER O DESNÍVEL CRIADO, DA ORDEM DE 38 METROS.

A CONSTRUÇÃO DA ECLUSA QUE PROPICIARÁ A SUPERAÇÃO DESSE OBSTÁCULO PERMITIRÁ A CONTINUIDADE DA NAVEGAÇÃO À MONTANTE, NUM TRECHO NATURALMENTE NAVEGÁVEL DE 420 KM, ATÉ A LOCALIDADE DE PEIXE (TO) E, À JUSANTE, INCORPORARÁ MAIS 280 KM DE VIAS NAVEGÁVEIS, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 700 KM DE VIA HIDROVIÁRIA EM ADEQUADAS CONDIÇÕES DE NAVEGABILIDADE.

ASSIM, A CONSTRUÇÃO DA ECLUSA DE LAJEADO, NA USINA HIDRELÉTRICA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, PERMITIRÁ A MANUTENÇÃO DA NAVEGABILIDADE DO RIO TOCANTINS E VIABILIZARÁ A IMPLEMENTAÇÃO DO CORREDOR MULTIMODAL DE TRANSPORTES DO CENTRO-NORTE, UM DOS PRINCIPAIS VETORES DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE INFLUÊNCIA DA BACIA DO RIO TOCANTINS, BENEFICIANDO, ALÉM DE TODO O ESTADO DO TOCANTINS, EXTENSAS ÁREAS DOS ESTADOS DO MATO GROSSO, GOIÁS, PARÁ, MARANHÃO, PIAUÍ E BAHIA. NESTE CONTEXTO, A IMPLANTAÇÃO DESTA EMPREENDIMENTO PERMITIRÁ A CRIAÇÃO DE UM CORREDOR DE EXPORTAÇÃO DA PRODUÇÃO REGIONAL VIA TRANSPORTE HIDROVIÁRIO ATÉ OS TERMINAIS MARÍTIMOS LOCALIZADOS NO ESTADO DO PARÁ OU NO ESTADO DO MARANHÃO.

CONTUDO, A EXECUÇÃO DESTA OBRA DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL, QUE SE ENCONTRA EM PLENO ANDAMENTO, VEM SENDO PREJUDICADA PELA IRREGULARIDADE NO FLUXO DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS A ELA DESTINADOS NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS DESTE EXERCÍCIO E DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

DESSE MODO, TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL SUPRIMIR O CANCELAMENTO DE RECURSOS DA ORDEM DE R\$ 21,0 MILHÕES PREVISTO NESTA MP N.º 324 (CONFORME PROPOSTO EM OUTRA EMENDA POR NÓS APRESENTADA), AO MESMO TEMPO EM QUE, POR INTERMÉDIO DESTA EMENDA, BUSCA-SE AMPLIAR EM R\$ 60,0 MILHÕES O VOLUME DE RECURSOS PREVISTOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2006, PARA ADEQUAR A DOTAÇÃO ENTÃO EXISTENTE (SEM O CANCELAMENTO PROPOSTO NA MP EM TELA) AO RITMO DA EXECUÇÃO FÍSICA DAS OBRAS CORRESPONDENTES.



PARLAMENTAR

EDUARDO GOMES
Deputado Federal

EMENDA - 00008

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 324/2006

Mensagem 0114/2006-CN

data 09/10/2006	proposição Medida Provisória nº 324, de 04 de outubro de 2006.
--------------------	--

autor DEPUTADO EDUARDO GOMES	nº do prontuário 060
--	-------------------------

1 ☒ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	--	-------------------------------------	---

Pág.na	Art. 2º	Parágrafo	Inciso II	Alínea
--------	------------	-----------	--------------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se, no Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária 39.252 – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes (DNIT), o seguinte subtítulo que está sendo objeto de cancelamento:

SUPRESSÃO DE CANCELAMENTO:

UO: 39.252
Funcional: 26.784.0237.1547.0017
Subtítulo: Construção da Eclusa de Lajeado – no Rio Tocantins – no Estado do Tocantins
Valor: R\$ 20.971.880,00
Mod. Aplic.: 90
GND: 4 – Investimentos

Para adequar orçamentariamente o crédito extraordinário previsto na MP em tela, suprima-se, também, os seguintes subtítulos que estão sendo objeto de suplementação:

SUPRESSÃO DE SUPLEMENTAÇÕES:

1 –
UO: 39.252
Funcional: 26.782.0230.1K79.0101
Fonte: 311
GND: 4
Mod. Aplic.: 90
Valor: R\$ 10.000.000,00

2 –
UO: 39.252
Funcional: 26.782.0230.1K80.0101
Fonte: 311
GND: 4
Mod. Aplic.: 90
Valor: R\$ 11.971.880,00

A BARRAGEM CONSTRUÍDA NA USINA HIDRELETRICA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES PROPICIOU, COM O ENCHIMENTO DE SEU RESERVATÓRIO, A ELIMINAÇÃO DE VÁRIOS PONTOS CRÍTICOS, PRINCIPAIS EMPECILHOS À IMPLEMENTAÇÃO DA NAVEGAÇÃO COMERCIAL NO RIO TOCANTINS. PORÉM, AO SECCIONAR A HIDROVIA, IMPÔS A CONSTRUÇÃO DE UMA OBRA DE TRANSPOSIÇÃO DE MÉDIO PORTE, PARA VENCER O DESNIVEL CRIADO, DA ORDEM DE 38 METROS.

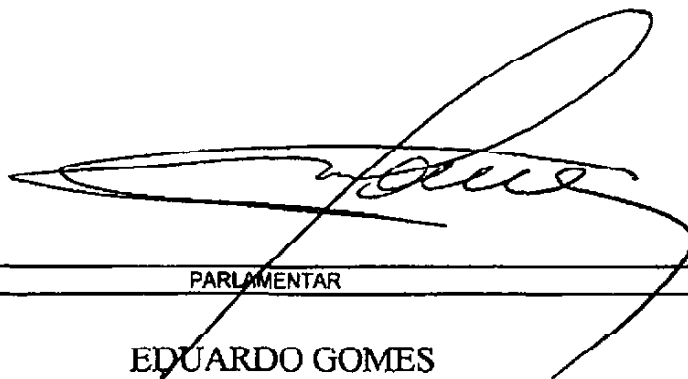
A CONSTRUÇÃO DA ECLUSA QUE PROPICIARÁ A SUPERAÇÃO DESSE OBSTÁCULO PERMITIRÁ A CONTINUIDADE DA NAVEGAÇÃO À MONTANTE, NUM TRECHO NATURALMENTE NAVEGÁVEL DE 420 KM, ATÉ A LOCALIDADE DE PEIXE (TO) E, À JUSANTE, INCORPORARÁ MAIS 280 KM DE VIAS NAVEGÁVEIS, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 700 KM DE VIA HIDROVIÁRIA EM ADEQUADAS CONDIÇÕES DE NAVEGABILIDADE.

ASSIM, A CONSTRUÇÃO DA ECLUSA DE LAJEADO, NA USINA HIDRELÉTRICA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, PERMITIRÁ A MANUTENÇÃO DA NAVEGABILIDADE DO RIO TOCANTINS E VIABILIZARÁ A IMPLEMENTAÇÃO DO CORREDOR MULTIMODAL DE TRANSPORTES DO CENTRO-NORTE, UM DOS PRINCIPAIS VETORES DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE INFLUÊNCIA DA BACIA DO RIO TOCANTINS, BENEFICIANDO, ALÉM DE TODO O ESTADO DO TOCANTINS, EXTENSAS ÁREAS DOS ESTADOS DO MATO GROSSO, GOIÁS, PARÁ, MARANHÃO, PIAUÍ E BAHIA. NESTE CONTEXTO, A IMPLANTAÇÃO DESTE EMPREENDIMENTO PERMITIRÁ A CRIAÇÃO DE UM CORREDOR DE EXPORTAÇÃO DA PRODUÇÃO REGIONAL VIA TRANSPORTE HIDROVIÁRIO ATÉ OS TERMINAIS MARÍTIMOS LOCALIZADOS NO ESTADO DO PARÁ OU NO ESTADO DO MARANHÃO.

CONTUDO, A EXECUÇÃO DESTA OBRA DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL VEM SENDO PREJUDICADA PELA IRREGULARIDADE NO FLUXO DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS A ELA DESTINADOS NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS DESTE EXERCÍCIO E DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

ASSIM, TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL SUPRIMIR O CANCELAMENTO DE RECURSOS DA ORDEM DE R\$ 21,0 MILHÕES PREVISTO NESTA MP N.º 324, CONFORME PROPOSTO NESTA EMENDA, PARA EVITAR A PARALISAÇÃO TOTAL DAS OBRAS QUE SE ENCONTRAM EM ANDAMENTO.

CABE REGISTRAR AINDA QUE, POR INTERMÉDIO DE OUTRA EMENDA POR NÓS APRESENTADA, ESTAMOS PROPONDO A AMPLIAÇÃO EM R\$ 60,0 MILHÕES DO VOLUME DE RECURSOS PREVISTOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2006, PARA ADEQUAR A DOTAÇÃO ENTÃO EXISTENTE (SEM O CANCELAMENTO PROPOSTO NA MP EM TELA) AO RITMO DA EXECUÇÃO FÍSICA DAS OBRAS CORRESPONDENTES.



PARLAMENTAR

EDUARDO GOMES
Deputado Federal

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00009

MPV 324/2006

Mensagem 0114/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS

324/06

DE

TEXTO

Suplementar

Órgão: Ministério das Cidades - 56101

Projeto: Obras de Infra-Estrutura Urbana em Municípios de Médio e Grande Porte – Obras de Desenvolvimento Urbano em Municípios – Maringá -PR

Func. Programática: 15.451.6002.109B.XXXX

Fonte: 100; GND: 4; MA: 40 Valor: R\$ 5.000.000

Cancelar

Órgão: Ministério das Cidades - 56101

Projeto: Remuneração às Instituições Financeiras Públicas pela Operacionalização de Projetos de Desenvolvimento Urbano – Nacional (Crédito Extraordinário)

Func. Programática: 15.452.0310.4511.0101

Fonte: 300; GND: 3; MA: 90 Valor: R\$ 5.000.000

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda propõe a alocação de recursos para obras de infra-estrutura urbana no município de Maringá, no Estado do Paraná

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

RICARDO BARROS

PR

PP

DATA

ASSINATURA

11

Ricardo Barros

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00010

MPV 324/2006

Mensagem 0114/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS 324/06	PAGINA DE
---------------------	-------------------------------	--------------

TEXTO

Suplementar

Órgão: Ministério das Cidades - 56101

Projeto: Obras de Infra-Estrutura Urbana em Municípios de Médio e Grande Porte – Obras de Desenvolvimento Urbano em Municípios – Estado do Paraná - PR

Func. Programática: 15.451.6002.109B.0158

Fonte: 100; GND: 4; MA: 40 Valor: R\$ 5.000.000

Cancelar

Órgão: Ministério das Cidades - 56101

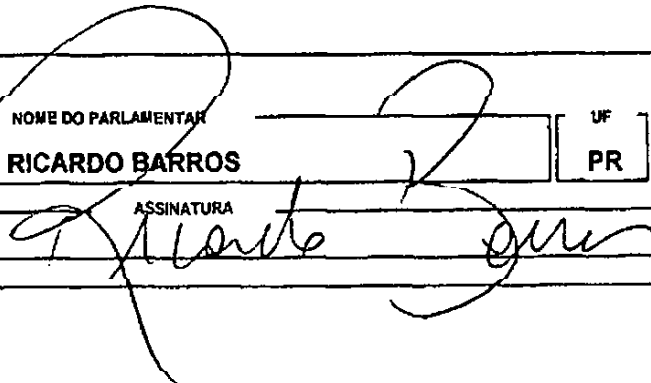
Projeto: Remuneração às Instituições Financeiras Públicas pela Operacionalização de Projetos de Desenvolvimento Urbano – Nacional (Crédito Extraordinário)

Func. Programática: 15.452.0310.4511.0101

Fonte: 300; GND: 3; MA: 90 Valor: R\$ 5.000.000

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda propõe a alocação de recursos para obras de infra-estrutura urbana nos municípios do Estado do Paraná

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR RICARDO BARROS	UF PR	PARTIDO PP
DATA 11	ASSINATURA 		



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00011

MPV 324/2006

Mensagem 0114/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS 324/06	PÁGINA DE
---------------------	-------------------------------	--------------

TEXTO

Suplementar

Órgão: Ministério das Cidades - 56101

Projeto: Implantação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana em Municípios com até 100.000 Habitantes – Ações de Infra-Estrutura Urbana em Municípios – Estado do Paraná.

Func. Programática: 15.451.6001.109A.0108

Fonte: 100; GND: 4; MA: 40 Valor: R\$ 5.000.000

Cancelar

Órgão: Ministério das Cidades - 56101

Projeto: Remuneração às Instituições Financeiras Públicas pela Operacionalização de Projetos de Desenvolvimento Urbano – Nacional (Crédito Extraordinário)

Func. Programática: 15.452.0310.4511.0101

Fonte: 300; GND: 3; MA: 90 Valor: R\$ 5.000.000

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda propõe a alocação de recursos para obras de infra-estrutura urbana nos municípios do Estado do Paraná

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR RICARDO BARROS	UF PR	PARTIDO PP
--------	---------------------------------------	----------	---------------

DATA 11	ASSINATURA
------------	------------

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00012

MPV 324/2006

Mensagem 0114/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS

324/06

PAGINA
DE

TEXTO

Suplementar

Órgão: Ministério das Cidades - 56101

Projeto: Implantação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana em Municípios com até 100.000 Habitantes – Ações de Infra-Estrutura Urbana em Municípios – Estado da Paraíba.

Func. Programática: 15.451.6001.109A.0660

Fonte: 100; GND: 4; MA: 40 Valor: R\$ 10.000.000

Cancelar

Órgão: Ministério das Cidades – 56101

Projeto: Remuneração às Instituições Financeiras Públicas pela Operacionalização de Projetos de Desenvolvimento Urbano – Nacional (Crédito Extraordinário)

Func. Programática: 15.452.0310.4511.0101

Fonte: 300; GND: 3; MA: 90 Valor: R\$ 10.000.000

JUSTIFICACAO

A presente emenda propõe a alocação de recursos para obras de infra-estrutura urbana nos municípios do Estado da Paraíba.

CODIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Dep. Wilson Sant'ana

PB

PMDB

DATA

ASSINATURA

__/__/__

[Assinatura]

[Assinatura]

EMENDA - 00013

MPV 324/2006

Mensagem 0114/2006-CN

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS

324/06

PAGINA
DE

TEXTO

Suplementar

Órgão: Ministério das Cidades - 56101

Projeto: Obras de Infra-Estrutura Urbana em Municípios de Médio e Grande Porte – Obras de Desenvolvimento Urbano em Municípios – João Pessoa - PB

Func. Programática: 15.451.6002.109B.0392

Fonte: 100; GND: 4; MA: 40 Valor: R\$ 20.000.000

Cancelar

Órgão: Ministério das Cidades - 56101

Projeto: Remuneração às Instituições Financeiras Públicas pela Operacionalização de Projetos de Desenvolvimento Urbano – Nacional (Crédito Extraordinário)

Func. Programática: 15.452.0310.4511.0101

Fonte: 300; GND: 3; MA: 90 Valor: R\$ 20.000.000

JUSTIFICAÇÃO

Apoiar projetos que fomentem a infra-estrutura urbana no município de João Pessoa, no Estado da Paraíba.

CODIGO

NOME DO PARLAMENTAR

Dep. Wilson Santiago

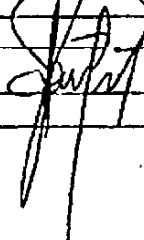
UF
PB

PARTIDO
PMDB

DATA

11

ASSINATURA



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00014

MPV 324/2006

Mensagem 0114/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS 324/06	PAGINA DE
---------------------	-------------------------------	--------------

TEXTO

Suplementar

Órgão: Ministério das Cidades - 56101

Projeto: Obras de Infra-Estrutura Urbana em Municípios de Médio e Grande Porte – Obras de Desenvolvimento Urbano em Municípios – Campina Grande - PB

Func. Programática: 15.451.6002.109B.0390

Fonte: 100; GND: 4; MA: 40 Valor: R\$ 20.000.000

Cancelar

Órgão: Ministério das Cidades - 56101

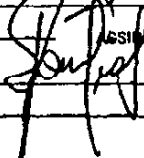
Projeto: Remuneração às Instituições Financeiras Públicas pela Operacionalização de Projetos de Desenvolvimento Urbano – Nacional (Crédito Extraordinário)

Func. Programática: 15.452.0310.4511.0101

Fonte: 300; GND: 3; MA: 90 Valor: R\$ 20.000.000

JUSTIFICAÇÃO

Apoiar projetos que fomentem a infra-estrutura urbana no município de Campina Grande, no Estado da Paraíba.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR Dep. Wilton Santiago	UF PB	PARTIDO PMDB
DATA _/_/	ASSINATURA 		

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00015

MPV 324/2006

Mensagem 0114/2006-CN

MEDIDA PROVI:
Nº

INSTRUÇÕES NO VERSO

324/2006

01 DE 01

TEXTO

Exclua-se do Anexo III, da Medida Provisória nº 324/2006, o cancelamento do seguinte subprojeto/subatividade:

Cancelamento:

26.784.0237.1547.0017 – Construção da Eclusa de Lajeado – no Rio Tocantins – no Estado do Tocantins.

Valor: R\$ 8.352.625,00 (oito milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

Fonte: 111

GND: 4

Modalidade de Aplicação: 90

26.784.0237.1547.0017 – Construção da Eclusa de Lajeado – no Rio Tocantins – no Estado do Tocantins.

Valor: R\$ 12.619.255,00 (doze milhões, seiscentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)

Fonte: 100

GND: 4

Modalidade de Aplicação: 90

JUSTIFICAÇÃO

APRESENTE EMENDA VISA EVITAR O CANCELAMENTO DOS RECURSOS APROVADOS NA LOA 2006, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO ECLUSA DE LAJEADO, NO RIO TOCANTINS, NO ESTADO DO TOCANTINS. A BARRAGEM CONSTRUÍDA NA USINA HIDRELÉTRICA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES PROPICIOU, COM O ENCHIMENTO DE SEU RESERVATÓRIO, A ELIMINAÇÃO DE VÁRIOS PONTOS CRÍTICOS, PRINCIPAIS EMPECILHOS À IMPLEMENTAÇÃO DA NAVEGAÇÃO COMERCIAL NO RIO TOCANTINS. PORÉM, AO SECCIONAR A HIDROVIA, IMPÔS A CONSTRUÇÃO DE UMA OBRA DE TRANSPOSIÇÃO DE MÉDIO PORTE, PARA VENCER O DESNÍVEL CRIADO, DA ORDEM DE 38 METROS. A CONSTRUÇÃO DA ECLUSA QUE PROPICIARÁ A SUPERAÇÃO DESSE OBSTÁCULO PERMITIRÁ A CONTINUIDADE DA NAVEGAÇÃO À MONTANTE, NUM TRECHO NATURALMENTE NAVEGÁVEL DE 420 KM, ATÉ A LOCALIDADE DE PEIXE (TO) E, À JUSANTE, INCORPORARÁ MAIS 280 KM DE VIAS NAVEGÁVEIS, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 700 KM DE VIA HIDROVIÁRIA EM ADEQUADAS CONDIÇÕES DE NAVEGABILIDADE. ASSIM, A CONSTRUÇÃO DA ECLUSA DE LAJEADO, NA USINA HIDRELÉTRICA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, PERMITIRÁ A MANUTENÇÃO DA NAVEGABILIDADE DO RIO TOCANTINS E VIABILIZARÁ A IMPLEMENTAÇÃO DO CORREDOR MULTIMODAL DE TRANSPORTES DO CENTRO-NORTE, UM DOS PRINCIPAIS VETORES DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE INFLUÊNCIA DA BACIA DO RIO TOCANTINS, BENEFICIANDO, ALÉM DE TODO O ESTADO DO TOCANTINS, EXTENSAS ÁREAS DOS ESTADOS DO MATO GROSSO, GOIÁS, PARÁ, MARANHÃO, PIAUÍ E BAHIA. ADEMAIS, A IMPLANTAÇÃO DESTES EMPREENDIMENTOS POSSIBILITARÁ A GERAÇÃO DE SIGNIFICATIVO NÚMERO DE EMPREGOS PARA A POPULAÇÃO DESTA BACIA HIDROGRÁFICA E PARA AS REGIÕES CIRCUNVIZINHAS, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO CENTRO-OESTE E DA AMAZÔNIA OCIDENTAL. A EXECUÇÃO DESTA OBRA, JÁ EM PLENO ANDAMENTO, AINDA QUE PREJUDICADA PELA IRREGULARIDADE NO FLUXO DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS QUE VÊM SENDO A ELA DESTINADOS NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS DESTES EXERCÍCIO E DE ANTERIORES, É IMPRESCINDÍVEL, PORTANTO, PARA O ADEQUADO APROVEITAMENTO ECONÔMICO DESSE GRANDE POTENCIAL JÁ IDENTIFICADO, HAJA VISTA QUE, EM FACE DO PEQUENO VALOR UNITÁRIO DAS CARGAS A SEREM GERADAS E DAS GRANDES DISTÂNCIAS A SEREM PERCORRIDAS EM DIREÇÃO AOS CENTROS CONSUMIDORES NACIONAIS OU AOS TERMINAIS DE EXPORTAÇÃO, É NECESSÁRIA A DISPONIBILIDADE DE MEIOS DE TRANSPORTE DE GRANDE CAPACIDADE DE CARGA, DE BAIXO CUSTO E DE REDUZIDO CONSUMO ENERGÉTICO, COMO OCORRE COM O TRANSPORTE HIDROVIÁRIO.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Senador JOÃO RIBEIRO

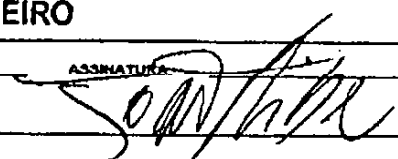
TO

PL

DATA

ASSINATURA

10/10/2006



EMENDA - 00016

MPV 324/2006

Mensagem 0114/2006-CN

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MEDEIA PROVIS
Nº

INSTRUÇÕES NO VERSO

324/2006

01 DE 01

TEXTO

Exclua-se do Anexo III, da Medida Provisória nº 324/2006, o cancelamento do seguinte subprojeto/subatividade:

Cancelamento:

26.782.0220.1D43.0017 - Recuperação de Trechos Rodoviários Divisa MATO - Wanderlândia na BR-226 - no Estado do Tocantins.

Valor: R\$ 2.503.034,00 (dois milhões, quinhentos e três mil e trinta e quatro reais)

Fonte: 111

GND: 4

Modalidade de Aplicação: 90

JUSTIFICAÇÃO

A BR-226, no trecho Wanderlândia-Divisa TOMA, representa a continuação da BR-153 (Belém-Brasília) no Estado do Tocantins. Esse trecho representa uma extensão de 72km e encontra-se em péssimas condições de tráfego, destoando completamente do restante do trecho da Belém-Brasília que corta o Estado, que já foi totalmente restaurado através do CREMA. Os recursos constantes na LOA 2006 foram alocados com o objetivo exclusivo de recuperar o trecho em questão e, o seu cancelamento, prejudicará a ligação entre os Estados do Tocantins com Maranhão e Pará, inviabilizando o escoamento da produção regional e o transporte de produtos do centro-sul do país para o norte/nordeste brasileiro, prejudicando, ainda, o andamento das obras da ferrovia Norte-Sul que mantém canteiro de obras instalado naquela região.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Senador JOÃO RIBEIRO

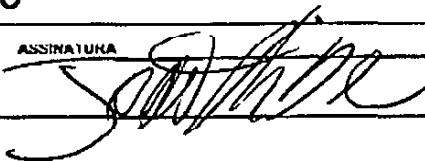
TO

PL

DATA

ASSINATURA

10/10/2006



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00017

MPV 324/2006

Mensagem 0114/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 324/2006	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	-------------------------------------	--------------------

TEXTO

Exclua-se do Anexo III, da Medida Provisória nº 324/2006, o cancelamento do seguinte subprojeto/subatividade:

Cancelamento:

26.782.0220.3E30.0017 - Recuperação de Trechos Rodoviários - Entroncamento BR-153 (Gurupi) - na BR-242 - no Estado do Tocantins.

Valor: R\$ 5.243.105,00 (cinco milhões, duzentos e quarenta e três mil, cento e cinco reais)

Fonte: 111

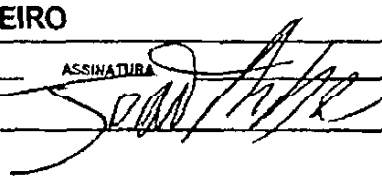
GND: 4

Modalidade de Aplicação: 90

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa evitar o cancelamento dos recursos aprovados na LOA 2006, destinados à recuperação de um importante trecho rodoviário da Malha Federal de Rodovias do Estado do Tocantins. As obras em questão já foram licitadas e seu início está retardado em função do cancelamento proposto pela Medida Provisória em questão, ficando, ainda, comprometida a execução total dos serviços em função do corte de recursos proposto.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Senador JOÃO RIBEIRO	TO	PL

DATA	ASSINATURA
10/10/2006	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00018
MPV 324/2006
Mensagem 0114/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDA PROVISÓRIA
Nº

324/2006

01 DE 01

TEXTO

Exclua-se do Anexo III, da Medida Provisória nº 324/2006, o cancelamento do seguinte subprojeto/subatividade:

Cancelamento:

26.782.0237.5E15.0017 – Construção de Trecho Rodoviário - Peixe – Paraná – Taguatinga na BR-242 – no Estado do Tocantins.

Valor: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

Fonte: 311

GND: 4

Modalidade de Aplicação: 30

JUSTIFICAÇÃO

ESTA EMENDA TEM POR OBJETIVO EVITAR O CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO NO ÂMBITO DA PROGRAMAÇÃO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES – DNIT, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DA BR-242/TO (PEIXE-PARANÁ-TAGUATINGA). A RODOVIA FEDERAL BR-242/TO CONFIGURA-SE NUM DOS MAIS IMPORTANTES MEIOS DE LIGAÇÃO ENTRE AS REGIÕES SUL E SUDESTE DO ESTADO DO TOCANTINS E NA MAIS IMPORTANTE VIA DE LIGAÇÃO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS COM A REGIÃO NORDESTE POR MEIO DO ESTADO DA BAHIA. SUA CONSTRUÇÃO SERVIRÁ COMO NOVA VIA DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DO NORTE GOIANO, DO SUL E SUDESTE TOCANTINENSE E PRINCIPALMENTE DO OESTE BAIANO, QUE HOJE SE CONFIGURA COMO UMA DAS MAIS PRÓSPERAS REGIÕES PRODUTORAS DE GRÃOS DO PAÍS. O CORTE DE RECURSOS PROPOSTO NA MEDIDA PROVISÓRIA 324/2006 TERÁ UM EFEITO EXTREMAMENTE NEGATIVO NO DESENVOLVIMENTO E NA ECONOMIA DO ESTADO DO TOCANTINS.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Senador JOÃO RIBEIRO

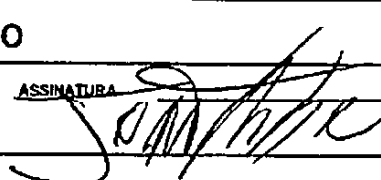
TO

PL

DATA

ASSINATURA

10/10/2006



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00019
MPV 324/2006
Mensagem 0114/2006-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS

INSTRUÇÕES NO VERSO

324/06

PAGINA
02

TEXTO

Suplementar

Órgão: Ministério das Cidades - 56101

Projeto: Implantação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana em Municípios com até 100.000 Habitantes – Ações de Infra-Estrutura Urbana em Municípios – Estado do Espírito Santo.

Funcional Programática: 15.451.6001.109A.0660

Fonte: 100; GND: 4; MA: 40 Valor: 7.000.000

Cancelar

Órgão: Ministério das Cidades - 56101

Projeto: Remuneração às Instituições Financeiras Públicas pela Operacionalização de Projetos de Desenvolvimento Urbano – Nacional (Crédito Extraordinário).

Funcional Programática: 15.452.0310.4511.0101

Fonte: 300; GND: 3; MA: 90 Valor: 7.000.000

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo alocar recursos para obras de infra-estrutura urbano nos municípios do Estado do Espírito Santo.

CODIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADA ROSE DE FREITAS

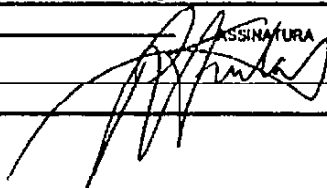
ES

PMDB

DATA

SIGNATURA

10.10.06



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00020

MPV 324/2006

Mensagem 0114/2006-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS

INSTRUÇÕES NO VERSO

324/06

MC

TEXTO

Suplementar

Órgão: Ministério da Justiça – 30000

Projeto: Aquisição de Equipamentos de Segurança Pública no Estado do Espírito Santo

Funcional Programática: XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX

Fonte: 300; GND: 4; MA: 30 Valor: 5.000.000

Cancelar

Órgão: Ministério da Justiça – 30000

Projeto: Reforma e Modernização de Imóvel da Polícia Federal em São Paulo – no Município de São Paulo – SP (Crédito Extraordinário).

Funcional Programática: 06.181.1353.1K68.0101

Fonte: 300; GND: 4; MA: 90 Valor: 5.000.000

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda propõe alocar recursos para aquisição de equipamentos de segurança pública no Estado do Espírito Santo.

CODIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADA ROSE DE FREITAS

ES

PMDB

DATA

SIGNATURA

10/10/06

[Assinatura]

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00021

MPV 324/2006

Mensagem 0114/2006-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS

INSTRUÇÕES NO VERSO

324/06

PÁGINA
DE

TEXTO

Suplementar

Órgão: Ministério da Agricultura – 22000

Projeto: Mecanização Agrícola – no Estado do Espírito Santo

Funcional Programática: 20.606.0003.109D.0620

Fonte: 100; GND: 4; MA: 40 Valor: 5.000.000

Cancelar

Órgão: Ministério das Agricultura – 22000

Projeto: Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Social (Lei nº 10.823) – Nacional - (Crédito Extraordinário).

Funcional Programática: 20.846.0365.099F.0101

Fonte: 300; GND: 3; MA: 90 Valor: 5.000.000

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda propõe alocar recursos para aquisição de máquinas agrícolas em municípios do Estado do Espírito Santo.

CODIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADA ROSE DE FREITAS

ES

PMDB

DATA

SIGNATURA

10/01/06

[Assinatura]

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

EMENDA - 00022

MPV 324/2006

Mensagem 0114/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDA PROVISÓRIA

MPV nº 324/2006

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Suprima-se, no Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária 39.252 – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes (DNIT), o seguinte subtítulo que está sendo objeto de cancelamento na programação da MP n.º 324:

SUPRESSÃO DE CANCELAMENTO:

UO: 39.252
Funcional: 26.784.0237.1547.0017
Subtítulo: Construção da Eclusa de Lajeado – no Rio Tocantins – no Estado do Tocantins
Valor: R\$ 20.971.880,00
Mod. Aplic.: 90
GND: 4 – Investimentos

Para adequação do crédito extraordinário previsto na MP em tela, suprima-se, também, o seguinte subtítulo que está sendo objeto de suplementação:

SUPRESSÃO DE SUPLEMENTAÇÃO:

UO: 39.252
Funcional: 26.782.0220.3E34.0101
Fonte: 311
GND: 4
Mod. Aplic.: 90
Valor: R\$ 20.971.880,00

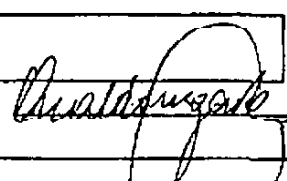
A BARRAGEM CONSTRUÍDA NA USINA HIDRELETRICA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES PROPICIOU, COM O ENCHIMENTO DE SEU RESERVATÓRIO, A ELIMINAÇÃO DE VÁRIOS PONTOS CRÍTICOS, PRINCIPAIS EMPECILHOS À IMPLEMENTAÇÃO DA NAVEGAÇÃO COMERCIAL NO RIO TOCANTINS. PORÉM, AO SECCIONAR A HIDROVIA, IMPÔS A CONSTRUÇÃO DE UMA OBRA DE TRANSPOSIÇÃO DE MÉDIO PORTE, PARA VENCER O DESNÍVEL CRIADO, DA ORDEM DE 38 METROS.

A CONSTRUÇÃO DA ECLUSA QUE PROPICIARÁ A SUPERAÇÃO DESSE OBSTÁCULO PERMITIRÁ A CONTINUIDADE DA NAVEGAÇÃO À MONTANTE, NUM TRECHO NATURALMENTE NAVEGÁVEL DE 420 KM, ATÉ A LOCALIDADE DE PEIXE (TO) E, À JUSANTE, INCORPORARÁ MAIS 280 KM DE VIAS NAVEGÁVEIS, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 700 KM DE VIA HIDROVIÁRIA EM ADEQUADAS CONDIÇÕES DE NAVEGABILIDADE.

ASSIM, A CONSTRUÇÃO DA ECLUSA DE LAJEADO, NA USINA HIDRELÉTRICA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, PERMITIRÁ A MANUTENÇÃO DA NAVEGABILIDADE DO RIO TOCANTINS E VIABILIZARÁ A IMPLEMENTAÇÃO DO CORREDOR MULTIMODAL DE TRANSPORTES DO CENTRO-NORTE, UM DOS PRINCIPAIS VETORES DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE INFLUÊNCIA DA BACIA DO RIO TOCANTINS, BENEFICIANDO, ALÉM DE TODO O ESTADO DO TOCANTINS, EXTENSAS ÁREAS DOS ESTADOS DO MATO GROSSO, GOIÁS, PARÁ, MARANHÃO, PIAUÍ E BAHIA. NESTE CONTEXTO, A IMPLANTAÇÃO DESTA EMPREENDIMENTO PERMITIRÁ A CRIAÇÃO DE UM CORREDOR DE EXPORTAÇÃO A PRODUÇÃO REGIONAL VIA TRANSPORTE HIDROVIÁRIO ATÉ OS TERMINAIS MARÍTIMOS LOCALIZADOS NO ESTADO DO PARÁ OU NO ESTADO DO MARANHÃO.

CONTUDO, A EXECUÇÃO DESTA OBRA DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL VLM SENDO PREJUDICADA PELA IRREGULARIDADE NO FLUXO DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS A ELA DESTINADOS NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS DESTE EXERCÍCIO E DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

ASSIM, TORNA-SE ESSENCIAL SUPRIMIR O CANCELAMENTO DE RECURSOS DA ORDEM DE R\$ 21,0 MILHÕES PREVISTO NESTA MP N.º 324, CONFORME PROPOSTO NESTA EMENDA, PARA EVITAR A PARALISAÇÃO TOTAL DAS OBRAS QUE SE ENCONTRAM EM ANDAMENTO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	OSVALDO REIS	TO	PMDB
DATA	ASSINATURA		
.../10/2006			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00023
MPV 324/2006
Mensagem 0114/2006-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO		PÁGINA
INSTRUÇÕES NO VERSO	324/06	DE

TEXTO

Suplementar

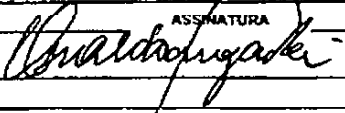
Órgão: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT - 39252
Projeto: Construção de Trechos Rodoviários na BR-230 no Estado do Pará – Trecho Divisa TO/PA – Marabá – Altamira/Anel Viário de Altamira - Itaituba
Func. Programática: 26.782.0236.1516.0056
GND: 4; MA: 90 Valor: R\$ 5.000.000

Cancelar

Órgão: Ministério das Cidades - 56101
Projeto: Remuneração às Instituições Financeiras Públicas pela Operacionalização de Projetos de Desenvolvimento Urbano – Nacional (Crédito Extraordinário)
Func. Programática: 15.452.0310.4511.0101
GND: 3; MA: 90 Valor: R\$ 5.000.000

JUSTIFICAÇÃO

Evitar que se faça um cancelamento indevido nos projetos prioritários do estado do Pará.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	LIF	PARTIDO
	DEPUTADO OSVALDO REIS	TO	PMDB
DATA	ASSINATURA		
10/10/2006			

7 DE 045

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00024

MPV 324/2006

Mensagem 0114/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS 324/2006	PÁGINA DE
---------------------	---------------------------------	--------------

TEXTO

Suplemente-se ao Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes - 39252 DNIT o seguinte subprojeto:
26.784.0235.5597.0101

Suplementar:

UO: 39252

Título: Construção de Cais para Contêineres no Porto de Maceió - No Estado de Alagoas

Valor: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões)

Modalidade: 90

GND: 4

Cancelar:

UO: 39252

Funcional Programática: 26.782.0235.7435.0103

Valor: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões)

Modalidade: 90 GND: 4

UO: 39252

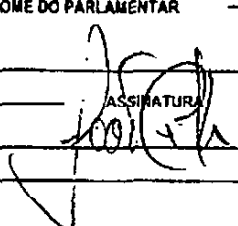
Funcional Programática: 26.784.0237.5750.0103

Valor: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões)

Modalidade: 90 GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

O Porto de Maceió não recebe recursos do Governo Federal há 06 (seis) anos. Por esse abandono, contata-se a precariedade do mesmo. A Construção de Cais para Contêineres vai alavancar a exportação, atrairá novos investidores, criará mais empregos, diminuirá as desigualdades sociais no Estado e, consequentemente, aquecerá a economia local.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
167	Deputado João Caldas	AL	PL
DATA	ASSINATURA		
09/10/06			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00025
MPV 324/2006
Mensagem 0114/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS

324/2006

PÁGINA

DE

TEXTO

Acrescenta-se ao Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes – 39252 DNIT o seguinte subprojeto:
26.782.0235.1E55.0002

Acrescentar:

UO: 39252

Título: Construção de Trechos Rodoviários na BR-416 – No Estado de Alagoas

Valor: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões)

Modalidade: 90

GND: 4

Cancelar:

UO: 39252

Funcional Programática: 26.782.0220.3E34.0101

Valor: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões)

Modalidade: 90 GND: 4

UO: 39252

Funcional Programática: 26.784.0237.5750.0103

Valor: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões)

Modalidade: 90 GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A Rodovia Federal BR 416, Localizada No Estado De Alagoas, Interligando Os Municípios De São José Da Lage E Novo Lino, Passando Pelas Cidades De Ibateguara E Colônia Leopoldina, É De Suma Importância Para O Desenvolvimento Deste Estado; Assim Como Para A Região Nordeste. Essa Rodovia Aproxima O Interior Alagoano Ao Litoral E A O Estado De Pernambuco, Sendo Um Trecho Que Diminuiria Consideravelmente Os Municípios Interiores Localizados Nos Estados Nordestinos Setentrionalmente E Meridionalmente Ao Estado De Alagoas. No Campo Econômico E Financeiro, A BR 416 É Essencial Para O Desenvolvimento Do Estado, Pois É A Via Que Transporta O Resultado Das Produções Agrícolas E Industriais Do Interior Alagoano Para Maceió E Vice-Versa, Para Outros Estados Nordestinos; E Essa Rodovia É Importantíssima Para O Desenvolvimento Do Turismo Local, Pois Atrairia Turistas E, Consequentemente, Investidores, Empregos E Naturalmente, Aquecimento Econômico.

CÓDIGO

167

NOME DO PARLAMENTAR

Deputado João Caldas

UF

AL

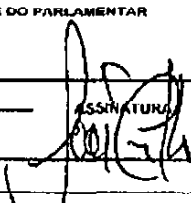
PARTIDO

PL

DATA

09/10/06

ASSINATURA



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00026
MPV 324/2006
Mensagem 0114/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO 324/06	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	--------------------------------------	------------------

Suplementar

Órgão: Ministério das Cidades - 56101

Projeto: Obras de Infra-Estrutura Urbana em Municípios de Médio e Grande Porte – Obras de Desenvolvimento Urbano em Municípios – Curitiba -PR

Func. Programática: 15.451.6002.109B.XXXX

Fonte: 100; **GND:** 4; **MA:** 40 **Valor:** R\$ 5.000.000

Cancelar

Órgão: Ministério das Cidades - 56101

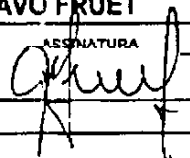
Projeto: Remuneração às Instituições Financeiras Públicas pela Operacionalização de Projetos de Desenvolvimento Urbano – Nacional (Crédito Extraordinário)

Func. Programática: 15.452.0310.4511.0101

Fonte: 300; **GND:** 3; **MA:** 90 **Valor:** R\$ 5.000.000

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda propõe a alocação de recursos para obras de infra-estrutura urbana no município de Curitiba, no Estado do Paraná.

CÓDIGO 3646	NOME DO PARLAMENTAR GUSTAVO FRUET	UF PR	PARTIDO PSDB
DATA 10/10/06	ASSINATURA 		

PO - 92

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

EMENDA - 00027
MPV 324/2006
Mensagem 0114/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 324/2006	010E 01
---------------------	---	---------

TEXTO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I – OBRAS DE DRENAGEM, EM VÁRIOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO VALOR DE R\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE REAIS)

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 56000

UNIDADE: 56101

GND: 4

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.452.0310.4511.0101

VALOR R\$ 30.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

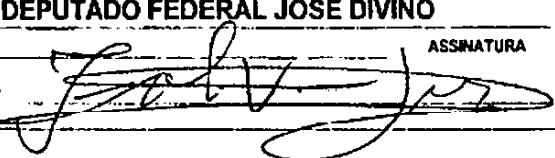
PROCURO COM ESTA EMENDA, DOTAR DOTAR VÁRIOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DE RECURSOS FINANCEIROS. PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA A OBRAS DE DRENAGEM.

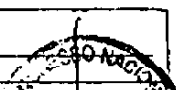
CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

	DEPUTADO FEDERAL JOSÉ DIVINO	RJ	S/P
DATA 11/10/2006	ASSINATURA 		



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

EMENDA - 00028
MPV 324/2006
Mensagem 0114/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 324/2006	01 DE 01
---------------------	---	----------

TEXTO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS, EM VÁRIOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO VALOR DE R\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE REAIS)

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 56000

UNIDADE: 56101

GND: 4

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40

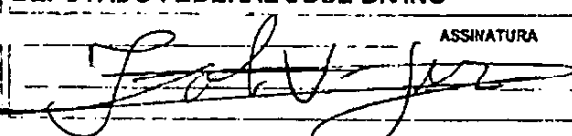
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.452.0310.4511.0101

VALOR R\$ 30.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PROCURO COM ESTA EMENDA, DOTAR DOTAR VÁRIOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO FEDERAL JOSÉ DIVINO	RJ	S/P

DATA	ASSINATURA	
11/10/2006		

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

EMENDA - 00029
MPV 324/2006
Mensagem 0114/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 324/2006

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I -
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, EM VÁRIOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO VALOR DE R\$ 30.000.000,00 (TRINTA
MILHÕES DE REAIS)

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 56000

UNIDADE: 56101

GND: 4

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.452.0310.4511.0101

VALOR R\$ 30.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PROCURO COM ESTA EMENDA, DOTAR DOTAR VÁRIOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA A
POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO FEDERAL JOSÉ DIVINO

RJ

S/P

DATA

11/10/2006

ASSINATURA



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00030
MPV 324/2006
Mensagem 0114/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 324/2006

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I -
CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE ATENDIMENTOS AO PORTADOR DE
NECESSIDADES ESPECIAIS, EM VÁRIOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, NO VALOR DE R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS)

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 55000

UNIDADE: 55101

GND: 4

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1335.6524.0101

VALOR R\$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PROCURO COM ESTA EMENDA, DOTAR DOTAR VÁRIOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CENTROS DE ATENDIMENTOS AO
PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAIS.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO FEDERAL JOSÉ DIVINO

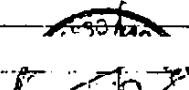
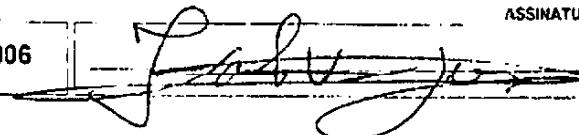
RJ

S/P

DATA

11/10/2006

ASSINATURA



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00031
MPV 324/2006
Mensagem 0114/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 324/2006	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	---	--------------------

TEXTO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I -
CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE ATENDIMENTOS AOS IDOSOS, EM
VÁRIOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO VALOR DE R\$
10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS)

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 55000

UNIDADE: 55101

GND: 4

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40

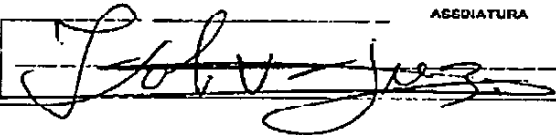
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1335.6524.0101

VALOR R\$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PROCURO COM ESTA EMENDA, DOTAR DOTAR VÁRIOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CENTROS DE ATENDIMENTOS AOS
IDOSOS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO FEDERAL JOSÉ DIVINO	RJ	S/P

DATA	ASSINATURA
11/10/2006	

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

EMENDA - 00032

MPV 324/2006

Mensagem 0114/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 324/2006	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	---	--------------------

TEXTO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I -
CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇAS E
ADOLESCENTES, EM VÁRIOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, NO VALOR DE R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS)

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 55000

UNIDADE: 55101

GND: 4

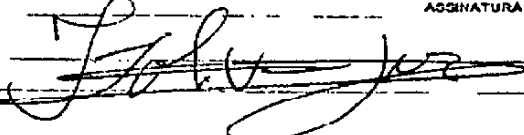
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1335.6524.0101

VALOR R\$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PROCURO COM ESTA EMENDA, DOTAR DOTAR VÁRIOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CENTROS DE ATENDIMENTOS AS
CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES..

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO FEDERAL JOSÉ DIVINO	RJ	S/P
DATA 11/10/2006	ASSINATURA 		

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

EMENDA - 00033

MPV 324/2006

Mensagem 0114/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 324/2006	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	---	--------------------

TEXTO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I –
CONSTRUÇÃO DO PATIO DE ESTACIONAMENTO NO TERMINAL DE
CONEINERES, NO PORTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO VALOR DE
R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS).

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 39000

UNIDADE: 39252

GND: 4

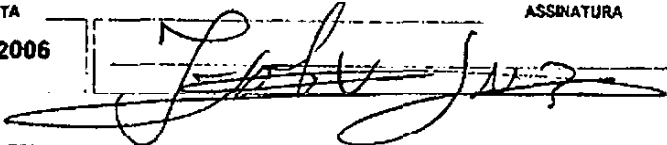
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.784.0233.1K71.0101

VALOR R\$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PROCURO COM ESTA EMENDA, DOTAR O PORTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DE RECURSOS
FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PATIO DE ESTACIONAMENTO NO
TERMINAL DE CONTEINERES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO FEDERAL JOSÉ DIVINO	UF RJ	PARTIDO S/P
DATA 11/10/2006	ASSINATURA 		

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00034
MPV 324/2006
Mensagem 0114/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 324/2006	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	---	--------------------

TEXTO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I -
ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-101, NO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, NO VALOR DE R\$ 13.000.000,00 (TREZE MILHÕES DE REAIS).

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 39000

UNIDADE: 39252

GND: 4

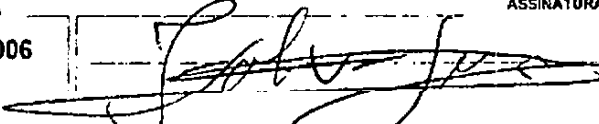
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0230.1K80.0101

VALOR R\$ 13.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PROCURO COM ESTA EMENDA, DOTAR A BR-101, NO TRECHO CAMPOS DOS GOYTACAZES/RIO DE
JANEIRO, DE RECURSOS FINANCEIROS PARA OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO FEDERAL JOSÉ DIVINO	RJ	S/P
DATA	ASSINATURA		
11/10/2006			

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

EMENDA - 00035
MPV 324/2006
Mensagem 0114/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS Nº 324/2006 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 324/2006	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	--	--------------------

TEXTO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I - RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-101, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO VALOR DE R\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE REAIS).

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 39000

UNIDADE: 39252

GND: 4

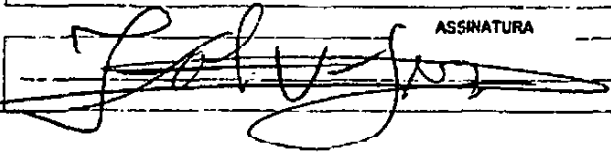
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0220.3E34.0101

VALOR R\$ 20.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PROCURO COM ESTA EMENDA, DOTAR A BR-101, NO TRECHO CAMPOS DOS GOYTACAZES/RIO DE JANEIRO, DE RECURSOS FINANCEIROS PARA OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO FEDERAL JOSÉ DIVINO	UF RJ	PARTIDO S/P
DATA 11/10/2006	ASSINATURA 		

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

EMENDA - 00036

MPV 324/2006

Mensagem 0114/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 324/2006	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	---	--------------------

TEXTO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I – TRANSPOSIÇÃO DO RAMAL FERROVIÁRIO DA ÁREA URBANA PARA PROXIMO A BR-101, NO MUNICÍPIO DE MACAE, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO VALOR DE R\$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE REAIS).

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 39000

UNIDADE: 39207

GND: 4

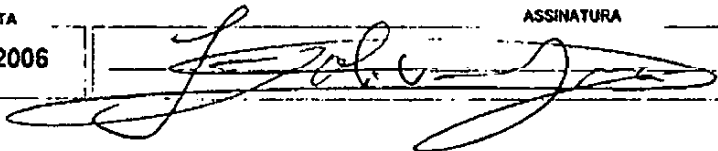
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.783.0237.SE83.0101

VALOR R\$ 12.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PROCURO COM ESTA EMENDA, DOTAR O MUNICÍPIO DE MACAE, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PARA AS OBRAS DE TRANSPOSIÇÃO DO RAMAL FERROVIÁRIO, PARA A ÁREA RURAL DESSE MUNICÍPIO. TRATA-SE DE OBRAS DE RELEVANTE INTERESSE SOCIAL, PARA MELHORAR O DESENVOLVIMENTO DO CITADO MUNICÍPIO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO FEDERAL JOSÉ DIVINO	RJ	S/P
DATA	ASSINATURA		
11/10/2006			

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

EMENDA - 00037
PV 324/2006
mensagem 0114/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 324/2006	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	--	---------------------------

TEXTO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I – APOIO A QUALIFICAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EM VÁRIOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO VALOR DE R\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE REAIS)

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 38000

UNIDADE: 38901

GND: 3

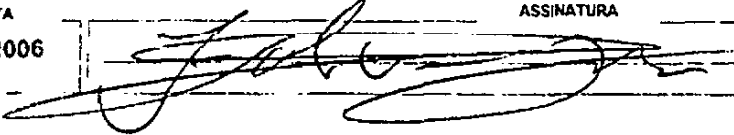
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 11.123.0099.4784.0101

VALOR R\$ 15.000.000,00

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 99

JUSTIFICAÇÃO

PROCURO COM ESTA EMENDA, DOTAR VÁRIOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A TEREM CONDIÇÕES DE FAZEREM INVESTIMENTOS NA ÁREA DE GERAÇÃO DE RENDA, QUALIFICANDO JOVENS E ADULTOS, MUNICÍPIOS NÃO PODER INVESTIR NOS JOVENS E ADULTOS, POR FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS, DADA A BAIXA ARRECADAÇÃO E A RECENTE DECISÃO DO CORTE DE 40% DO TOTAL DO FPM.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO FEDERAL JOSÉ DIVINO	RJ	S/P
DATA	ASSINATURA		
11/10/2006			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00038
MPV 324/2006
Mensagem 0114/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NUMERO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 324/2006	PAGINA 010E 01
---------------------	---	-------------------

TEXTO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I - DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO, EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO VALOR DE C\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS).

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 22000

UNIDADE: 22101

GND: 4

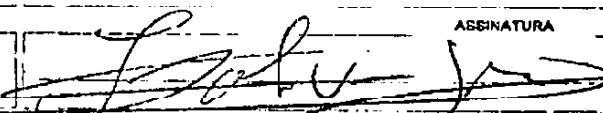
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20. 604.0371.1k81.0101

VALOR R\$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PROCURO COM ESTA EMENDA, DOTAR VÁRIOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A TEREM CONDIÇÕES DE FAZEREM INVESTIMENTOS NA ÁREA DA AGRICULTURA. OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO, POR SUA GRANDE VOCAÇÃO VOLTADA PARA A AGROPECUÁRIA, TEM SE SENTIDO DE FORMA TIMIDA, PELO FATO DESSES MUNICÍPIOS NÃO TEREM CONDIÇÕES DE FAZEREM INVESTIMENTOS, POR FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS, DADA A BAIXA ARRECADAÇÃO E A RECENTE DECISÃO DO CORTE DE 40% DO TOTAL DO FPM.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO FEDERAL JOSÉ DIVINO	RJ	S/P
DATA	ASSINATURA		
11/10/2006			

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

EMENDA - 00039
MPV 324/2006
Mensagem 0114/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 324/2006	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	--	---------------------------

TEXTO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I – AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO VALOR DE C\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS).

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 22000

UNIDADE: 22101

GND: 4

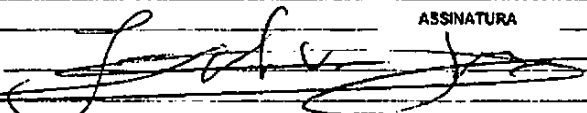
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20. 604.0371.1k81.0101

VALOR R\$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PROCURO COM ESTA EMENDA, DOTAR VÁRIOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A TEREM CONDIÇÕES DE FAZEREM INVESTIMENTOS NA ÁREA DA AGRICULTURA. OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO, POR SUA GRANDE VOCAÇÃO VOLTADA PARA A AGROPECUÁRIA, TEM SE SENTIDO DE FORMA TIMIDA, PELO FATO DESSES MUNICÍPIOS NÃO TEREM CONDIÇÕES DE FAZEREM INVESTIMENTOS, POR FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS, DADA A BAIXA ARRECADAÇÃO E A RECENTE DECISÃO DO CORTE DE 40% DO TOTAL DO FPM.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO FEDERAL JOSÉ DIVINO	UF RJ	PARTIDO S/P
DATA 11/10/2006	ASSINATURA 		

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

EMENDA - 00040
MPV 324/2006
Mensagem 0114/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS Nº 324/2006	01 DE 01
---------------------	---------------------------------	----------

TEXTO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, EM VÁRIOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO VALOR DE R\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE REAIS)

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 56000

UNIDADE: 56101

GND: 4

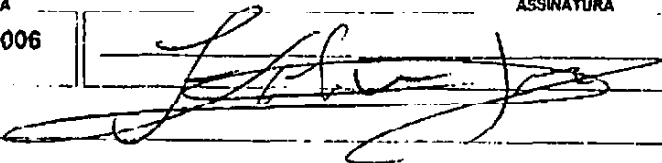
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.452.0310.4511.0101

VALOR R\$ 30.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PROCURO COM ESTA EMENDA, DOTAR DOTAR VÁRIOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO FEDERAL JOSÉ DIVINO	RJ	S/P
DATA	ASSINATURA		
11/10/2006			

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

EMENDA - 00041
MPV 324/2006
Mensagem 0114/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 324/2006	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	--	---------------------------

TEXTO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I – OBRAS DE DRENAGEM, EM VÁRIOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO VALOR DE R\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE REAIS)

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 56000

UNIDADE: 56101

GND: 4

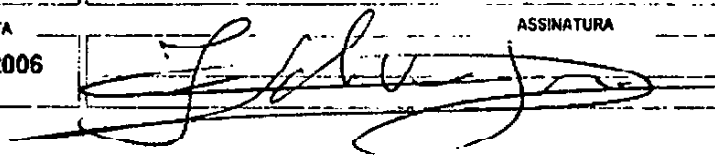
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.452.0310.4511.0101

VALOR R\$ 30.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PROCURO COM ESTA EMENDA, DOTAR DOTAR VÁRIOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA A OBRAS DE DRENAGEM.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO FEDERAL JOSÉ DIVINO	RJ	S/P
DATA 11/10/2006	ASSINATURA 		

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

EMENDA - 00042
MPV 324/2006
Mensagem 0114/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚM. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 324/2006	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	--	-----------------

TEXTO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I – OBRAS DE DRAGAGEM NO PORTO DO – COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO VALOR DE C\$ 1.300.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS MIL REAIS).

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 39000

UNIDADE: 39101

GND: 4

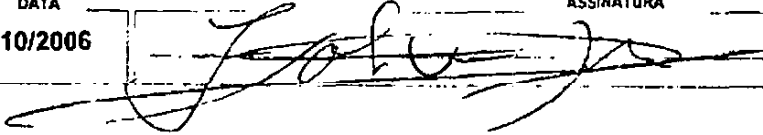
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.846.0909.09JC.0101

VALOR R\$ 1.300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PROCURO COM ESTA EMENDA, DOTAR A COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRAGAGEM. TRATA-SE DE INVESTIMENTOS PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE TRABALHO DOS TRABALHADORES DO PORTO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO FEDERAL JOSÉ DIVINO	RJ	S/P
DATA	ASSINATURA		
11/10/2006			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00043
MPV 324/2006
Mensagem 0114/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDA PROVISÓRIA

MPV nº 324/2006

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Suprima-se, no Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária 39.252 – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes (DNIT), o seguinte subtítulo que está sendo objeto de cancelamento na programação da MP nº 324:

SUPRESSÃO DE CANCELAMENTO:

UO: 39.252
Funcional: 26.782.0237.5E15.0017
Subtítulo: Construção de Trecho Rodoviário – Peixe – Paranã – Taguatinga – na BR-242 – no Estado do Tocantins
Valor: R\$ 10.000.000,00
Mod. Aplic.: 30
GND: 4 – Investimentos

Para adequação do crédito extraordinário previsto na MP em tela, suprima-se, também, o seguinte subtítulo que está sendo objeto de suplementação:

SUPRESSÃO DE SUPLEMENTAÇÃO:

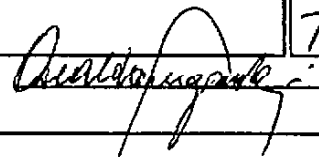
UO: 39.252
Funcional: 26.782.0220.4399.0109
Fonte: 311
GND: 4
Mod. Aplic.: 90
Valor: R\$ 10.000.000,00

Suprimento Funcionalizado MA

ESTA RODOVIA ESTÁ INSERIDA NA REGIÃO SUL - SUDESTE DO ESTADO DO TOCANTINS E SUA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO SERVIRÁ PARA INTERLIGAR A REGIÃO À TO-280 E, POR INTERMÉDIO DA SUA CONEXÃO COM A BR-153, ALCANÇAR À CIDADE DE PALMAS, CAPITAL DO ESTADO, POSSIBILITANDO O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO REGIONAL E PROPORCIONANDO MELHORES CONDIÇÕES PARA FIXAÇÃO DAS POPULAÇÕES QUE HABITAM SUA ÁREA DE INFLUÊNCIA.

ASSIM, TORNA-SE ESSENCIAL DAR CONTINUIDADE À CONSTRUÇÃO DA BR-242, FACILITANDO O ACESSO DOS PRODUTOS ORIUNDOS DOS PROJETOS DE IRRIGAÇÃO DO FORMOSO E DO JAVAÉS AOS MERCADOS CONSUMIDORES DO NORDESTE E DO DISTRITO FEDERAL.

EM TAL CONTEXTO, É IMPRESCINDÍVEL QUE SEJA SUSTADO O CANCELAMENTO DOS RECURSOS NO VALOR DE R\$ 10,0 MILHÕES PREVISTO NESTA MP N.º 324, CONFORME PROPOSTO NESTA EMENDA, PARA EVITAR A PARALISAÇÃO TOTAL DAS OBRAS QUE SE ENCONTRAM EM ANDAMENTO, HAJA VISTA QUE, CASO PERMANEÇA TAL CANCELAMENTO, RESTARÃO APENAS R\$ 4,5 MILHÕES NA LOA-2006, VALOR CLARAMENTE INSUFICIENTE PARA DAR CONTINUIDADE ÀS OBRAS EM TELA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	OSVALDO REIS	TO	PMDB
DATA	ASSINATURA		
.../10/2006			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00044
MPV 324/2006
Mensagem 0114/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS NUMER

324/2006

PAGINA

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se na MP 324/2006 o seguinte subtítulo:

26.782.0232.10IZ.XXXX – Adequação de Trechos Rodoviários na BR 163/MS - Trecho Campo Grande/Sonora – no Estado de Mato Grosso do Sul

Valor: R\$ 10.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

Cancelamento:

26.784.0237.5750.0103 Construção das Eclusas de Tucuruí – no Rio Tocantins – no Estado do Pará - Crédito Extraordinário

Valor: R\$ 10.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Nos dois primeiros meses deste ano foram registrados 200 acidentes com a morte de 28 pessoas na BR 163 devido às condições precárias, tais como: pista com defeitos; acostamento, quando existente, danificado; remendos e deformações; sinalização vertical e horizontal deficientes; projetos de recuperação e manutenção mal executados; e longos trechos urbanos não contornados.

Segundo o Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transporte – DNIT o trecho entre Campo Grande a Sonora, com 388 quilômetros de extensão, não recebe qualquer manutenção há 15 anos.

Esses dados são o fulcro desta emenda.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado GERALDO RESENDE

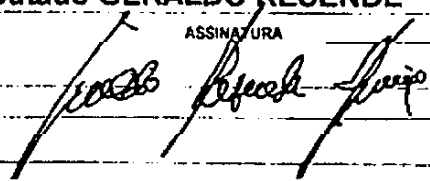
MS

PPS

DATA

ASSINATURA

11/10/2006



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00045
MPV 324/2006
Mensagem 0114/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

324/2006

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se na MP 324/2006 o seguinte subtítulo:

26.782.0232.10IZ.0056 – Adequação de Trechos Rodoviários na BR 163/MS no Estado de Mato Grosso do Sul – Trecho entroncamento BR-463 (KM 253) – Vila Vargas (KM 281)

Valor: R\$ 10.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

Cancelamento:

26.784.0237.5750.0103 Construção das Eclusas de Tucuruí – no Rio Tocantins – no Estado do Pará - Crédito Extraordinário

Valor: R\$ 10.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Nos dois primeiros meses deste ano foram registrados 200 acidentes que provocaram a morte de 28 pessoas na BR 163 em virtude das condições precárias da rodovia. No trecho localizado no distrito de Vila Vargas, no município de Dourados, Mato Grosso do Sul, é grande o fluxo de veículos e de pedestres, tendo saído registrados vários acidentes no local.

Segundo o Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transporte – DNIT/MS, as obras de adequação já estão licitadas e contratadas, bastante apenas a dotação orçamentária e a consequente liberação dos recursos para a realização dos serviços.

Esses dados são o fulcro desta emenda.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado GERALDO RESENDE

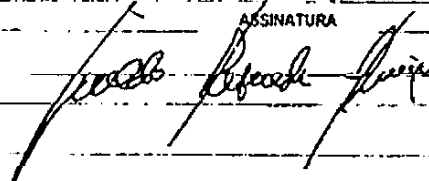
MS

PPS

DATA

ASSINATURA

11/10/2006



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00046
MPV 324/2006
Mensagem 0114/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO 324/2006	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	---	---------------------------

TEXTO

Inclua-se na MP 324/2006 o seguinte subtítulo:

26.782.0232.XXXX.XXXX – Adequação de Trechos Rodoviários na BR 262/MS no Trecho Localizado no Perímetro Urbano do Município de Três Lagoas, na Rotatória de Acesso ao Município - no Estado de Mato Grosso do Sul

Valor: R\$ 10.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

Cancelamento:

26.784.0237.5750.0103 Construção das Eclusas de Tucuruí – no Rio Tocantins – no Estado do Pará - Crédito Extraordinário

Valor: R\$ 10.000.000,00

M.A.: 90

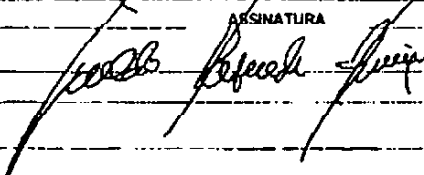
GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Localizado a 460 quilômetros de Campo Grande, o município de Três Lagoas, em Mato Grosso do Sul, é considerado pólo da Região do Bolsão, na divisa com o Estado de São Paulo. Por conta disso, é bastante intenso o tráfego de veículos no trecho da rodovia BR-262 onde está instalada a rotatória que dá acesso ao perímetro urbano da cidade.

Referido trecho necessita com urgência ser duplicado, com a construção de uma nova rotatória, para que o trânsito flua com maior facilidade, com maior segurança aos motoristas.

Essa é a justificativa desta emenda.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado GERALDO RESENDE	MS	PPS
DATA	ASSINATURA		
11/10/2006			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00047

MPV 324/2006

Mensagem 0114/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO 324/2006	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	---	---------------------------

TEXTO

Inclua-se na MP 324/2006 o seguinte subtítulo:

26.782.0232.7634.XXXX – Adequação de Trechos Rodoviários na BR 267/MS em Guia Lopes da Laguna – Mato Grosso do Sul

Valor: R\$ 10.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

Cancelamento:

26.784.0237.5750.0103 Construção das Eclusas de Tucuruí – no Rio Tocantins – no Estado do Pará - Crédito Extraordinário

Valor: R\$ 10.000.000,00

M.A.: 90

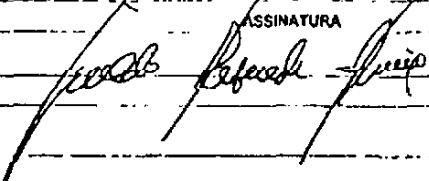
GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Em 2002, o Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT concluiu o projeto de recuperação de trechos da Rodovia BR 267. No entanto, até o momento nenhum repasse orçamentário visando o início das obras foi feito.

Ocorre que a inexplicável procrastinação na consecução deste projeto gera um comprometimento do crescimento econômico nacional e estadual, já que esta rodovia é o principal corredor de exportação do Mato Grosso do Sul. Dos 6 mil veículos que transitam na BR 267, 70% são de carga.

A falta de verba para a realização da referida obra é o fulcro desta emenda.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado GERALDO RESENDE	MS	PPS
DATA	ASSINATURA		
11/10/2006			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00048
MPV 324/2006
Mensagem 0114/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO 324/2006	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	---	---------------------------

TEXTO

Inclua-se na MP 324/2006 o seguinte subtítulo:

26.782.0232.XXXX.XXXX – Adequação de Trechos Rodoviários na BR 262/MS no Município de Ribas do Rio Pardo - no Estado de Mato Grosso do Sul

Valor: R\$ 10.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

Cancelamento:

26.784.0237.5750.0103 Construção das Eclusas de Tucuruí – no Rio Tocantins – no Estado do Pará - Crédito Extraordinário

Valor: R\$ 10.000.000,00

M.A.: 90

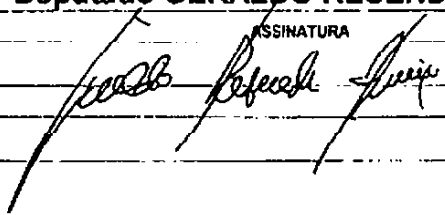
GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

O município de Ribas do Rio Pardo, em Mato Grosso do Sul, é considerado de extrema importância por ser rota da divisa com o Estado de São Paulo. Por conta disso, é bastante intenso o tráfego de veículos no trecho da rodovia BR-262 onde está instalada a rotatória que dá acesso ao perímetro urbano da cidade.

Referido trecho necessita com urgência ser duplicado, com a construção de uma nova rotatória, para que o trânsito flua com maior facilidade, com maior segurança aos motoristas.

Essa é a justificativa desta emenda.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado GERALDO RESENDE	MS	PPS
DATA	ASSINATURA		
11/10/2006			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00049
MPV 324/2006
Mensagem 0114/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

324/2006

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se na MP 324/2006 o seguinte subtítulo:

26.782.0232.XXXX.XXXX – Adequação de Trechos Rodoviários na BR 158/MS no Município de Aparecida do Taboado - no Estado de Mato Grosso do Sul

Valor: R\$ 10.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

Cancelamento:

26.784.0237.5750.0103 Construção das Eclusas de Tucuruí – no Rio Tocantins – no Estado do Pará - Crédito Extraordinário

Valor: R\$ 10.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

O município de Aparecida do Taboado, em Mato Grosso do Sul, é considerado de extrema importância por se localizar na divisa com o Estado de São Paulo. Por conta disso, é bastante intenso o tráfego de veículos na BR-158.

Referido trecho necessita com urgência ser duplicado para que o trânsito flua com maior facilidade, com maior segurança aos motoristas.

Essa é a justificativa desta emenda.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado GERALDO RESENDE

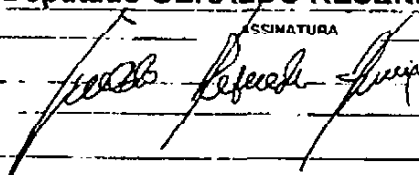
MS

PPS

DATA

ASSINATURA

11/10/2006



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00050
MPV 324/2006
Mensagem 0114/2006-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

PÁGINA

INSTRUÇÕES NO VERSO

324/2006

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se na MP 324/2006 o seguinte subtítulo:

15.451.6002.109B.XXXX – Obras de Infra-Estrutura Urbana em Municípios de Médio e Grande Porte – Obras de Apoio ao Desenvolvimento Urbano – Campo Grande – MS

Valor: R\$ 50.000.000,00

M.A.: 40

GND: 4

Cancelamento:

15.452.0310.4511.0101 – Remuneração às Instituições Financeiras Públicas pela Operacionalização de Projetos de Desenvolvimento Urbano - Nacional - Crédito Extraordinário

Valor: R\$ 50.000.000,00

M.A.: 90

GND: 3

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dotar o município de Campo Grande de recursos para aplicar na infra-estrutura urbana do município, haja vista se tratar da capital do Estado, onde se concentra a maior parte das atividades econômicas, bem como a maior densidade demográfica, assim, a demanda por serviços e equipamentos públicos é bastante grande, sendo o principal pleito a infra-estrutura urbana.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado GERALDO RESENDE

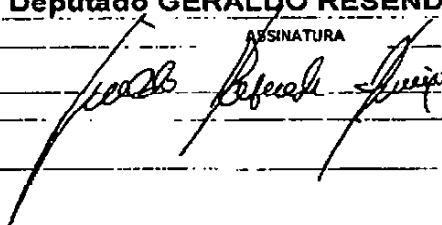
MS

PPS

DATA

ASSINATURA

11/10/2006



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00051

MPV 324/2006

Mensagem 0114/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	324/2006	01 DE 01

TEXTO

Inclua-se na MP 324/2006 o seguinte subtítulo:

15.451.1137.0610.XXXX – Apoio a Projetos de Infra-Estrutura e Requalificação de Espaços de Uso Público em Áreas Centrais de Capitais e Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas – Revitalização de Áreas Urbanas Centrais em Municípios – Estado do Mato Grosso do Sul

Valor: R\$ 50.000.000,00

M.A.: 40

GND: 4

Cancelamento:

15.452.0310.4511.0101 – Remuneração às Instituições Financeiras Públicas pela Operacionalização de Projetos de Desenvolvimento Urbano - Nacional - Crédito Extraordinário

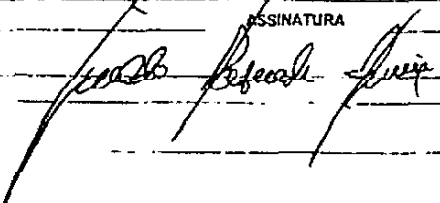
Valor: R\$ 50.000.000,00

M.A.: 90

GND: 3

JUSTIFICAÇÃO

OS CENTROS DAS CIDADES EM SUA MAIORIA, ENFRENTAM SÉRIAS DIFICULDADES DEVIDO AO CRESCIMENTO ACELERADO E SEM PLANEJAMENTO, BEM COMO A FALTA DE RECURSOS POR PARTE DAS PREFEITURAS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA. EM MATO GROSSO DO SUL, A SITUAÇÃO NÃO É DIFERENTE, DIANTE DISSO A BANCADA FEDERAL, BUSCOU PRIORIZAR TAIS NECESSIDADES COM A PRESENTE EMENDA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado GERALDO RESENDE	MS	PPS
DATA	ASSINATURA		
11/10/2006			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00052
MPV 324/2006
Mensagem 0114/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO 324/2006	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	---	---------------------------

TEXTO

Inclua-se na MP 324/2006 o seguinte subtítulo:

15.451.6002.109B.XXXX – Obras de Infra - Estrutura Urbana em Municípios de Médio e Grande Porte – Obras de Apoio ao Desenvolvimento Urbano – Estado do Mato Grosso do Sul

Valor: R\$ 50.000.000,00

M.A.: 40

GND: 4

Cancelamento:

15.452.0310.4511.0101 – Remuneração às Instituições Financeiras Públicas pela Operacionalização de Projetos de Desenvolvimento Urbano - Nacional - Crédito Extraordinário

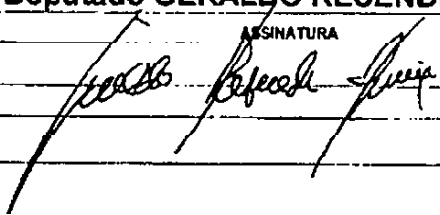
Valor: R\$ 50.000.000,00

M.A.: 90

GND: 3

JUSTIFICAÇÃO

O ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL ATRAVESSA UM PERÍODO DE MUDANÇAS NA SUA ECONOMIA SE CONSIDERARMOS QUE OS OUTROS SETORES COMO TURISMO E A INDÚSTRIA SE SOLIDIFICARAM EM UMA ECONOMIA ANTES TOTALMENTE DOMINADA PELO SETOR AGROPECUÁRIO. ESSA MUDANÇA TEM GERADO UMA TRANSFERÊNCIA CADA VEZ MAIOR DA POPULAÇÃO RURAL PARA OS CENTROS URBANOS, CAUSANDO CRESCIMENTOS POPULACIONAIS NÃO PLANEJADOS. O QUE FAZ COM QUE SEJA CADA VEZ MAIS PRIORITÁRIO A ALOCAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM SEUS MUNICÍPIOS, MOTIVO PELO QUAL ESTA EMENDA SE TORNA IMPRESCINDÍVEL.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado GERALDO RESENDE	MS	PPS
DATA	ASSINATURA		
11/10/2006			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00053

MPV 324/2006

Mensagem 0114/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO 324/2006	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	---	---------------------------

TEXTO

Inclua-se na MP 324/2006 o seguinte subtítulo:

15.451.6001.109A.XXXX – Implantação ou Melhoria de Obras de Infra - Estrutura Urbana em Municípios com Até 100.000 Habitantes – Estado do Mato Grosso do Sul

Valor: R\$ 50.000.000,00

M.A.: 40

GND: 4

Cancelamento:

15.452.0310.4511.0101 – Remuneração às Instituições Financeiras Públicas pela Operacionalização de Projetos de Desenvolvimento Urbano - Nacional - Crédito Extraordinário

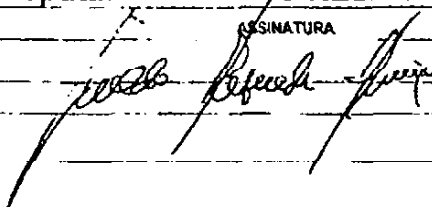
Valor: R\$ 50.000.000,00

M.A.: 90

GND: 3

JUSTIFICAÇÃO

O ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL ATRAVESSA UM PERÍODO DE MUDANÇAS NA SUA ECONOMIA SE CONSIDERARMOS QUE OS OUTROS SETORES COMO TURISMO E A INDÚSTRIA SE SOLIDIFICARAM EM UMA ECONOMIA ANTES TOTALMENTE DOMINADA PELO SETOR AGROPECUÁRIO. ESSA MUDANÇA TEM GERADO UMA TRANSFERÊNCIA CADA VEZ MAIOR DA POPULAÇÃO RURAL PARA OS CENTROS URBANOS, CAUSANDO CRESCIMENTOS POPULACIONAIS NÃO PLANEJADOS, O QUE FAZ COM QUE SEJA CADA VEZ MAIS PRIORITÁRIO A ALOCAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM SEUS MUNICÍPIOS, MOTIVO PELO QUAL ESTA EMENDA SE TORNA IMPRESCINDÍVEL.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado GERALDO RESENDE	MS	PPS
DATA	SINATURA		
11/10/2006			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00054
MPV 324/2006
Mensagem 0114/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MOACIR MICHELETTO	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	---	---------------------------

TEXTO

Inclua-se na MP 324/2006 o seguinte título:

05.451.0120.004D - Apoio a Implantação da Infra - Estrutura Social e Econômica nos Municípios da faixa de Fronteira do Estado do Paraná.

Valor : 5.000.000,00

M.A. : 40

GND : 3

Cancelamento :

08.244.1335.6524 - Serviços de Concessão, Manutenção, Pagamento e Cessação dos Benefícios de Transferência Direta de Renda - Nacional (Crédito Extraordinário).

- Funcionamento das Unidades Descentralizadas da Previdência Social - Nacional (Crédito Extraordinário)

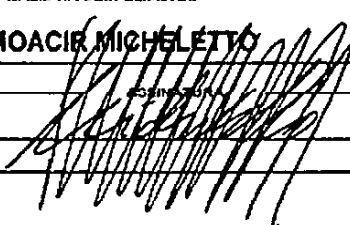
Valor : 5.000.000,00

M.A. : 40

GND : 3

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda visa o atendimento ao APOIO A IMPLANTAÇÃO DA INFRA - ESTRUTURA SOCIAL E ECONÔMICO nos Municípios da Faixa de Fronteira no Estado do Paraná, tais Municípios enfrentam necessidades consideradas relevantes, pois além do atendimento dos Municípios, atendem também os de outros Estados. Inclusive de outros Países, tendo a sua capacidade de avaliação de IDH com índices variáveis ao longo dos anos devido a essa facilidade de migração, não sendo por tanto fazer uma avaliação adequada em relação as necessidades sócio-estruturais de cada Município apenas pelos levantamentos realizados pelo IBGE.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR MOACIR MICHELETTO	UF PR	PARTIDO PMDB
DATA 11/10/2006			

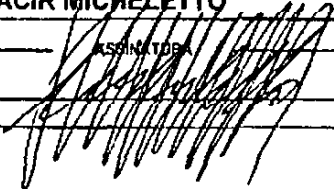
EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00055
MPV 324/2006
Mensagem 0114/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MOACIR MICHELETTO	PAGINA 01 DE 01
---------------------	---	---------------------------

TEXTO
Inclua-se na MP 324/2006 o seguinte título: 05.451.0120.0040 - Apoio a Implantação da Infra - Estrutura Social e Econômica nos Municípios da faixa de Fronteira do Estado do Paraná. Valor : 5.000.000,00 M.A. : 40 GND : 3 Cancelamento : 08.244.1335.6524 - Serviços de Concessão, Manutenção, Pagamento e Cessão dos Benefícios de Transferência Direta de Renda - Nacional (Crédito Extraordinário). - Funcionamento das Unidades Descentralizadas da Previdência Social - Nacional (Crédito Extraordinário) Valor : 5.000.000,00 M.A. : 40 GND : 4

JUSTIFICAÇÃO
Esta Emenda visa o atendimento ao APOIO A IMPLANTAÇÃO DA INFRA - ESTRUTURA SOCIAL E ECONÔMICO nos Municípios da Faixa de Fronteira no Estado do Paraná, tais Municípios enfrentam necessidades consideradas relevantes, pois além do atendimento dos Municípios, atendem também os de outros Estados, inclusive de outros Países, tendo a sua capacidade de avaliação de IDH com índices variáveis ao longo dos anos devido a essa facilidade de migração, não sendo por tanto fazer uma avaliação adequada em relação as necessidades sócio-estruturais de cada Município apenas pelos levantamentos realizados pelo IBGE.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	MOACIR MICHELETTO	PR	PMDB
DATA	ASSINATURA		
11/10/2006			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00056
MPV 324/2006
Mensagem 0114/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS
324/2006

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Inclua-se na MP 324/2006 o seguinte título:

20.606.6003.005A - Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário no Estado do Paraná

Valor : 5.000.000,00

M.A. : 40

GND : 4

Cancelamento :

04.1260770.2248.0103 - Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita Federal - nacional (Crédito Extraordinário).

Valor : 5.000.000,00

M.A. : 90

GND : 3

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda tem por finalidade o APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO, a produtores rurais, suas associações, com a finalidade de fomentar a atividade agrícola e pecuária nos diversos segmentos de sua cadeia produtiva, tais como : Produção, Transporte, Armazenamento, Conservação e manutenção destas atividades em Municípios do Estado do Paraná.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

MOACIR MICHELETTI

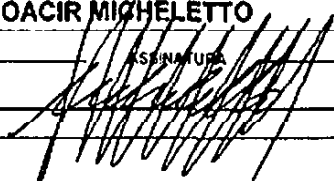
PR

PMDB

DATA

11/10/2006

SIGNATURA



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00057

MPV 324/2006

Mensagem 0114/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS

MPV nº 324, de 2006

PÁGINA
DE

TEXTO

Incluir a Funcional Programática 26.782.0229.1212.XXXX – “ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS DA BR-101 NO ESTADO DE SERGIPE” no Programa de Trabalho do Anexo I desta Medida Provisória, o montante de R\$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Reais)

ESF F; GND 4; FONTE 311.

Acrescentar R\$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Reais) ao Cancelamento da Funcional 99.999.0999.0998.XXXX – “Reserva de Contingência Fiscal”

ESF F; GND 9; FONTE 100.

JUSTIFICAÇÃO

O acréscimo destina-se a implementar obras de restauração e adequação de trechos rodoviários na BR 101 no Estado de Sergipe. Os recursos necessários para a implementação destas Ações refulgem para a população do Estado como uma esperança de ver suas reclamações atendidas pelo Governo Federal, uma vez que a condição precária em que se encontra esta Rodovia Federal eleva a atenção sobre o risco eminente dos motoristas que trafegam diariamente por ela, principalmente nos trechos que ligam os municípios de Laranjeiras a Nossa Senhora do Socorro, ambas no interior do Estado.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

João Fontes

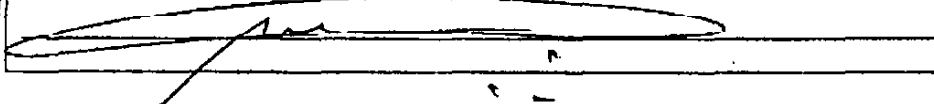
SE

PDT

DATA

11/10/06

ASSINATURA



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00058
MPV 324/2006
Mensagem 0114/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS
MPV nº 324, de 2006

PÁGINA
DE

TEXTO

Incluir a Funcional Programática 26.782.0220.2834.0028 – “RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DE SERGIPE” no Programa de Trabalho do Anexo I desta Medida Provisória, o montante de R\$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Reais)
ESF F; GND 4; FONTE 311.

Acrescentar R\$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Reais) ao Cancelamento da Funcional 99.999.0999.0998.XXXX – “Reserva de Contingência Fiscal”
ESF F; GND 9; FONTE 100.

JUSTIFICAÇÃO

O acréscimo destina-se a implementar obras de restauração e adequação de trechos rodoviários na BR 101 no Estado de Sergipe. Os recursos necessários para a implementação destas Ações refulgem para a população do Estado como uma esperança de ver suas reclamações atendidas pelo Governo Federal, uma vez que a condição precária em que se encontra esta Rodovia Federal eleva a atenção sobre o risco eminente dos motoristas que trafegam diariamente por ela, principalmente nos trechos que ligam os municípios de Laranjeiras a Nossa Senhora do Socorro, ambas no interior do Estado.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

João Fontes

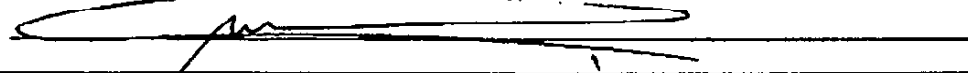
SE

PDT

DATA

11/10/06

ASSINATURA



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00059
MPV 324/2006
Mensagem 0114/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS

MPV nº 324, de 2006

PÁGINA
DE

TEXTO

Incluir a Funcional Programática 26.782.0229.1212.XXXX – “ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS DA BR-101 NO ESTADO DE SERGIPE” no Programa de Trabalho do Anexo I desta Medida Provisória, o montante de R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais) ESF F; GND 4; FONTE 311.

Acrescentar R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais) ao Cancelamento da Funcional 99.999.0999.0998.XXXX – “Reserva de Contingência Fiscal” ESF F; GND 9; FONTE 100.

JUSTIFICAÇÃO

O acréscimo destina-se a implementar obras de restauração e adequação de trechos rodoviários na BR 101 no Estado de Sergipe. Os recursos necessários para a implementação destas Ações refulgem para a população do Estado como uma esperança de ver suas reclamações atendidas pelo Governo Federal, uma vez que a condição precária em que se encontra esta Rodovia Federal eleva a atenção sobre o risco eminente dos motoristas que trafegam diariamente por ela, principalmente nos trechos que ligam os municípios de Laranjeiras a Nossa Senhora do Socorro, ambas no interior do Estado.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

João Fontes

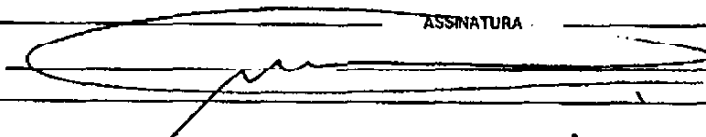
SE

PDT

DATA

11/11/06

ASSINATURA



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00060
MPV 324/2006
Mensagem 0114/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MPV nº 324, de 2006	PÁGINA DE
---------------------	--	--------------

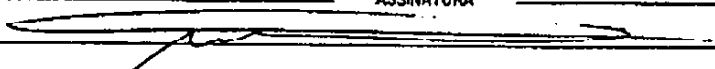
TEXTO

Incluir a Funcional Programática 26.782.0220.2834.0028 – "RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DE SERGIPE" no Programa de Trabalho do Anexo I desta Medida Provisória, o montante de R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais)
ESF F; GND 4; FONTE 311.

Acrescentar R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais) ao Cancelamento da Funcional 99.999.0999.0998.XXXX – "Reserva de Contingência Fiscal"
ESF F; GND 9; FONTE 100.

JUSTIFICAÇÃO

O acréscimo destina-se a implementar obras de restauração e adequação de trechos rodoviários na BR 101 no Estado de Sergipe. Os recursos necessários para a implementação destas Ações refulgem para a população do Estado como uma esperança de ver suas reclamações atendidas pelo Governo Federal, uma vez que a condição precária em que se encontra esta Rodovia Federal eleva a atenção sobre o risco eminente dos motoristas que trafegam diariamente por ela, principalmente nos trechos que ligam os municípios de Laranjeiras a Nossa Senhora do Socorro, ambas no interior do Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR João Fontes	UF SE	PARTIDO PDT
DATA 11/01/06	ASSINATURA 		

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00061

MPV 324/2006

Mensagem 0114/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS

MPV nº 324, de 2006

PÁGINA
DE

TEXTO

Incluir a Funcional Programática 26.782.0220.2834.0028 – "RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DE SERGIPE" no Programa de Tracalho do Anexo I desta Medida Provisória, o montante de R\$ 11.000.000,00 (Onze Milhões de Reais)

ESF F; GND 4; FONTE 311.

Acrescentar R\$ 11.000.000,00 (Onze Milhões de Reais) ao Cancelamento da Funcional 99.999.0999.0998.XXXX – "Reserva de Contingência Fiscal"

ESF F; GND 9; FONTE 100.

JUSTIFICAÇÃO

O acréscimo destina-se a implementar obras de restauração e adequação de trechos rodoviários na BR 101 no Estado de Sergipe. Os recursos necessários para a implementação destas Ações refulgem para a população do Estado como uma esperança de ver suas reclamações atendidas pelo Governo Federal, uma vez que a condição precária em que se encontra esta Rodovia Federal eleva a atenção sobre o risco eminente dos motoristas que trafegam diariamente por ela, principalmente nos trechos que ligam os municípios de Laranjeiras a Nossa Senhora do Socorro, ambas no interior do Estado.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

João Fontes

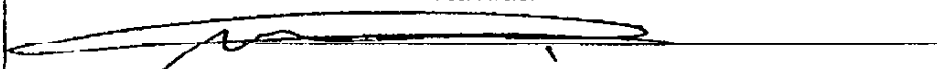
SE

PDT

DATA

11/10/06

ASSINATURA



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00062
MPV 324/2006
Mensagem 0114/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS
MPV nº 324, de 2006

PÁGINA
DE

TEXTO

Incluir a Funcional Programática 26.782.0229.1212.XXXX – “ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS DA BR-101 NO ESTADO DE SERGIPE” no Programa de Trabalho do Anexo I desta Medida Provisória, o montante de R\$ 11.000.000,00 (Onze Milhões de Reais) ESF F; GND 4; FONTE 311.

Acrescentar R\$ 11.000.000,00 (Onze Milhões de Reais) ao Cancelamento da Funcional 99.999.0999.0998.XXXX – “Reserva de Contingência Fiscal” ESF F; GND 9; FONTE 100.

JUSTIFICAÇÃO

O acréscimo destina-se a implementar obras de restauração e adequação de trechos rodoviários na BR 101 no Estado de Sergipe.

Os recursos necessários para a implementação destas Ações refulgem para a população do Estado como uma esperança de ver suas reclamações atendidas pelo Governo Federal, uma vez que a condição precária em que se encontra esta Rodovia Federal eleva a atenção sobre o risco eminente dos motoristas que trafegam diariamente por ela, principalmente nos trechos que ligam os municípios de Laranjeiras a Nossa Senhora do Socorro, ambas no interior do Estado.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

João Fontes

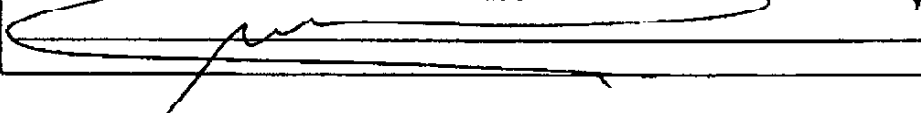
SE

PDT

DATA

11/10/06

ASSINATURA



Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle

Nota Técnica de Adequação Orçamentária e Financeira

Brasília, 9 de outubro de 2006.

Assunto: Subsídios para análise da adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 324, de 4 de outubro de 2006, que *"abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Fazenda, da Justiça, da Previdência Social, do Trabalho e Emprego, dos Transportes, da Defesa, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, no valor global de R\$ 1.504.324.574,00, para os fins que especifica"*.

Interessada: Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, a quem compete examinar e emitir parecer sobre Medidas Provisórias que abram crédito extraordinário, conforme dispõe o § 6º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

1 INTRODUÇÃO

No art. 62, § 9º, a Constituição estabelece que caberá a uma comissão mista de Deputados e Senadores examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessões separadas, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional. No caso de medida provisória que abra crédito extraordinário à lei orçamentária anual, o exame e o parecer serão realizados pela Comissão Mista prevista no art. 166, § 1º, da Constituição Federal, conforme previsto no § 6º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, que regula o processo legislativo de apreciação de medidas provisórias.

A presente Nota Técnica atende à determinação constante do art. 19 da Resolução nº 01, de 2002-CN, que estabelece, *ipsis verbis*:

"Art. 19. O órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o Relator da Medida Provisória encaminhará aos Relatores e à Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de Medida Provisória".

A nota técnica deve atender ao disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, que prescreve os requisitos a serem observados quando do exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira: *"análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União".*

Para a apreciação da medida provisória em questão compete a esta Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle elaborar a respectiva nota técnica.

2 SÍNTESE DA MEDIDA PROVISÓRIA

A medida provisória abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Fazenda, da Justiça, da Previdência Social, do Trabalho e Emprego, dos Transportes, da Defesa, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, no valor global de R\$ 1.504.324.574,00, com a seguinte destinação:

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA	VALOR (Em R\$ 1,00)
22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	0365 - Minimização de Riscos no Agronegócio	18.300.000
	0371 - Desenvolvimento da Avicultura	24.000.000
25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA		
25103 - Receita Federal do Brasil	0770 - Administração Tributária e Aduaneira	280.000.000
25104 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	0775 - Recuperação de Créditos e Defesa da Fazenda Nacional	20.000.000
30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA		
30909 - Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-Fim da Polícia Federal	1353 - Modernização da Polícia Federal	19.100.000
33000 - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL		
33201 - Instituto Nacional do Seguro Social	0083 - Previdência Social Básica	160.000.000
38000 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO		
38901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador	0099 - Integração das Políticas Públicas de Emprego, Trabalho e Renda	120.788.074
39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES		
39101 - Ministério dos Transportes	0909 - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais	4.825.400
39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A	0237 - Corredor Araguaia-Tocantins	14.095.420
39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	0220 - Manutenção da Malha Rodoviária Federal	52.948.100
	0230 - Corredor Leste	27.078.000
	0233 - Corredor Marcosul	23.466.480
	0235 - Corredor Nordeste	36.382.700
	0237 - Corredor Araguaia-Tocantins	68.000.000
52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA		
52101 - Ministério da Defesa	Assistência e Cooperação das Forças Armadas a Sociedade Civil	124.000.000
55000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME		
55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome	1335 - Transferência de Renda com Condiionalidades - Bolsa-Família	353.400.000
56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES		
56101 - Ministério das Cidades	0310 - Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano	153.125.000
TOTAL FISCAL E SEGURIDADE (A)		1.499.499.174
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS (B)		4.825.400
TOTAL DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO (C)=(A)+(B)		1.504.324.574

A origem dos recursos para fazer face ao crédito constitui-se de anulação parcial de dotações orçamentárias, no montante de R\$ 191.611.500,00, e de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2005, no valor de R\$ 1.312.713.074,00.

A Exposição de Motivos – EM nº 00205/2006-MP, de 04 de outubro de 2006, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que acompanha a MP nº 324/2006, informa, sinteticamente, a destinação das dotações para cada Ministério. Expõe, ainda, argumentos favoráveis ao atendimento, por parte da MP nº 324/2006, dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, previstos no art. 62 da Magna Carta.

Assinala, ademais, que as programações objeto de cancelamento, no âmbito dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, não sofrerão prejuízo na sua execução, visto que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o fim do presente exercício.

3 SUBSÍDIOS ACERCA DA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Conforme mencionado na introdução desta nota técnica, o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira deve analisar a repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.

Preliminarmente, importa destacar que a Constituição Federal estabelece, no art. 167, § 3º, que ***“a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62”***. Tal é a exceção para a abertura de crédito extraordinário que eclode das disposições constitucionais. Não sendo a despesa caracterizada como ***“imprevisível e urgente”***, nem correspondendo a situação àquelas hipóteses em que a lei orçamentária admite a abertura de crédito suplementar por decreto, deve o Poder Executivo buscar a alteração orçamentária por meio de projeto de lei.

Vale destacar que o presente crédito envolve elevado montante, grande parte do qual classificado como despesa primária, com impacto negativo sobre o cálculo do superávit primário¹, e tem por fonte prevalente de recursos a utilização de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício anterior. Nesses termos, a consecução da meta de resultado primário prevista no art. 2º da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005 (LDO 2006), fica condicionada à adoção de medidas compensatórias.

Em se tratando de medida provisória, entende-se que a exigência preconizada no art. 63, §13, da LDO 2006, que prevê a explicitação das medidas compensatórias para assegurar o cumprimento da meta fiscal, não se aplica ao caso, mas tão somente a projetos de lei. De todo modo, fica clara a ausência de transparência da sistemática atual, já que o Poder Executivo estará compelido a efetuar contenções de gastos, não explicitadas para o conjunto da sociedade, a fim de garantir a obtenção do superávit previsto na LDO 2006.

Também a previsão disposta no art. 63, §11, da LDO 2006, que exige, no caso de créditos à conta de superávit financeiro, informações detalhadas sobre a formação desse superávit e sua utilização ao longo do exercício, valeria apenas para projetos de lei de

¹ Uma parcela das dotações destinadas ao órgão Ministério dos Transportes relaciona-se a obras listadas no Projeto-Piloto de Investimentos Públicos – PPI (gastos classificados com indicador de resultado primário RP=3). Nesse caso, a teor do disposto no art. 3º da LDO/2006, esses valores deduzem a meta de superávit prevista no art. 2º da mesma Lei.

créditos adicionais, e não para créditos abertos por medidas provisórias, haja vista o *caput* do mencionado artigo referir-se apenas a esse tipo de proposição. É conveniente, de toda forma, nas próximas leis de diretrizes orçamentárias, a extensão desse normativo também para as medidas provisórias, haja vista se tratar de um dispositivo de inegável mérito para o aumento da transparência da gestão fiscal.

Considerando que a Medida Provisória nº 324/2006 trata de créditos destinados a diversos Ministérios e objetivos, a seguir serão analisadas e discutidas, separadamente, a adequação financeira e orçamentária dos recursos destinados a cada um deles:

3.1. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

De acordo com a Exposição de Motivos nº 00205/2006–MP, os recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento possibilitarão o pagamento de subvenção econômica ao prêmio de seguro rural, mediante ressarcimento às sociedades seguradoras da diferença entre os preços de mercado do prêmio e o subvencionado pago pelos produtores rurais, consoante o estabelecido pela Lei nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003, além de permitir a implementação de ações emergenciais de proteção contra o ingresso e disseminação no País da doença influenza aviária.

A relevância e urgência da proposição justificam-se pela necessidade de ampliar o acesso ao instrumento de gerenciamento de risco da atividade agropecuária, mantendo a credibilidade do Governo junto ao setor securitário, com vistas a evitar a retirada da oferta de resseguro e, por conseguinte, a transferência dessa cobertura de risco para o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (PROAGRO). As contratações de seguro concentram-se nos meses de setembro e outubro, tendo em vista o início do período de plantio da safra 2006/2007. Ademais, a necessidade da vigilância e fiscalização do trânsito de animais e seus produtos para proteger a avicultura nacional contra a introdução da doença influenza aviária via portos, aeroportos, pontos de fronteira e outras formas, além de reduzir o risco de disseminação dessa doença internamente no País.

3.2 – MINISTÉRIO DA FAZENDA

No âmbito do Ministério da Fazenda, os recursos viabilizarão a manutenção do Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX e dos sistemas informatizados da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, permitindo a continuidade dos serviços informatizados e o desenvolvimento de atualizações dos sistemas.

A relevância e urgência da proposição justificam-se pelo risco de prejuízo na arrecadação de tributos federais, no controle aduaneiro e na recuperação de créditos da dívida ativa, diante do risco de inviabilizar a operacionalização dos sistemas informatizados essenciais para os processos de controle, arrecadação e cobrança de receitas do Governo Federal, bem como de acompanhamento e controle das exportações e importações.

A proposição está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, e será atendida com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2005 e de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Ainda de acordo com a Exposição de Motivos as programações objeto de cancelamentos não sofrerão prejuízos na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

3.3. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

A parcela do presente crédito extraordinário destinada ao Ministério da Justiça, mais especificamente à Unidade Orçamentária 30909 – Fundo Para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-Fim da Polícia Federal, no montante de R\$ 19.100.000,00, objetiva a reforma e modernização de imóvel da Polícia Federal em São Paulo, com vistas a adequá-lo para abrigar a coordenação de Inteligência policial, promovendo o intercâmbio de informações entre os órgãos direta ou indiretamente envolvidos no combate à criminalidade naquele Estado.

A crise de violência no Estado de São Paulo não se constitui em fato novo, uma vez que já vem se arrastando por diversos anos. No entanto, também é inegável que, no momento atual, ocorreu um forte recrudescimento dos atos de violência perpetrados por organizações criminosas contra as forças de segurança e alvos civis, capaz de justificar os pressupostos de urgência e relevância da ação proposta, conforme preconizado pelo art. 62 da Constituição, assim como a imprevisibilidade dos eventos que o crédito visa solucionar, o que atenderia, também, o disposto no 3º do art. 167 da mesma Constituição Federal.

3.4. MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

No âmbito do Ministério da Previdência Social, o crédito em apreço destina um total de R\$ 160,0 milhões para a Unidade Orçamentária Instituto Nacional do Seguro Social. As ações beneficiadas, já presentes no Orçamento, são:

- Serviço de Processamento de Dados de Benefícios Previdenciários, com R\$ 36,4 milhões;
- Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, com R\$ 33,6 milhões; e
- Funcionamento das Unidades Descentralizadas da Previdência Social, com R\$ 90,0 milhões.

A execução orçamentária dessas ações (atualizada em 05/10/2006) evidencia que uma boa parcela dos valores autorizados já foi empenhada, indicando a efetiva necessidade do aporte de novos recursos.

A EM nº 00205/2006-MP afirma que o crédito atenderá gastos com o custeio das agências da Previdência Social e garantirá recursos necessários para o pagamento de serviços efetuados pela DATAPREV, responsável pelo funcionamento dos sistemas de processamento de dados previdenciários.

Ao argumentar pela observância dos pressupostos de urgência e relevância, a EM assinala que o crédito evitará risco de "interrupção nos serviços prestados pelas agências da Previdência Social".

Deve ser ressaltado, de qualquer forma, que o Poder Executivo não explica, em nenhum momento, a imprevisibilidade desses dispêndios, requisito necessário para a abertura de crédito por medida provisória, a teor do art. 167, §3º, da Constituição Federal. A princípio, resta dificultado o enquadramento dessas despesas como imprevisíveis, haja vista se tratar de gastos ordinários, de funcionamento e manutenção.

3.5.MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

O crédito aloca cerca de R\$ 120,8 milhões para o Fundo de Amparo ao Trabalhador, visando à remuneração dos agentes pagadores e operadores do abono salarial (R\$ 78,3 milhões) e do seguro-desemprego (R\$ 42,5 milhões).

Informa a EM que o crédito possibilitará a quitação da dívida fundada com o agente responsável pelo apoio operacional e pelo pagamento dos benefícios. Na justificação dos requisitos de urgência e relevância, alude que a autorização orçamentária evitará a possibilidade de suspensão do pagamento dos benefícios seguro-desemprego e abono salarial.

Um vez mais, considera-se que o texto da Exposição de Motivos, não obstante adicione um elemento para a formação de um juízo de valor acerca da urgência e relevância do crédito, nada assinala sobre sua pretensa imprevisibilidade. Neste caso específico, diante das poucas informações fornecidas, não há como defender a imprevisibilidade do dispêndio. Afinal, a própria EM faz referência ao pagamento de dívida fundada, obrigação de longo prazo (superior a doze meses, nos termos do art. 29, I, da Lei Complementar nº 101, de 2000). Logo, não se concebe o pagamento de uma dívida de longo prazo como sendo um gasto imprevisível.

Outro ponto importante diz respeito à execução orçamentária das ações presentes no crédito. Consulta realizada no Sistema Siga Brasil, com dados atualizados até 05/10/2006, mostra os seguintes valores:

Ação	Subtítulo	Autorizado (R\$ milhões)	Empenhado (R\$ milhões)
4783 – Remuneração dos Agentes Pagadores e Operadores do Benefício Abono Salarial	Nacional	33,6	1,0
4784 - Remuneração dos Agentes Pagadores e Operacionalização do Seguro Desemprego	Nacional	87,9	35,2

O baixo percentual de execução das ações revela que não há elementos suficientes para determinar a real necessidade de edição de um crédito adicional para suplementar as dotações. Maiores informações são necessárias para avaliar essa necessidade.

3.6. MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

No tocante ao Ministério dos Transportes, o crédito abrange programações de trabalho a cargo das seguintes unidades orçamentárias:

- do próprio Ministério dos Transportes (funcionais 26.846.0909.0E19.0101 e 26.846.0909.09JC.0101);

- da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. (funcional 26.783.0237.5E83.0101);

- do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT (funcionais 26.782.0220.3E02.0101, 26.782.0220.3E14.0101, 26.782.0220.3E34.0101, 26.782.0220.4399.0109, 26.782.0230.1B97.0101, 26.782.0230.1K79.0101, 26.782.0230.1K80.0101, 26.784.0233.1K70.0101, 26.784.0233.1K71.0101, 26.784.0233.3E53.0101, 26.782.0235.105T.0103, 26.784.0235.5597.0101, 26.782.0235.7435.0103 e 26.784.0237.5750.0103).

No total, são destinados ao Ministério dos Transportes e suas unidades orçamentárias R\$ 231.611.500,00, com a programação de trabalho abrangendo múltiplas finalidades: subscrição de capital social, por intermédio do Ministério dos Transportes, da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ e da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN; construção, pela VALEC, de pátio de carga e descarga, pertencente à Ferrovia Norte-Sul, em Araguaína, no Estado de Tocantins; recuperação, manutenção e adequação de trechos rodoviários em diversos Estados, melhoria da infra-estrutura dos portos de São Francisco do Sul e Itajaí (Santa Catarina), do Rio Grande (no Rio Grande do Sul) e Maceió (Alagoas), assim como a construção das eclusas de Tucuruí (Pará), obras essas sob a responsabilidade do DNIT.

Conforme já salientado nesta Nota, de acordo com a Constituição Federal, arts. 62 e 167, § 3º, os requisitos para a abertura de crédito extraordinário, por medida provisória, são: a relevância, a urgência e a imprevisibilidade da matéria. Na ausência de um ou mais desses requisitos, deduz-se aplicável a regra geral do art. 62, §1º, inciso I, alínea “d”, segundo a qual é vedada a edição de medida provisória quando se tratar de matéria relativa a “planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares”.

Sob o comando dessa norma, procedeu-se a um detido levantamento da programação de trabalho que consta do crédito ora em exame, chegando-se à conclusão de que a quase a totalidade das programações abrangidas pela Medida Provisória não é imprevisível, a despeito de relevante, sendo-lhe, ainda assim, discutível a urgência. Tome-se, como exemplo, a subscrição de capital da Companhia Docas do Rio Grande do Norte, veiculada na Medida Provisória sob a funcional 26.846.0909.09JC.0101, com recursos de R\$1.300.000,00. Essa programação de trabalho já constava do Orçamento Geral da União, mas sob outra funcional: 26.846.0909.09JC.0024, com recursos de R\$ 8.640.000,00. O mesmo acontece com quase todos os programas de trabalho da Medida Provisória, conforme se observar na Tabela MinCid/MinTransp, anexa a esta nota.

As mudanças de códigos de classificação orçamentária, s.m.j., parecem configurar mero artifício para evitar ou dificultar que se caracterize, de modo objetivo, a previsibilidade da programação de trabalho veiculada na Medida Provisória.

3.7. MINISTÉRIO DA DEFESA

A parte do presente crédito extraordinário destinada ao Ministério da Defesa (Administração Central), no montante de R\$ 124.000.000,00, visa assegurar recursos para a realização de ações governamentais de proteção e combate à introdução da gripe aviária no País, conforme estabelecido no Plano de Contingência Brasileiro para a pandemia de influenza. Entremeios, inegável o atendimento dos pressupostos de urgência e relevância das ações, preconizados pelo art. 62 da Constituição Federal, em face de seu caráter emergencial. Não obstante, importa ressaltar que essa mesma ação, a ser desenvolvida no âmbito do programa 1383 – Assistência e Cooperação das Forças Armadas à Sociedade Civil, foi aberta anteriormente pela Medida Provisória nº 318, de 22 de agosto de 2006, com dotação de R\$ 4.600.000,00.

Verificando os registros relativos à execução orçamentária de 2006, constata-se que o crédito extraordinário aberto pela Medida Provisória nº 318, de 2006, ainda persiste sem movimentação (nem ao menos foi empenhada). Dessa forma, forçoso é reconhecer que as informações fornecidas pela EM nº 00205/2006-MP não fornecem nenhum dado ou informação quanto à ocorrência de novos e imprevisíveis fatos que justifiquem a suplementação da dotação destinada a essa ação, nos termos exigidos pelo § 3º do art. 167 da Carta Magna.

3.8. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

No âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o crédito suplementa a ação 6524 – Serviços de Concessão, Manutenção, Pagamento e Cessação

dos Benefícios de Transferência Direta de Renda, integrante do Programa Bolsa-Família, no valor de R\$ 353,4 milhões.

Segundo a EM, o crédito viabilizará a atualização dos dados do Cadastro Único e o controle do cumprimento das condicionalidades relativas à educação e saúde das famílias beneficiadas, bem como a quitação de dívida existente com o agente responsável pelo apoio operacional e pelo pagamento do benefício. A urgência e a relevância são alegadas afirmando-se, genericamente, que o crédito elidirá o “risco de interrupção no atendimento às famílias em situação de pobreza e/ou insegurança alimentar”.

Trata-se de uma justificativa excessivamente superficial, insuficiente para a avaliação até mesmo da observância do pressuposto de urgência. Quanto à imprevisibilidade, novamente, nada é argüido na EM. De toda forma, resta clara, diante das informações disponíveis, a dificuldade de enquadrar esses gastos como imprevisíveis, já que não se conhece fato superveniente que justifique a desconsideração da necessidade de pagamento desses valores quando da elaboração do Orçamento para 2006.

A execução orçamentária revela que, efetivamente, a dotação autorizada para a ação presente no crédito extraordinário foi quase que integralmente empenhada até a data de 05/10/2006.

3.9. MINISTÉRIO DAS CIDADES

Trata-se, no caso do Ministério das Cidades, da abertura de crédito extraordinário no valor de R\$ 153.125.000,00. São recursos destinados ao pagamento de débitos junto às instituições financeiras responsáveis pela operacionalização de programas de desenvolvimento urbano. Ainda se ressalta, na exposição de motivos que acompanha a Medida Provisória nº 324/06, que a relevância e a urgência do crédito adicional prendem-se “ao risco iminente de interrupção na prestação de serviços de caráter social a cargo do Órgão, e descumprimento da recomendação do TCU, nos termos do Acórdão nº 1206/2006-TCU-1ª Câmara, de 2006”. A programação de trabalho encontra-se sob a funcional 15.452.0310.4511.0101 (remuneração às instituições financeiras públicas pela operacionalização de projetos de desenvolvimento urbano – nacional).

Ainda que se possa admitir estarem atendidos os pressupostos de relevância e urgência preconizados pelo art. 62 da Constituição Federal, forçoso é concluir-se pelo não atendimento do pressuposto, também constitucional, de imprevisibilidade do gasto, conforme exigido pelo § 3º do art. 167.

4 CONCLUSÃO

São esses os subsídios que consideramos mais relevantes para a apreciação da Medida Provisória nº 324, de 4 de outubro de 2006, quanto à adequação orçamentária e financeira.



João Batista Pontes
Consultor de Orçamentos



Eduardo Andres Ferreira Rodriguez
Consultor de Orçamentos



Joaquim Ornelas
Consultor de Orçamentos



Fernando Veiga Barros e Silva
Consultor de Orçamentos

em substituição à

**PARECER ~~DE RECOMENDAÇÃO~~ DA COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 324, DE 2006, E
EMENDAS.**

O SR. JAIME MARTINS (PL-MG. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) -
Sr. Presidente, diante da possibilidade de acordo para votação dessa matéria, indago de
V.Exa. e dos Líderes a necessidade da leitura de todo o relatório. *(Pausa.)*

Passo a ler tão-somente a ementa e o voto do Relator.

Medida Provisória nº 324, de 4 de outubro de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Fazenda, da Justiça, da Previdência Social, do Trabalho e Emprego, dos Transportes, da Defesa, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, no valor global de R\$ 1.504.324.574,00, para os fins que especifica.

Voto do Relator.

O art. 5º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das medidas provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, prevê que o parecer referente à análise de crédito extraordinário aberto por medida provisória deve ser único, com manifestação sobre a matéria no que tange aos aspectos constitucionais, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de adequação financeira e orçamentária, de mérito, e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º daquele diploma legal.

Dos aspectos constitucionais e pressupostos de relevância e urgência.

A Constituição Federal estabelece, no art. 167, § 3º, que *"a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62"*. Tal é a exceção para a abertura de crédito extraordinário que eclode das disposições constitucionais. Não sendo a despesa caracterizada como imprevisível e urgente, nem correspondendo a situação àquelas hipóteses em que a lei orçamentária admite a abertura de crédito suplementar por decreto, deve o Poder Executivo buscar a alteração orçamentária por meio de projeto de lei.

A esse respeito, ressaltamos que o Poder Executivo, não obstante fornecer, na Exposição de Motivos que acompanhou a Medida Provisória, elementos esclarecedores para formação de juízo acerca da urgência e relevância do crédito extraordinário, muito pouco assinala sobre a pretensa imprevisibilidade dos gastos propostos. Verificamos, inclusive, que muitas das ações suplementadas pela Medida Provisória proposta já constam da Lei Orçamentária vigente, e em sua maioria com baixo percentual de execução orçamentária.

Apesar das ressalvas supramencionadas, posicionamo-nos por considerar atendidos os pressupostos constitucionais de admissibilidade referentes à relevância, urgência e imprevisibilidade prescritos nos arts. 62 e 167, § 3º, da Constituição Federal.

Da adequação financeira e orçamentária.

O presente crédito envolve programação com elevado montante de recursos, em grande parcela classificada como despesa primária, com impacto negativo sobre o cálculo do superávit primário, e tem por fonte prevalente de recursos o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União no exercício anterior.

Nesses termos, a consecução da meta de resultado primário prevista no art. 2º da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, fica condicionada à adoção de medidas compensatórias. Em se tratando de medida provisória, entende-se que a exigência preconizada no art. 63, § 13, da LDO de 2006, que prevê a explicitação das medidas compensatórias para assegurar o cumprimento da meta fiscal, não se aplica ao caso, mas tão-somente a projeto de lei.

De todo modo, fica evidente a ausência de transparência da sistemática atual, visto que o Poder Executivo estará compelido a efetivar contenções de gastos — não explicitadas para o conjunto da sociedade — a fim de garantir a obtenção do superávit previsto na LDO de 2006.

Quanto à adequação financeira e orçamentária, verificamos que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006 (Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005).

Do mérito.

O crédito extraordinário visa à realização de obras relevantes que demandam ação imediata do Governo Federal, e cuja postergação ensejaria graves consequências. Dessa forma, com sua aprovação estar-se-ia evitando a paralisação de serviços prestados à população, em especial à de baixa renda, prejuízos patrimoniais e financeiros ao Erário, reflexo negativo nas economias locais e aumento nos custos produtivos.

Portanto, quanto ao mérito da proposição em exame, este Relator nada tem a objetar.

Do cumprimento da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

A Exposição de Motivos nº 205, de 2006, do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, supre a exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, acerca da obrigatoriedade de envio de documento expondo a motivação da edição da Medida Provisória.

Das emendas.

A matéria objeto de crédito extraordinário é excepcional por natureza. E sua edição remete a um fato consumado, despesas de realização imediata ou que podem realizar-se até a ultimação da sua tramitação no Congresso Nacional.

Por conseguinte, com o fito de evitar a descaracterização da iniciativa original da Medida Provisória e o risco de insuficiência de recursos remanescentes para a execução de eventual programação aprovada por meio de emenda parlamentar, somos pela rejeição das emendas de nº 1 a 14; 19 a 53 e 56.

Comunicamos ao Presidente da Comissão Mista a inadmissibilidade das seguintes emendas:

Emendas de nºs 15, 16, 17 e 18, por não indicarem a contrapartida da exclusão de cancelamento proposta, em desacordo com o item 49 da Parte B do Parecer Preliminar da Lei Orçamentária Anual para 2006;

Emendas de nºs 54 e 55, por contemplarem programação em unidade orçamentária não prevista na Medida Provisória, em desacordo com o estabelecido pelo art. 29, inciso I, da Resolução nº 1, de 2001, do Congresso Nacional;

Emendas de nºs 57, 58, 59, 60, 61 e 62, por oferecerem como fonte de cancelamento categoria de programação não constante do crédito extraordinário, em desacordo com o preconizado no art. 29, inciso II, da Resolução nº 1, de 2001, do Congresso Nacional.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação da Medida Provisória nº 324, de 2006, na forma editada pelo Poder Executivo.

É o parecer.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

PARECER n°

Dispõe sobre a Medida Provisória n.º 324, de 2006, que "abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Fazenda, da Justiça, da Previdência Social, do Trabalho e Emprego, dos Transportes, da Defesa, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, no valor global de R\$ 1.504.324.574,00, para os fins que especifica".

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado JAIME MARTINS

I - RELATÓRIO

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República submeteu à deliberação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem n° 114/2006-CN (n.º 864/2006, na origem), a Medida Provisória (MP) n.º 324, de 4 de outubro de 2006, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Fazenda, da Justiça, da Previdência Social, do Trabalho e Emprego, dos Transportes, da Defesa, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, no valor global de R\$ 1.504.324.574,00 (um bilhão, quinhentos e quatro milhões, trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais), para os fins que especifica.

De acordo com a Exposição de Motivos (EM) n° 205/2006/MP, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, os recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento possibilitarão o pagamento de subvenção econômica ao prêmio de seguro rural, mediante ressarcimento às sociedades seguradoras da diferença entre os preços de mercado do prêmio e o subvencionado pago pelos produtores rurais, consoante o estabelecido pela Lei n° 10.823, de 19 de dezembro de 2003, além de permitir a implementação de ações emergenciais de proteção contra o ingresso e disseminação no País da doença influenza aviária.

A Exposição de Motivos evidencia que, no que tange a esse Ministério, a relevância e urgência da proposição justificam-se pela necessidade de ampliar o acesso ao instrumento de gerenciamento de risco da atividade agropecuária, mantendo a credibilidade do Governo junto ao setor securitário, com vistas a evitar a retirada da oferta de resseguro e, por conseguinte, a transferência dessa cobertura de risco para o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (PROAGRO). As contratações de seguro concentram-se nos meses de setembro e outubro, tendo em vista o início do período de plantio da safra 2006/2007. Ademais, é ressaltada a necessidade da vigilância e fiscalização do trânsito de animais e seus produtos para proteger a avicultura nacional contra a introdução da doença influenza aviária via portos, aeroportos, pontos de fronteira e outras formas, além de reduzir o risco de disseminação dessa doença internamente no País.

No âmbito do Ministério da Fazenda, a EM nº 205/2006/MP declara que os recursos viabilizarão a manutenção do Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX e dos sistemas informatizados da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, permitindo a continuidade dos serviços informatizados e o desenvolvimento de atualizações dos sistemas. Nesse caso, a relevância e urgência da proposição se justificariam pela possibilidade de prejuízo na arrecadação de tributos federais, no controle aduaneiro e na recuperação de créditos da dívida ativa, diante do risco de inviabilizar a operacionalização dos sistemas informatizados essenciais para os processos de controle, arrecadação e cobrança de receitas do Governo Federal, bem como de acompanhamento e controle das exportações e importações.

Segundo a citada Exposição de Motivos, a parcela do presente crédito extraordinário destinada ao Ministério da Justiça objetiva a instalação do Centro de Inteligência Policial Compartilhada de Crime Organizado - CICOR, no Município de São Paulo, com vistas a facilitar o intercâmbio de informações entre os órgãos direta ou indiretamente envolvidos no combate ao crime organizado. A relevância e urgência da proposição, na parte relacionada ao Órgão, se justificariam por conta do recrudescimento dos atos de violência do Estado de São Paulo, perpetrados por organizações criminosas contra forças de segurança e alvos civis, bem como a ausência de uma coordenação de inteligência policial que promova o intercâmbio de informações entre os mencionados órgãos.

No que tange o Ministério da Previdência Social, o crédito objetiva o atendimento de gastos com o custeio das agências da Previdência Social e o pagamento de serviços efetuados pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV, responsável pelo funcionamento dos sistemas de processamento de dados previdenciários. A alegada urgência e relevância teria relação com o risco de interrupção dos serviços prestados pelas agências da Previdência Social.

Quanto ao Ministério do Trabalho e Emprego, o crédito visa à quitação da dívida fundada com o agente responsável pelo apoio operacional e pelo pagamento dos benefícios Seguro-Desemprego e Abono Salarial. Segundo a Exposição de Motivos, a urgência e relevância se justificam pela possibilidade de suspensão de tais benefícios.

Com respeito ao Ministério dos Transportes, as dotações previstas viabilizariam: o repasse de recursos à Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ e à Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN, a título de participação acionária da União do capital das empresas; a construção do pátio de carga e descarga, no município de Araguaína (TO), pertencente à Ferrovia Norte-Sul, a cargo da Valec; a recuperação, a manutenção terceirizada e a adequação de trechos rodoviários em diversos estados da Federação; a melhoria da infra-estrutura dos portos de São Francisco do Sul (SC), de Itajaí (SC), do Rio Grande (RS) e de Maceió (AL); e a construção das Eclusas de Tucuruí, no Pará, sob responsabilidade do DNIT.

De conformidade com a EM nº 205/2006/MP, a relevância e a urgência, no tangente às dotações desse Órgão, justificam-se pelos seguintes motivos: possibilidade de paralisação das obras de Ferrovia Norte-Sul, com sérias consequências econômicas e sociais às localidades envolvidas, além de prejuízo ao Erário decorrente de indenização devida à concessionária vencedora, em caso de atraso na entrega do trecho arrendado; necessidade de execução de intervenções nos portos nacionais de forma a possibilitar melhores índices de eficiência, uma vez que se encontram com sérios problemas de infra-estrutura; risco para a movimentação portuária, para a competitividade da produção brasileira e de aumento dos custos de transporte, principalmente no eixo de integração com os países do Mercado Comum do Sul – Mercosul; agravamento da situação de rodovias federais em diversos estados da Federação, que se encontram saturadas e/ou em péssimo estado de trafegabilidade, o que tem elevado o número de acidentes e o custo do transporte de cargas e de passageiros, com danos a pessoas e à economia das localidades envolvidas; e comprometimento do prazo estabelecido para a conclusão das obras de construção das eclusas de Tucuruí, bem como da integridade dos equipamentos adquiridos para o empreendimento.

A parte do presente crédito destinada ao Ministério da Defesa (Administração Central) visa assegurar recursos para a realização de ações governamentais de proteção e combate à introdução da gripe aviária no País, conforme estabelecido no Plano de Contingência Brasileiro para a pandemia de Influenza. Como justificativa de urgência e relevância das ações, a EM cita a possibilidade de ocorrência de focos da gripe aviária no território nacional com a chegada da primavera, quando se verificam grandes migrações de aves, com riscos significativos para a agricultura, a economia e, principalmente, a população.

No âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o crédito viabilizaria a atualização dos dados do Cadastro Único e o controle do

cumprimento das condicionalidades relativas à educação e saúde das famílias beneficiadas com o Programa Bolsa-Família, bem como a quitação de dívida existente com o agente responsável pelo apoio operacional e pelo pagamento do benefício. A urgência e a relevância são alegadas pelo risco de interrupção no atendimento às famílias em situação de pobreza e/ou de insegurança alimentar

Consoante a Exposição de Motivos, no caso do Ministério das Cidades, o crédito se destina ao pagamento de dívida decorrente do não pagamento da remuneração devida à instituição financeira responsável pela operacionalização de programas de desenvolvimento urbano. Ainda é ressaltado na EM que a relevância e a urgência do crédito adicional se relacionam com o risco iminente de interrupção na prestação de serviços de caráter social a cargo do Órgão, e com o descumprimento de recomendação do TCU, nos termos do Acórdão nº 1206/2006-TCU-1ª Câmara, de 2006.

Os recursos propostos para a aprovação do crédito extraordinário em exame provêm de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União no exercício de 2005 e de anulação de dotações orçamentárias.

A Exposição de Motivos ressalta que, segundo os Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos teriam sido decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

Por fim, a EM nº 205/2006/MP destaca que parte das programações constantes do crédito em favor do Ministério dos Transportes refere-se a iniciativas que possuem efeito multiplicador na economia, o que permitiria taxas de retorno amplamente positivas para o País, e assim seriam consideradas como adequadas aos parâmetros exigidos para a inclusão no âmbito do Projeto-Piloto de Investimentos Públicos – PPI. Tais ações visariam racionalizar a alocação desses investimentos, bem como evitar que ficassem ociosos recursos constantes de programações que não teriam condições técnicas de implementação neste exercício.

Foram apresentadas 62 (sessenta e duas) emendas à Medida Provisória em exame no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O art. 5º da Resolução nº 1, de 2002-CN, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das medidas provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, prevê que o parecer referente à análise de crédito extraordinário aberto por medida provisória deve ser único, com manifestação sobre a matéria no que tange aos aspectos constitucionais – inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência; de adequação financeira e orçamentária; de mérito; e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º daquele diploma legal.

II.1. Dos Aspectos Constitucionais e Pressupostos de Relevância e Urgência

A Constituição Federal estabelece, no art. 167, § 3º, que “a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62”. Tal é a exceção para a abertura de crédito extraordinário que eclode das disposições constitucionais. Não sendo a despesa caracterizada como **imprevisível e urgente**, nem correspondendo a situação àquelas hipóteses em que a lei orçamentária admite a abertura de crédito suplementar por decreto, deve o Poder Executivo buscar a alteração orçamentária por meio de **projeto de lei**.

A esse respeito, ressaltamos que o Poder Executivo, não obstante fornecer, na Exposição de Motivos que acompanhou a Medida Provisória, elementos esclarecedores para a formação de um juízo acerca da urgência e relevância do crédito extraordinário, muito pouco assinala sobre a pretensa imprevisibilidade dos gastos propostos. Verificamos, inclusive, que muitas das ações suplementadas pela MP proposta já constam da Lei Orçamentária vigente e, em sua maioria, com baixo percentual de execução orçamentária.

Em que pese as ressalvas supramencionadas, posicionamo-nos por considerar **atendidos** os pressupostos constitucionais de admissibilidade referentes a relevância, urgência e imprevisibilidade, prescritos nos arts. 62 e 167, § 3º, da Constituição Federal.

II.2. Da Adequação Financeira e Orçamentária

O presente crédito envolve programação com elevado montante de recursos, em grande parcela classificada como despesa primária, com impacto negativo sobre o cálculo do superávit primário, e tem por fonte prevalente de recursos o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício anterior. Nesses termos, a consecução da meta de resultado primário prevista no art. 2º da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006 – LDO/2006), fica condicionada à adoção de medidas compensatórias. Em se tratando de medida provisória, entende-se que a exigência preconizada no art. 63, § 13, da LDO/2006, que prevê a explicitação das medidas compensatórias para assegurar o cumprimento da meta

fiscal, não se aplica ao caso, mas tão-somente a projetos de lei. De todo modo, fica evidente a ausência de transparência da sistemática atual, visto que o Poder Executivo estará compelido a efetivar contenções de gastos – não explicitadas para o conjunto da sociedade – a fim de garantir a obtenção do superávit previsto na LDO/2006.

Quanto à adequação financeira e orçamentária, verificamos que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006 – LDO/2006 (Lei n.º 11.178, de 20.9.2005).

II.3. Do Mérito

O crédito extraordinário visa à realização de obras relevantes que demandam uma ação imediata do Governo Federal e cuja postergação ensejaria graves consequências. Dessa forma, com sua aprovação, estar-se-ia evitando a paralisação de serviços prestados à população, em especial à de baixa renda; prejuízos patrimoniais e financeiros ao Erário; reflexos negativos nas economias locais; e aumento nos custos produtivos.

Portanto, quanto ao mérito da proposição em exame, este Relator nada tem a objetar.

II.4. Do Cumprimento da Resolução nº 1, de 2002-CN (§ 1º do art. 2º)

A Exposição de Motivos n.º 205/2006/MP, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, supre a exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução n.º 1, de 2002-CN, acerca da obrigatoriedade do envio de documento expondo a motivação da edição da Medida Provisória.

II.5. Das Emendas

A matéria objeto de crédito extraordinário é excepcional por natureza, e sua edição remete a um fato consumado, de despesas de realização imediata ou que podem realizar-se até a ultimação de sua tramitação no Congresso Nacional. Por conseguinte, com o fito de evitar a descaracterização da iniciativa original da Medida Provisória e o risco da insuficiência de recursos remanescentes para a execução de eventual programação aprovada por meio de emenda parlamentar, somos pela **rejeição** das Emendas n.ºs 1 a 14, 19 a 53, e 56.

Comunicamos ao Presidente desta Comissão Mista a **inadmissibilidade** das seguintes Emendas:

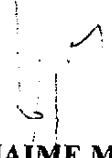
- Emendas nº 15, 16, 17 e 18, por não indicarem a contrapartida da exclusão de cancelamento proposta, em desacordo com o item 49 da Parte B do Parecer Preliminar da Lci Orçamentária Anual para 2006;

- Emendas nº 54 e 55, por contemplarem programação em unidade orçamentária não prevista na Medida Provisória, em desacordo com o estabelecido pelo art. 29, I, da Resolução nº 1, de 2001-CN;

- As Emendas nº 57, 58, 59, 60, 61 e 62, por oferecerem como fonte de cancelamento categoria de programação não constante do crédito extraordinário, em desacordo com o preconizado no art. 29, II, da Resolução nº 1, de 2001-CN.

Diante do exposto, somos **favoráveis** à aprovação da Medida Provisória nº 324, de 2006, na forma editada pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, em


Deputado JAIME MARTINS
Relator

Consulta Tramitação das Proposições

Proposição: [MPV-324/2006](#) 

Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 05/10/2006

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de tramitação: Urgência

Situação: PLEN: Aguardando Encaminhamento.

Ementa: Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Fazenda, da Justiça, da Previdência Social, do Trabalho e Emprego, dos Transportes, da Defesa, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, no valor global de R\$ 1.504.324.574,00, para os fins que especifico.

Indexação: Abertura de Crédito, Crédito Extraordinário, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, subvocação econômica, seguro agrário, proprietário rural, riscos, agronegócio, combate, doença, gripe aviária, avicultura, Ministério da Fazenda, (SISCOMEX), informatização, Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Ministério da Justiça, obra pública, modernização, imóvel, Polícia Federal, Município, São Paulo, (SP), Ministério da Previdência Social, Serviço, Processamento de Dados, benefício previdenciário, (CNIS), funcionamento, Unidade, Previdência Social, Ministério do Trabalho e Emprego, (FAT), remuneração, instituição financeira, pagamento, abono salarial, seguro-desemprego, trabalhador, Ministério dos Transportes, participação, União Federal, capital social, Companhia Docas do Rio Grande do Norte, Companhia Docas do Rio de Janeiro, porto do Rio de Janeiro, porto de São Francisco do Sul, porto de Itajaí, porto de Rio Grande, porto de Maceió, construção, Ferrovia Norte - Sul, trecho ferroviário, Município, Aguiarnópolis, Palmas, (TO), recuperação, trecho rodoviário, rodovia federal, Estado, (MG), (PB), (PE), Eclusas de Tucuruí, Rio Tocantins, (PA), Ministério da Defesa, cooperação, Forças Armadas, controle, pandemia, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Programa Bolsa Família, Ministério das Cidades, pagamento, instituição financeira oficial, projeto, desenvolvimento urbano.

Despacho:

20/10/2006 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência - PLEN (PLEN)

[MSC 864/2006 \(Mensagem\) - Poder Executivo](#) 

Legislação Citada

Emendas

- MPV32406 (MPV32406)

[EMC 1/2006 MPV32406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Anivaldo Vale](#) 

[EMC 2/2006 MPV32406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Anivaldo Vale](#) 

[EMC 3/2006 MPV32406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Anivaldo Vale](#) 

[EMC 4/2006 MPV32406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Anivaldo Vale](#) 

[EMC 5/2006 MPV32406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Anivaldo Vale](#) 

[EMC 6/2006 MPV32406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Anivaldo Vale](#) 

[EMC 7/2006 MPV32406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Eduardo Gomes](#) 

[EMC 8/2006 MPV32406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Eduardo Gomes](#) 

[EMC 9/2006 MPV32406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Ricardo Barros](#) 

[EMC 10/2006 MPV32406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Ricardo Barros](#) 

[EMC 11/2006 MPV32406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Ricardo Barros](#) 

[EMC 12/2006 MPV32406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Wilson Santiago](#) 

[EMC 13/2006 MPV32406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Wilson Santiago](#) 

[EMC 14/2006 MPV32406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Wilson Santiago](#) 

[EMC 15/2006 MPV32406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - João Ribeiro](#) 

[EMC 16/2006 MPV32406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - João Ribeiro](#) 

[EMC 17/2006 MPV32406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - João Ribeiro](#) 

[EMC 18/2006 MPV32406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - João Ribeiro](#) 

[EMC 19/2006 MPV32406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Rose de Freitas](#) 

[EMC 20/2006 MPV32406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Rose de Freitas](#) 

[EMC 21/2006 MPV32406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Rose de Freitas](#) 

EMC 22/2006 MPV32406 (Emenda Apresentada na Comissão) - Osvaldo Reis

EMC 23/2006 MPV32406 (Emenda Apresentada na Comissão) - Osvaldo Reis

EMC 24/2006 MPV32406 (Emenda Apresentada na Comissão) - João Caldas

EMC 25/2006 MPV32406 (Emenda Apresentada na Comissão) - João Caldas

EMC 26/2006 MPV32406 (Emenda Apresentada na Comissão) - Gustavo Fruct

EMC 27/2006 MPV32406 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Divino

EMC 28/2006 MPV32406 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Divino

EMC 29/2006 MPV32406 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Divino

EMC 30/2006 MPV32406 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Divino

EMC 31/2006 MPV32406 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Divino

EMC 32/2006 MPV32406 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Divino

EMC 33/2006 MPV32406 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Divino

EMC 34/2006 MPV32406 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Divino

EMC 35/2006 MPV32406 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Divino

EMC 36/2006 MPV32406 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Divino

EMC 37/2006 MPV32406 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Divino

EMC 38/2006 MPV32406 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Divino

EMC 39/2006 MPV32406 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Divino

EMC 40/2006 MPV32406 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Divino

EMC 41/2006 MPV32406 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Divino

EMC 42/2006 MPV32406 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Divino

EMC 43/2006 MPV32406 (Emenda Apresentada na Comissão) - Osvaldo Reis

EMC 44/2006 MPV32406 (Emenda Apresentada na Comissão) - Geraldo Resende

EMC 45/2006 MPV32406 (Emenda Apresentada na Comissão) - Geraldo Resende

EMC 46/2006 MPV32406 (Emenda Apresentada na Comissão) - Geraldo Resende

EMC 47/2006 MPV32406 (Emenda Apresentada na Comissão) - Geraldo Resende

EMC 48/2006 MPV32406 (Emenda Apresentada na Comissão) - Geraldo Resende

EMC 49/2006 MPV32406 (Emenda Apresentada na Comissão) - Geraldo Resende

EMC 50/2006 MPV32406 (Emenda Apresentada na Comissão) - Geraldo Resende

EMC 51/2006 MPV32406 (Emenda Apresentada na Comissão) - Geraldo Resende

EMC 52/2006 MPV32406 (Emenda Apresentada na Comissão) - Geraldo Resende

EMC 53/2006 MPV32406 (Emenda Apresentada na Comissão) - Geraldo Resende

EMC 54/2006 MPV32406 (Emenda Apresentada na Comissão) - Moacir Micheletto

EMC 55/2006 MPV32406 (Emenda Apresentada na Comissão) - Moacir Micheletto

EMC 56/2006 MPV32406 (Emenda Apresentada na Comissão) - Moacir Micheletto

EMC 57/2006 MPV32406 (Emenda Apresentada na Comissão) - João Fontes

EMC 58/2006 MPV32406 (Emenda Apresentada na Comissão) - João Fontes

EMC 59/2006 MPV32406 (Emenda Apresentada na Comissão) - João Fontes

EMC 60/2006 MPV32406 (Emenda Apresentada na Comissão) - João Fontes

EMC 61/2006 MPV32406 (Emenda Apresentada na Comissão) - João Fontes

EMC 62/2006 MPV32406 (Emenda Apresentada na Comissão) - João Fontes

Pareceres, Votos e Redação Final

- MPV32406 (MPV32406)

PPP 1 MPV32406 (Parecer Proferido em Plenário) - Jaime Martins

Última Ação:

22/11/2006 - PLENÁRIO (PLEN) - A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 324-A/06)

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento.	
5/10/2006	Poder Executivo (EXEC) Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União. 
5/10/2006	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Prazo para Emendas: 06/10/2006 a 11/10/2006. Comissão Mista: 05/10/2006 a 18/10/2006. Câmara dos Deputados: 19/10/2006 a 01/11/2006. Senado Federal: 02/11/2006 a 15/11/2006. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 16/11/2006 a 18/11/2006. Sobrestar Pauta: a partir de 19/11/2006. Congresso Nacional: 05/10/2006 a 03/12/2006. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 04/12/2006 a 14/03/2007.
19/10/2006	PLENÁRIO (PLEN) Apresentação da MSC 864/2006, do Poder Executivo, que "submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 324, de 2006, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Defesa, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no valor global de R\$ 1.504.324.574,00, para os fins que especifica". " 
19/10/2006	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Recebido o Ofício nº 395, de 2006, do Congresso Nacional, que encaminha o processado da Medida Provisória nº 324, de 2004. Informa, ainda, por oportuno, que à Medida foram oferecidas 62 (sessenta e duas) emendas e que a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização não emitiu parecer. 
20/10/2006	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência 
23/10/2006	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 24/10/2006.
8/11/2006	Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI) Designado Relator, Dep. Jaime Martins (PL-MG), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização a esta medida provisória e às 62 emendas apresentadas.
21/11/2006	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
21/11/2006	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 317/06, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
22/11/2006	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 09:00)
22/11/2006	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 319, item 03 da pauta, com prazo encerrado.
22/11/2006	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 14:05)

22/11/2006	PLENÁRIO (PLEN) Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Jaime Martins (PL-MG), pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária; pela inadmissibilidade das Emendas de nºs 15 a 18, 54, 55 e 57 a 62; e, no mérito, pela aprovação desta MPV e rejeição das Emendas de nºs 1 a 14, 19 a 53 e 56. 
22/11/2006	PLENÁRIO (PLEN) Encerrada a discussão.
22/11/2006	PLENÁRIO (PLEN) Votação preliminar em turno único.
22/11/2006	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
22/11/2006	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião pela inadmissibilidade das Emendas de nºs 15 a 18, 54, 55 e 57 a 62, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
22/11/2006	PLENÁRIO (PLEN) Em consequência, as Emendas de nºs 15 a 18, 54, 55 e 57 a 62 deixam de ser submetidas a voto, quanto ao mérito, nos termos do § 6º do artigo 189 do RICD.
22/11/2006	PLENÁRIO (PLEN) Votação, quanto ao mérito, em turno único.
22/11/2006	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitadas as Emendas de nºs 1 a 14, 19 a 53 e 56, com parecer contrário.
22/11/2006	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Medida Provisória nº 324, de 2006.
22/11/2006	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Redação Final.
22/11/2006	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Jaime Martins (PL/MG).
22/11/2006	PLENÁRIO (PLEN) A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 324-A/06)
23/11/2006	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Autos à Seção de Autógrafos.

Cadastrar para Acompanhamento

Nova Pesquisa

**ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL Nº 61 , DE 2006**

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 324, de 4 de outubro de 2006**, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Fazenda, da Justiça, da Previdência Social, do Trabalho e Emprego, dos Transportes, da Defesa, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, no valor global de R\$ 1.504.324.574,00, para os fins que especifica", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 4 de dezembro de 2006, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 07 de novembro de 2006.


Senador Renan Calheiros
Presidente da Mesa do Congresso Nacional